



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 a 30 de outubro de 2021 * n° 1813 * Pág. 001/052

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2871

Em, 29 de outubro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de n.º 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração n.º 258 de 29.07.2010, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 2845-PROGEM de 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear, de acordo com o inciso I, artigo 20 da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts. 14 e 15 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, NÍVIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrição n.º. 384027337, classificada em 19 lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, nos autos do Processo n.º 0818023-56.2015.8.15.2001.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SEAD

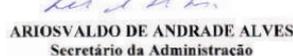
PORTARIA N.º 438

Em, 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/109038.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, AILTON RIBEIRO DE ASSIS, matrícula n.º 82.058-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

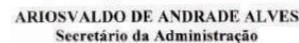
PORTARIA N.º 439

Em, 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/109185.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, VANESSA TAVARES DE FARIAS, matrícula n.º 100.241-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

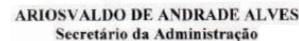
PORTARIA N.º 440

Em, 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/109571.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FABIOLA LIRA SEGOVIA, matrícula n.º 100.217-3 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

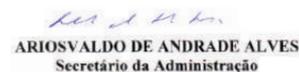
PORTARIA N.º 441

Em, 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/110096.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora GIORGIANA DE SOUSA GARRIDO, matrícula n.º 65.099-4, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 442

Em, 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/110183.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora GRACILEIDE ALVES DA SILVA, matrícula n.º 82.395-3, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, que se encontra de licença para freqüentar curso de Doutorado em Educação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 444

Em, 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/068790.

RESOLVE: de acordo com o inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a EDILSON JOSÉ DE SANT ANA JUNIOR, matrícula n.º 82.105-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem prejuízo de sua remuneração integral, vencimento (03) e Hora/atividade/magistério (249), pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 443

Em, 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/111107.

RESOLVE: conceder a LUANA SANTIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 84.556-1, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 445

Em, 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/105827.

RESOLVE: de acordo com a alínea "b", inciso II, artigo 95 d Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, HERBERTH RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 78.678-1 ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Márcio Diego F. Tavares**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Fábio Antônio da Rocha Sousa**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
Secretaria da Fazenda: **Adenilson de Oliveira Ferreira**
Secretaria de Desenv. Social: **Felipe Matos Leitão**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Eudes Moaci Toscano Júnior**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da C. Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G.**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. do Trabalho, Produção e Renda: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Margarete de Fátima Formiga M. Diniz**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **George Ventura Moraes**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n.º 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao Pessoa.pb.gov.br

PORTARIA N.º 446

Em, 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/111114.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora MARIA GORETE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 32.580-5, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 447

Em, 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/111532.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, PEDRO THIAGO DE SOUSA LIMA, matrícula n.º 90.982-3, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2021.

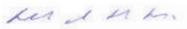

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 190/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4547	ADJAR CECILIO DE P. JUNIOR	96.863-3	SEDEC	22.07.2021 A 05.08.2021	15
4514	ANA MARIA M. B. NUNES	59.773-2	SEDEC	13.07.2021 A 11.08.2021	30
4518	CELIONEIDE ISMAEL BERNARDO	48.697-3	SEDEC	26.07.2021 A 04.08.2021	10
4600	EDVANIZE MONTEIRO L. FREITAS	85.541-4	SEDEC	09.08.2021 A 07.09.2021	30
4595	ELVISON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	59.772-4	SEDEC	03.08.2021 A 01.09.2021	30
4544	ELY PORTO BEZERRA	63.865-	SEDEC	02.08.2021 A 30.09.2021	60
4566	FABIANA FERREIRA DE A. ALVES	79.668-9	SEDEC	02.08.2021 A 10.08.2021	09
4504	JULIANA BATISTA FERNANDES	96.260-1	SEDEC	02.08.2021 A 16.08.2021	15
4523	JULYANA PERRELLI DE A. DORIA	81.458-0	PROGEM	27.07.2021 A 01.08.2021	06
4507	LUCIANO ALVES DA SILVA	36.911-0	SEDEC	13.08.2021 A 27.08.2021	15
4539	MONIK KELLY DE OLIVEIRA	95.525-6	PROGEM	27.07.2021 A 10.08.2021	15
4534	RAYSSA SILVA DE MORAIS	100.594-6	SEDEC	30.08.2021 A 28.11.2021	90
4529	RODRIGO FEITOSA DE LIMA	79.408-2	SEMUSB	11.07.2021 A 17.07.2021	07
4608	THEREZA EDITH L. DOS SANTOS	95.214-1	SEDEC	29.07.2021 A 12.08.2021	15
4556	VERA LUCIA R. PEREIRA	55.786-2	SEDEC	08.08.2021 A 25.08.2021	18

Em, 22 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 191/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4762	ADELMA G. DE O. FERREIRA	69.615-3	SEDEC	20.08.2021 A 02.09.2021	14
4748	ANA LUCIA ARAUJO SILVA	93.701-1	SEMUSB	26.07.2021 A 09.08.2021	15
4786	BEATRIZ KICIA A. FELIZ	92.136-0	SEDEC	20.08.2021 A 03.09.2021	15
5106	CLAUDIA JEANNE C. DA SILVA	85.911-7	SEDEC	01.09.2021 A 15.09.2021	15
4773	CONCEIÇÃO DE MARIA U. PONTES	97.434-0	SEDES	05.8.2021 A 06.08.2021	02
4972	DANIELLE ALVES DOS SANTOS	85.835-8	SEDEC	31.08.2021 A 07.09.2021	08
4971	DANIELLE ALVES DOS SANTOS	85.835-8	SEDEC	23.08.2021 A 25.08.2021	03
4517	DAYANE DA SILVA RODRIGUES	80.878-4	SEDEC	19.17.2021 A 24.07.2021	06
5025	DRIELY BATISTA DOS SANTOS	90.574-7	SEDEC	31.08.2021 A 26.09.2021	07
4750	ELIZANGELA GABRIEL DE SOUZA	90.183-1	SEDEC	25.08.2021 A 08.09.2021	15
5056	ESDRAS VENIICUS DE A. MACEDO	18.884-1	SEDEC	02.09.2021 A 16.09.2021	15
5004	FABIA SOUSA DE S. COSTA	55.759-5	SEDEC	30.08.2021 A 28.09.2021	30
5002	FABIA SOUSA DE SENA COSTA	54.483-3	SEDEC	30.08.2021 A 28.09.2021	30
5001	FLÁVIA SOUSA DE SENA	63.670-3	SEDEC	26.08.2021 A 24.09.2021	30

Em, 22 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 192/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5024	FABIOLA ANDREA A. DE VASCONCELOS	59.862-3	SEDEC	25.08.2021 A 08.09.2021	15
5010	FABIOLA ANDREA A. DE VASCONCELOS	82.706-1	SEDEC	25.08.2021 A 09.10.2021	15
4650	FRANCELINA EMANUELLE D. DA SILVA	82.898-0	SEDEC	30.08.2021 A 28.09.2021	30
5041	GIVANILDO GOMES DA SILVA	93.843-2	SEDURB	02.09.2021 A 16.09.2021	15
5032	IRINEUZA DA SILVA FIGUEIRA	95.330-0	SEDEC	02.08.2021 A 06.08.2021	05
4790	JEOVA TOMAZ DE OLIVEIRA	23.769-8	SEMUSB	04.09.2021 A 07.09.2021	04
4747	JORGE LUIZ DA SILVA	24.761-8	SEDEC	01.09.2021 A 29.11.2021	90
5062	JOSÉ AILTON B. DA SILVA	16.656-1	SEINFRA	02.09.2021 A 09.09.2021	08
4787	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	86.493-5	SEDURB	13.08.2021 A 23.08.2021	11
4946	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	86.493-5	SEDURB	16.09.2021 A 30.09.2021	15
4772	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	86.493-5	SEDURB	09.08.2021 A 12.08.2021	04
4791	JOSEFA DE FATIMA R. DA SILVA	59.886-1	SEDEC	20.08.2021 A 18.09.2021	30
5027	JOSELMA BORGES DA SILVA	36.881-4	SEDEC	02.09.2021 A 16.09.2021	15
5018	JUAREZ ALVES B. JUNIOR	34.871-6	SEREM	28.06.2021 A 04.07.2021	07
4956	JUCILANIA LIMA DA S. BEZERRA	77.734-0	SEDEC	04.08.2021 A 12.08.2021	09
4756	JULIETA VILAR MEDEIROS	55.647-5	SEDEC	09.08.2021 A 22.09.2021	45

Em, 22 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 193/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4487	BETIJANE DE AZEVEDO M. QUEIROZ	84.927-8	SEDEC	29.07.2021 A 05.08.2021	08
4473	GEANE ALVES PEREIRA	90.405-8	SEDEC	27.07.2021 A 10.08.2021	15
5014	LAVINIA NAYARA B. M. RIBEIRO	79.493-7	SEDEC	31.08.2021 A 14.09.2021	15
5084	LAYSA CORDEIRO DE ARAUJO	82.076-8	SEDEC	06.09.2021 A 05.10.2021	30
4496	LENILDO DA SILVA SANTOS	19.279-1	SEMUSB	18.08.2021 A 24.08.2021	07
4480	LINDINALVA PEREIRA D. DE ANDRADE	78.803-1	SEMUSB	08.07.2021 A 29.07.2021	22
5064	MARIA AUXILIADORA VIANA	58.737-1	SEDEC	10.09.2021 A 24.09.2021	15
4993	MARIA DE FÁTIMA C. CHIANCA	92.396-6	SEDEC	23.08.2021 A 06.09.2021	15
4774	MARIA DE LOURDES A. FRANCO	31.091-3	SEDEC	05.07.2021 A 02.10.2021	90
5065	MARLENE DIAS PALITOT DE LACERDA	69.168-2	SEDEC	20.09.2021 A 19.10.2021	30
4794	MERCIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	81.872-1	SEDEC	31.08.2021 A 14.09.2021	15
4965	NANCY PIRES MAIA	82.224-8	SEDEC	01.09.2021 A 30.09.2021	30
4969	NILDA FERNANDES P. ROLIM	30.958-3	SEDEC	01.09.2021 A 30.10.2021	60
4997	SARAH NOBREGA VIARO	79.524-1	SEMUSB	08.09.2021 A 12.09.2021	05
5096	VERIDIANA GUEDES DA SILVA	81.974-3	SEDEC	06.09.2021 A 20.09.2021	15
4493	VIVIANE VIEIRA DE A. CORREIA	82.334-1	SEDEC	19.07.2021 A 17.08.2021	30

Em, 22 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 194/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4423	ALESSANDRA MARIA SANTOS DA SILVA	95.802-6	SEDES	20.08.2021 A 26.08.2021	07
4457	ANTONIO CLEMENTINO S.A. FILHO	15.981-6	SEMUSB	29.07.2021 A 26.09.2021	60
4443	ARNALDO OLIVEIRA DA SILVA	62.130-7	SEDES	17.08.2021 A 31.08.2021	15
4420	CAMILA SIMPLICIO DA SILVA	87.998-3	SEDEC	12.08.2021 A 26.08.2021	15
4425	FRANCISCA LOPES L. DUARTE	79.572-1	CGM	03.08.2021 A 10.08.2021	08

4417	GERALDO PAZ BEZERRA	24.043-5	SEMUSB	27.08.2021 A 24.11.2021	90
4442	GILVANY MENEZES URSULINO	70.169-6	SEDEC	03.08.2021 A 11.08.2021	09
4458	JOÃO BATISTA C. DE M. FILHO	78.804-0	SEMUSB	18.07.2021 A 21.07.2021	04
4412	JORGE LUIZ DA SILVA	24.761-8	SEDEC	04.08.2021 A 11.08.2021	08
4464	LUCIAMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	38.252-3	SEDEC	26.07.2021 A 09.08.2021	15
4432	LUCILENE NASCIMENTO MASCENA	88.702-1	SEDEC	12.08.2021 A 26.08.2021	15
4453	MARIA CREUSA A. DE SOUSA	81.318-4	SEDEC	26.06.2021 A 05.07.2021	10
4414	REJANE MARIA DE ARAUJO LIRA	63.869-2	SEDEC	04.08.2021 A 02.09.2021	30
4438	SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	80.056-2	SEDEC	30.07.2021 A 13.08.2021	15
4409	SEVERINO RAMOS NERY	23.808-2	SEMUSB	19.08.2021 A 17.09.2021	30
4427	TANIA MARIA FELICIANO	67.527-0	SEDEC	23.08.2021 A 06.09.2021	15

Em, 22 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 196/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2021/088913	ADEILDA FERNANDES DE M. LIMA	78.883-0	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
2021/079081	CELSON MACHADO M. PADILHA	95.535-3	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
2021/092836	DANIEL ALEXANDRE DURANTE	95.895-6	SECOM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2021/076250	DIEGO HENRIQUE T. GONÇALVES	1000400	SETUR	PAGAMENTO REFERENTE À JUNHO/2021
2021/087521	EDILSON DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	95.997-9	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/063968	GLAUBER DANTAS MORAIS	59.878-0 82.364-3	SEDEC	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E DO 13º SALÁRIO
2021/071434	IRINEU MONTEIRO FILHO	86.027-7	SMS	AUXILIO FUNERAL
2021/100223	IRINEU MONTEIRO FILHO	86.027-7	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2021/076110	JANIELE NOBREGA FAUSTINO	1001266	SEDES	PAGAMENTO REFERENTE À JUNHO/2021
2021/097547	JESSICA RAISSA SOUZA DE ALMEIDA	91.338-3	SEJER	PAGAMENTO DOS SALÁRIOS RETROATIVOS À PARTI DE MAIO/2021.
2021/076098	JOÃO RAMALHO	100.136-3	SEDES	PAGAMENTO REFERENTE À JUNHO/2021
2021/088909	JOSÉ ABILIO JUNIOR	75.193-6	GABES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2020/059393	JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA	89.030-8	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS
2021/012256	JOSIVALDO GOMES FREIRE	16.260-4	SEDURB	PAGAMENTO DE ABONO PREVIDENCIÁRIO
2020/030176	LUCAS BARBOSA S. DE LUCENA	93.603-1	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
2021/085269	MARIA DO SOCORRO DE M. BARBOSA	32.841-3	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2021/076109	NIELE DA SILVA C. DE LIMA	1001309	SEDES	PAGAMENTO REFERENTE À JUNHO/2021
2021/087527	THIAGO GAMA DE OLIVEIRA	96.181-7	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

Em, 22 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 197 /2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2021/076731	ADRIANA CASIMIRO B. SOUSA	92.021-5	SEM HAB	IMPLANTAÇÃO DE GSHU
2021/082264	CLAUDIANE COSTA AGUIAR	82.696-1	SEDEC	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
2021/092837	DANIEL ALEXANDRE DURANTE	94.684-2	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/028598	FRANCILINO RODRIGUES L. RANGEL	93.587-5	SMS	IMPLANTAÇÃO DE GSHU
2021/078997	GILVANIA JANUARIO DA SILVA	33.345-0	SMS	AUMENTO DE CARGA HORÁRIA
2020/030163	LAURI FERREIRA DA C. JUNIOR	93.596-4	SMS	IMPLANTAÇÃO DA GSHU
2021/093450	REJANE MATHIAS C. DIAS	33.430-8	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
2021/091557	RENATA EMERENCIANA DE SÁ S. LEITE	69.694-3	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/028587	THIAGO GOMEAS D. E SILVA	93.585-9	SMS	IMPLANTAÇÃO DE GSHU

Em, 22 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 198/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
2021/098219	CLEIDIVANE MARQUES B. DE MOURA	30.764-5	SEDEC	11 MESES E 04 DIAS
2021/092493	ROSANGELA SITONIO RUMÃO	27.216-7	SMS	01 ANO, 06 MESES E 04 DIAS
2021/073392	SOLANGE DE OLIVEIRA FREITAS	33.071-0	SMS	01 ANO E 02 DIAS
2021/064924	YARA CARVALHO P. DE QUEIROZ	82.442-9	SEDEC	10 ANOS, 04 MESES E 10 DIAS

Em, 22 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 199/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
2021/087410	MARIA DE FÁTIMA RESENDE LINS	17.997-3	SMS	05.07.1995 À 04.07.2005 – 2º DECÊNIO	180
2021/092747	MARIO SERGIO ARAUJO	22.952-1	SEDEC	13.11.1986 A 12.11.1996 – 2º DECENIO	180

Em, 22 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

SMS

PORTARIA N°. 163/2021

Em, 20 de setembro de 2021.

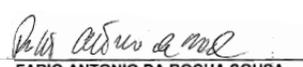
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo N° 10.477/2021, com a seguinte composição:

• PAVLOVA ARCOVERDE COELHO LIRA.	Presidente
• MARIA ROBERLÂNDIA SOARES DE MELO FREIRE.	Membro
• JOYCE AMANDA DIAS GOMES .	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA N°. 178/2021

João Pessoa, 25 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas pelo Art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Código Sanitário do Município de João Pessoa – Lei Complementar n° 100 de 1º de julho de 2016 nos princípios expressos da Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba, nas Leis Orgânicas de Saúde – Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n° 8078 de 11 de setembro de 1990, no Código de Posturas do Município de João Pessoa – Lei Complementar n° 07 de agosto de 1995, Lei n° 6.601 de 17 de junho de 1991, Lei n° 10430 de 10 de fevereiro de 2005 e na Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

Considerando a Lei Municipal 11.178 de 10 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de garantir a fiscalização nos estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das Legislações Sanitárias;

Considerando a necessidade de garantir o poder de decisão quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação;

Considerando a necessidade de garantir o poder de interditar e desinterditar serviços e/ou produtos sujeitos a Vigilância Sanitária no município de João Pessoa;

Considerando a necessidade de avaliar as condições estruturais e higiênicas-sanitárias dos serviços / estabelecimentos para obtenção do Licenciamento Sanitário (Alvará).

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar anualmente a relação dos Fiscais Sanitários e Técnicos em Fiscalização Sanitária em Semanário Oficial, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, de acordo com o Art. 119 - § 3º do Código Sanitário do Município de João Pessoa.

Art. 2º - Delegar poderes aos Funcionários Efetivos Designados e Prestadores de Serviço abaixo relacionados, para atuar em Vigilância Sanitária, hora lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde, para: Inspeccionar, fiscalizar, notificar, autuar, interditar, ou desinterditar Serviços e/ou Estabelecimentos, apreender, reter sob cautela ou inutilizar produtos **em não conformidade**, sujeitos ao controle e a regulação da Vigilância Sanitária.

Ordem	Nome do Servidor	Função	
1.	32.696-8	Fiscal Sanitário	
2.	68.025-6	Alana Michelle da Silva Costa	Fiscal Sanitário
3.	67.782-5	Alinne Alves Trigueiro	Fiscal Sanitário
4.	67.782-4	Alisson Felipe Martins de Araújo	Fiscal Sanitário
5.	94.980-9	Alline Fernanda Martins Grisi	Fiscal Sanitário
6.	64.577-0	Anakarla Fernandes Pamplona Pinho Ramos	Técnico em Fiscalização Sanitária
7.	67.446-4	Anderson Eduardo Alcântara de Lima	Fiscal Sanitário
8.	66.959-8	André Silveira Abrantes Barbosa	Fiscal Sanitário
9.	67.994-6	Andrés Veloso Silva	Fiscal Sanitário
10.	67.782-1	Andrea Ferreira da Silva Coutinho	Fiscal Sanitário
11.	66.955-2	Antônio Rooney de Arruda Filho	Fiscal Sanitário
12.	15.339-7	Bráulia Thereza Vinagre Nóbrega	Fiscal Sanitário
13.	78.036-7	Camila Braga Ferreira de Franca	Fiscal Sanitário
14.	80.700-1	Carla Brito Franco	Técnico em Fiscalização Sanitária
15.	80.693-5	Carlane de Moraes Moura	Fiscal Sanitário
16.	67.002-3	Carolina Barros de Oliveira	Fiscal Sanitário
17.	67.803-1	Carolina Gonzaga Brandão de Mendonça	Fiscal Sanitário
18.	80.247-6	Christian de Lima Brito	Fiscal Sanitário
19.	15.438-5	Claudia Jurema Furtado	Fiscal Sanitário
20.	80.652-8	Cléber Fabricio Silva de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária
21.	92.719-8	Danielle de Cássia Guimaraes	Fiscal Sanitário
22.	26.990-5	Denise Nóbrega Leal	Fiscal Sanitário
23.	27.252-3	Eleinilda Maria Cordeiro Primola de Souza	Fiscal Sanitário
24.	68.026-3	Emmanuel Córdula Araújo de Lima	Fiscal Sanitário
25.	66.979-4	Fabiana Ferreira Ramalho	Fiscal Sanitário
26.	25.171-2	Felizardo Job e Meira	Fiscal Sanitário
27.	23.258-1	Francisco de Almeida Bandeira	Fiscal Sanitário
28.	27.721-5	Francisco Jundivio Lopes Lacerda	Fiscal Sanitário
29.	33.059-1	Giuseppe Alexandre Cavalcante e Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
30.	66.765-8	Humberto de Araújo Guerra Neto	Fiscal Sanitário
31.	32.592-9	José Ricardo de Medeiros Salles	Fiscal Sanitário
32.	72.782-2	Julius César Formiga Mariz Melo	Fiscal Sanitário
33.	67.781-5	Karla Samara Oliveira de Lima	Fiscal Sanitário
34.	80.662-5	Kelly Lucena Galvão Macêdo	Técnico em Fiscalização Sanitária
35.	32.590-2	Leila Cordeiro do Nascimento	Fiscal Sanitário
36.	25.744-3	Magda Cecilia c. Ferreira	Fiscal Sanitário
37.	67.781-7	Manuella Karolina Dias da Silva	Fiscal Sanitário
38.	33.192-9	Maria Auxiliadora Fernandes Ribeiro	Fiscal Sanitário
39.	72.825-0	Maria Carolina Sorrentino Lianza	Fiscal Sanitário
40.	66.746-6	Maria das Graças Medeiros Rodrigues	Fiscal Sanitário
41.	29.441-1	Maria de Fátima Borba Ataíde	Fiscal Sanitário
42.	67.091-9	Maria de Fátima Mendes Pereira da Silva	Fiscal Sanitário
43.	23.272-6	Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins	Fiscal Sanitário
44.	09.944-9	Maria de Fátima Virgolino da Nóbrega	Fiscal Sanitário
45.	73.441-1	Maria Margarete de Sousa Chaves	Fiscal Sanitário
46.	27.120-9	Marly da Silva Pereira	Fiscal Sanitário
47.	80.815-6	Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida	Fiscal Sanitário
48.	67.782-7	Nadhyne de Queiroz Nóbrega	Fiscal Sanitário
49.	23.292-1	Narcélio Clemente de Sousa	Fiscal Sanitário
50.	67.782-2	Nathália Roque Braga	Fiscal Sanitário
51.	67.781-8	Nicolé Gilberto Agra	Fiscal Sanitário
52.	85.248-1	Priscilla Andrade Amorim	Fiscal Sanitário
53.	67.781-9	Regina Kelly Santos Verissimo	Fiscal Sanitário
54.	95.336-9	Renata Alves de Albuquerque	Fiscal Sanitário
55.	27.377-5	Ricardo da Silva Mendonça	Fiscal Sanitário
56.	32.992-4	Rodrigo Gomes de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária
57.	80.690-1	Ronaldo Roberto de Paiva Lopes	Técnico em Fiscalização Sanitária
58.	72.839-0	Rossana de Moraes Moura Avelino	Fiscal Sanitário
59.	78.037-5	Rubênia Cristina Gomes de Medeiros	Fiscal Sanitário
60.	80.807-5	Severino Furtado da Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
61.	16.328-7	Sueli Cassiano Pires de Castro	Técnico em Fiscalização Sanitária
62.	15.870-4	Tereza Newmann Nóbrega Santos	Fiscal Sanitário
63.	67.781-6	Thiago Soares Dias	Fiscal Sanitário
64.	67.799-6	Victor Rabelo Viana	Fiscal Sanitário
65.	67.782-3	Vinicius de Queiroz Nóbrega	Fiscal Sanitário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PROGEM

RESOLUÇÃO Nº 29/CSUPGM, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o art. 5º da Resolução nº 25/CSUPGM, de 9 de julho de 2021.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no exercício da competência fixada no art. 6º, XVII, da Lei Complementar n. 61/2010, em conformidade com decisão tomada na 91ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 5º da Resolução nº 25, de 9 de julho de 2021, do CSUPGM passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** O limite de Procuradores Municipais autorizados a aderir ao programa do teletrabalho é de 30% (trinta por cento) do respectivo quantitativo de cargos de Procuradores Municipais, retroagindo-se para o número inteiro antecedente, na hipótese de obtenção de número fracionário quando da aplicação do percentual.

§1º Não se submete ao critério de limitação temporal, de vagas e/ou ordem de classificação os Procuradores do Município que se encontram nas seguintes definições:

I – Pessoas com deficiência, de caráter permanente ou temporário;

II – Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

§2º Para fins do disposto no §1º, I, considera-se:

I – Pessoa com deficiência de caráter permanente:

a) aquela que houver ingressado nos quadros da carreira de Procurador do Município de João Pessoa através da reserva de vagas destinadas aos candidatos com deficiência;

b) aquela que, posteriormente ao ingresso na carreira, adquira impedimento permanente de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – Pessoa com deficiência de caráter temporário: aquela que, após o ingresso na carreira, adquira impedimento temporário de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas

§3º Ao Procurador do Município que se enquadre no §2º, I, a, não será exigido a apresentação de laudo médico comprovando a sua deficiência.

§4º O Procurador do Município que se enquadre no §2º, I, b, unicamente no ato do protocolo do seu requerimento de adesão ao regime de teletrabalho, deverá anexar laudo médico emitido no período dos últimos 12 (doze) meses que ateste a sua deficiência e o grau, indicando o respectivo CID.

§5º O Procurador do Município que se enquadre no inciso II, no ato do protocolo do seu requerimento de adesão ao regime de teletrabalho, deverá anexar laudo médico emitido no período dos últimos 12 (doze) meses que ateste a sua deficiência e o grau, indicando o respectivo CID, o qual deverá ser renovado anualmente, atestando a manutenção da deficiência que ensejou o seu enquadramento nas exigências de adesão excepcional ao programa de teletrabalho.

§6º A gestante, no ato do protocolo do seu requerimento de adesão ao regime de teletrabalho, deverá anexar laudo médico que comprove a sua gravidez.

§7º A lactante permanecerá no regime excepcional de teletrabalho pelo período de até 6 (seis) meses após o retorno de sua licença-maternidade, devendo comprovar a lactação por laudo médico.

§8º O Procurador do Município deverá informar à Corregedoria-Geral qualquer alteração fática das circunstâncias ensejadoras do seu enquadramento às hipóteses excepcionais previstas no art. 5º, §1º, dessa resolução, para fins de avaliação de permanência ou exclusão do aderente ao programa de teletrabalho.

§9º A Corregedoria-Geral poderá submeter os laudos médicos à apreciação de junta médica do Município, prevalecendo a opinião deste órgão.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral do Município

DANILO DE SOUSA MOTA
Procurador-Geral Adjunto

RAFAEL DE LUCENA FALCÃO
Procurador-Corregedor

THYAGO LUÍS BARRETO MENDES BRAGA
Procurador-Presidente da APJP

ANA MARIA FERNANDES DE FRANÇA ALVES
Procuradora – Secretária Geral

ALEX MAIA DUARTE FILHO
Procurador do Município

ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM CADETE
Procurador do Município

EDUARDO MARQUES DE LUCENA
Assessor Especial



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EE4E-83BB-FEB4-B4A5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EE4E-83BB-FEB4-B4A5



Hash do Documento

EEDEA8AAEF1F73DED1787346F024ACCFED1DB58F95F9179A0967C4FB8F26415D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2021 é(são) :

- ☑ Ana Maria Fernandes de França Alves - 075.385.584-46 em 03/11/2021 11:05 UTC-03:00
Nome no certificado: Ana Maria Fernandes De Franca Alves
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Alex Maia Duarte Filho - 055.942.264-43 em 26/10/2021 10:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Thyago Luiz Barreto Mendes Braga - 008.407.304-70 em 25/10/2021 21:41 UTC-03:00
Nome no certificado: Thyago Luis Barreto Mendes Braga
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Eduardo Marques de Lucena - 021.474.944-45 em 25/10/2021 10:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Antônio Fernando de Amorim Cadete - 071.745.654-41 em 25/10/2021 08:43 UTC-03:00
Nome no certificado: Antonio Fernando De Amorim Cadete
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Danilo De Souza Mota - 008.191.464-47 em 25/10/2021 08:31 UTC-03:00
Nome no certificado: Danilo De Souza Mota
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Rafael de Lucena Falcão - 072.794.194-10 em 25/10/2021 06:52 UTC-03:00
Nome no certificado: Rafael De Lucena Falcao
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega - 032.628.344-75 em 24/10/2021 23:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 08 - NEAU/SEPLAN.

João Pessoa, 28 de outubro de 2021.

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO PRODUTO DA FASE II (P4b) – SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO TÉCNICO E COMUNITÁRIO REVISADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – ETIM/PMJP.

A EQUIPE TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL (ETIM/PMJP), por meio de sua coordenação, cumprindo suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 16 do Regimento Interno da ETIM/PMJP, anexo único do Decreto nº 9.710/2021, de acordo com Reunião realizada no dia 22 de outubro de 2021 (ata disponível no site oficial do Plano Diretor Municipal: www.pdjp.com.br), deliberou o seguinte:

Art. 1º Foi aprovado:

I – Aprovação do Relatório do Produto da Fase II (P4b) – Síntese do Diagnóstico Técnico e Comunitário Revisado pela Equipe Técnica de Integração Municipal – ETIM/PMJP, referente a Fase de Análise Temática Integrada (Fase II) do processo de Revisão do Plano Diretor do Município de João Pessoa (PDMJP).

II - O encaminhamento do P4b (revisado) ao site do Plano Diretor com prazo de 7 dias para que a população faça as suas considerações até a partir do dia 29/10/2021 até o dia 06/11/21.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Valéria von Büldring
Presidente NEAU/SEPLAN

Emanuella Nobre V. Rodrigues
Membro NEAU/SEPLAN

Juliana de Camargo Barbosa
Membro NEAU/SEPLAN

Thália Karenina M. de Alencar Paiva
Membro NEAU/SEPLAN

Uíara Wasconcelos de Assis
Membro NEAU/SEPLAN

* Assinado remotamente mediante teletrabalho, em consonância com o Art. 19 do Decreto municipal nº 9.456, de 15 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.460, de 17 de março de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 9/FUNDURB – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova os Balançetes (Demonstrativos) dos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2021 do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 87ª sessão ordinária 26.10.2021 (Terça-feira). Lei Municipal Ordinária nº 13.970 de 17.6.2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.1195; 11.003, de 17.4.2007, Lei Municipal nº 13.970 de 6.2020; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **87ª sessão ordinária** de 26 de outubro de 2021 (terça-feira),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balançetes (Demonstrativos) dos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2021.**

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Governamental – SEGEG para publicação dos mesmos, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, por orientação da Lei em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 436ª da Fundação da Paraíba.

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização FUNDURB



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados,

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Planejamento, tem a satisfação de convidá-los a participar da:

2ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor de João Pessoa e Legislações Complementares – Apreciação pela população dos resultados dos trabalhos da Análise Temática Integrada.

O objetivo deste evento é apresentar a Síntese do Diagnóstico Técnico e Comunitário, construído ao longo da Fase II por meio de análises técnicas e escutas da população em eventos participativos, como nas Reuniões Comunitárias.

As secretarias municipais, as associações e entidades representativas da sociedade civil são parcerias fundamentais para o sucesso dos esforços da revisão do Plano Diretor. Portanto, é importante a participação de todos.

Informações sobre o evento:

Data: 23/11/2021 (Terça-feira)

Horário: 19h às 21h

Local: Centro de Formação de Educadores Professora Elisa Bezerra Mineiros
Endereço: Rua Coronel Benevenuto Gonçalves da Costa, s/n, Mangabeira

Mais informações no site: www.pdjp.com.br.



SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 028 de 25 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade, conforme Resolução nº 093/2017 do CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 154ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 21 de outubro de 2021.

Considerando a Resolução nº 005/2017 do CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei nº 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16 de 05 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, as Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a INSCRIÇÃO da entidade *Associação de Defesa da Saúde Sexual, Saúde Reprodutiva, Educação e Cidadania – ASSERTE*, sob o número 107;

Parágrafo único: A entidade citada é *Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, concentrando-se como entidade ATENDIMENTO na Proteção Básica*.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Linhares Rodrigues
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2021/2023

Resolução nº 029 de 25 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade Provisória de Entidades inscritas no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 154ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 21 de Outubro de 2021.

Considerando a Resolução nº 19 de Julho de 2021 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade Provisória das Entidades Inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder por um ano a Declaração de Regularidade Provisória às Entidades Não-Governamentais:

I – ASPAN - Associação Promocional do Acião Dr. João de Menezes, inscrita sob o nº 063, com validade até outubro/2022;

II – Projeto Alegria e Paz, inscrita sob o nº 082, com validade até outubro/2022.

III – CICOVI - Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, inscrita sob o nº 081, com validade até outubro/2022;

IV – LBV - Legião da Boa Vontade, inscrita sob o nº 018, com validade até outubro/2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Linhares Rodrigues
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2021/2023

SEMAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA AUTORIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/105781	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEINFRA	Diversos	Execução, manutenção e retirada da Iluminação Natalina para o Natal 2021	Diversos	009/2021	21/10/2021	21/10/2022	01 (um) ano
2021/107478	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEINFRA	Largo de Tambaú, Praça da Independência e Parque da Lagoa	Execução, manutenção e retirada da Iluminação Natalina do Projeto "Natal dos Sentimentos"	Diversos	010/2021	22/10/2021	22/10/2022	01 (um) ano
2019/146311	IGREJA BATISTA SAL E LUZ	Rua Farmacêutico Antônio Leopoldo Batista, nº 53	Igreja	Bancários	011/2021	25/10/2021	25/10/2022	01 (um) ano

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS ENTRE 01/10/2021 A 31/10/2021

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	Nº LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/065802	MGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, setor 03, quadra 022, lote 0270	Construção de flat – 82 (oitenta e duas) unidades	Jardim Oceania	2844,62	106/2021	04/10/2021	04/10/2024	03 (três) anos
2019/126678	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO AR PB	Rua Desembargador Souto Maior, nº 281	Ampliação	Centro	4593,49	107/2021	06/10/2021	06/10/2024	03 (três) anos
2021/087392	ACQUA TAMBAÚ CONSTRUTORA SPE LTDA	Avenida Antônio Lira, setor 05, quadra 029, lote 0491	Construção de flat – 140 (cento e quarenta) unidades	Tambaú	4978,78	108/2021	07/10/2021	07/10/2024	03 (três) anos
2021/081852	PARDO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA S/A	Avenida Cabo Branco, Setor 06, Quadra 009, Lote 0408	Construção comercial – Ba'ra Hotel	Cabo Branco	6047,54	109/2021	13/10/2021	13/10/2024	03 (três) anos
2020/092818	DRX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, Setor 03, Quadra 088, Lote 0147	Construção de residencial multifamiliar – Residencial Hyde Park – 47 (quarenta e sete) unidades	Bessa	4469,01	110/2021	14/10/2021	14/10/2024	03 (três) anos
2021/100679	ALVO SUPERMERCADOS LTDA	Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira, Setor 16, Quadra 120, Lote 1743	Construção comercial – Alvo Supermercado	Pedro Gondim	1459,62	111/2021	15/10/2021	15/10/2024	03 (três) anos

Página 1 de 5

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	Nº LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/074249	DVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	Rua Presidente José Linhares, Setor 01, Quadra 117, Lote 0349	Construção de flat – 12 (doze) unidades	Bessa	1099,87	112/2021	15/10/2021	15/10/2023	02 (dois) anos
2021/030616	ALLISON DENNIS DELMAS NUNES	Avenida Monteiro da Franca, Setor 04, Quadra 097, Lote 0388	Construção de hotel – Hotel Neue	Manaira	2709,78	113/2021	20/10/2021	20/10/2024	03 (três) anos
2021/081836	CONSTRUTORA HEMA LTDA	Avenida Governador Argeniro de Figueiredo, setor 03, quadra 022, lote 0095	Construção de residencial multifamiliar – Residencial Aqualina	Jardim Oceania	5299,95	114/2021	20/10/2021	20/10/2024	03 (três) anos
2021/083123	BEM VIVER TAMBÁ URBAN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	Avenida Osvaldo Cruz, setor 21, quadra 016, lote 0042	Construção de residencial multifamiliar – Residencial Urban Living - 96 (noventa e seis) unidades		6423,38	115/2021	21/10/2021	21/10/2024	03 (três) anos
2020/030175	GPM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME	Rua Elidiane Kelly Araújo de Souza, Setor 57, Quadra 168, Lote 0112	Construção de residencial multifamiliar – Residencial Lagos - 06 (seis) unidades	Gramame	317,73	116/2021	22/10/2021	22/10/2023	02 (dois) anos

Página 2 de 5

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	Nº LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2020/092802	DRX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	Avenida Arthur Monteiro de Paiva, Setor 01, Quadra 071, Lote 0432	Construção de flat – Residencial Ocean Art Park – 70 (setenta) unidades	Bessa	4469,01	117/2021	22/10/2021	22/10/2024	03 (três) anos
2021/090699	GILBERTO NESZLINGER	Rua Prefeito Joaquim Gonçalves de Assis esquina com Rua Noberto de Castro Nogueira e Rua Severino Nicolau de Melo, Setor 03, Quadra 093, Lote 0416	Construção comercial	Jardim Oceania	1362,61	118/2021	22/10/2021	22/10/2024	03 (três) anos
2021/096784	URBAN YOU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	Avenida Governador Argeniro de Figueiredo, Setor 03, Quadra 085, Lote 0353	Construção residencial multifamiliar – 36 (trinta e seis) unidades	Jardim Oceania	6719,45	119/2021	22/10/2021	22/10/2024	03 (três) anos
2021/060210	CONSTRUTORA ABC LTDA	Rua das Acácias e Armando de Vasconcelos, Setor 12, Quadra 063, Lote 0401	Construção de residencial multifamiliar – 90 (noventa) unidades	Miramar	19105,96	120/2021	22/10/2021	22/10/2024	03 (três) anos

Página 3 de 5

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	Nº LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/104166	SALL INCORPORAÇÕES LTDA	Rua Antônia Gomes da Silveira, S/N, Setor 28, Quadra 149, Lote 150	Construção de Residencial Multifamiliar - 42 (quarenta e duas) unidades	Cristo Redentor	2718,65	121/2021	25/10/2021	25/10/2024	03 (três) anos
2021/092082	MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA	Avenida Pombal, Setor 04, Quadra 137, Lote 0255	Construção de edifício comercial	Manaira	654,21	122/2021	25/10/2021	25/10/2023	02 (dois) anos
2021/086710	TECON TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	Avenida Presidente Afonso Pena, setor 01, quadra 133, lote 0528	Construção de flat – Flat Veneza (13 unidades)	Bessa	1013,06	123/2021	26/10/2021	26/10/2024	03 (três) anos
2021/039962	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SEMHAB	Rua Airton Senna da Silva, Setor 20, Quadra 070, Lote 0410	Habitação de interesse social – Comunidade do S - Construção de 15 Blocos de apartamentos uso R5 - 252 (duzentos e cinquenta e duas) unidades	Roger	18556,33	124/2021	27/10/2021	27/10/2024	03 (três) anos

Página 4 de 5

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	N° LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/076566	GALVÃO AMORIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	Rua do Sol, Setor 12, Quadra 060, Lote 0450	Construção de residencial Multifamiliar – Sky Haus, 112 (cento e doze) unidades	Miramar	16830,68	125/2021	29/10/2021	29/10/2022	01 (um) ano

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/10/2021 A 31/10/2021

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE- DIVA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	N° LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/037295	SIMÕES FERREIRA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME	Rua Professora Alice Mendes da Nóbrega, Setor 56, Quadra 153, Lote 0269	Construção de residencial multifamiliar – Residencial Bahamas - 09 (nove) unidades	Gramame	408,38	262/2021	01/10/2021	01/10/2023	02 (dois) anos
2021/037476	SIMÕES FERREIRA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME	Rua Sebastião Freire de Araújo, Setor 50, Quadra 069, Lote 0105	Construção de residencial multifamiliar – Residencial Galapagos - 11 (onze) unidades	Muqumagro	516,54	263/2021	05/10/2021	05/10/2023	02 (dois) anos
2021/075435	PRIME COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2060	Concessionária de veículos	Expedicionários	640,00	264/2021	05/10/2021	05/10/2022	01 (um) ano
2021/072665	REDSAN – SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	Rua Professor Luiz Burity, nº 96	Comércio varejista de materiais de construção em geral e coleta de resíduos não perigosos	Alto do Céu	144,00	265/2021	05/10/2021	05/10/2022	01 (um) ano
2021/085235	CITRUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	Rua Paulino Pinto, nº 1500, Sala 103	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Cabo Branco	40,00	266/2021	06/10/2021	06/10/2022	01 (um) ano

Página 1 de 8

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	N° LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/089116	GGP YACHT CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	Rua Doutor Valdevino Gregório de Andrade, Setor 56, Quadra 185, Lote 0319	Construção de residencial multifamiliar – Residencial Lyon - Bloco E	Gramame		267/2021	06/10/2021	06/10/2023	02 (dois) anos
2021/097423	JMS CONSTRUÇÕES LTDA	Rua Valdevino Gregório de Andrade, Setor 56, Quadra 172, Lote 0316	Construção de residencial multifamiliar – Residencial Villa Cowboy – Blocos VIII a XIII – 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais	Gramame	9175,92	268/2021	06/10/2021	06/10/2023	02 (dois) anos
2021/091199	CASA DO CONCRETO LTDA - EPP	Rua General Salvador Batista do Rego, nº 170	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Distrito Industrial	180,00	269/2021	07/10/2021	07/10/2022	01 (um) ano
2021/068528	DROGARIA DROGAVISTA LTDA	Rua Daniel Pessoa, nº 34	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Ernesto Geisel	415,75	270/2021	07/10/2021	07/10/2022	01 (um) ano
2021/062927	LOJÃO DA ECONÔMICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 940	Comércio varejista de material elétrico: comércio varejista de ferragens e ferramentas	João Paulo II	215,33	271/2021	07/10/2021	07/10/2022	01 (um) ano

Página 2 de 8

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	Nº LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/093070	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	Rua Maurício de Araújo Gama Filho, Setor 61, Quadra 123, Lote 1540	Construção de residencial multifamiliar – Jardim da Costa – Blocos 7, 8, 9, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21	Portal do Sol		272/2021	07/10/2021	07/10/2023	02 (dois) anos
2021/081265	SANTA FARRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	Rua Jovita Gomes Alves, nº 73	Casa de festas e eventos	Bairro dos Ipês	360,00	273/2021	13/10/2021	13/10/2022	01 (um) ano
2021/095040	ODILON REGIS DE AMORIM NETO	Rua Aluisio Franca esquina com a Rua Augusto Belmont, Setor 04, Quadra 197, Lote 0124	Construção de edifício comercial –10 (unidades)	Manaira	456,77	274/2021	13/10/2021	13/10/2023	02 (dois) anos
2021/089605	JOALISSON ARCANJO PATRÍCIO ME	Rua Antônio Belamino Santana, nº 210, Sala 02.	Fabricação de produtos de limpeza	Funcionários II		275/2021	13/10/2021	13/10/2022	01 (um) ano
2021/092601	DROGARIA DROGAVISTA LTDA	Rua Empresário João Rodrigues Alves, nº 556	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Jardim São Paulo	257,00	276/2021	13/10/2021	13/10/2022	01 (um) ano
2021/079925	CONSTRUTORA FIRENZE LTDA	Rua Safa Said Abel da Cunha, Setor 11, Quadra 039, Lote 0097	Construção de residencial multifamiliar – 22 (vinte e duas) unidades	Tambauzinho	2444,57	277/2021	14/10/2021	14/10/2023	02 (dois) anos

Página 3 de 8

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	Nº LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/075176	IPLAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Rua Diógenes Chianca, nº 651, Sala 5	Comunicação visual - gráfica	Água Fria	100,00	278/2021	15/10/2021	15/10/2022	01 (um) ano
2021/104337	DVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	Rua Presidente José Linhares, Setor 01, Quadra 117, Lote 0349	Construção de flat – 12 (doze) unidades	Bessa	1099,87	279/2021	18/10/2021	18/10/2023	02 (dois) anos
2021/010405	GERAN – CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA EIRELI - ME	Rua Manoel Felisberto da Silva, Setor 57, Quadra 271, Lote 0024	Construção de Residencial Multifamiliar – Residencial Bahamas – 112 (cento e doze) unidades	Gramame	6178,56	280/2021	19/10/2021	19/10/2023	02 (dois) anos
2019/049889	NBS FESTAS E EVENTOS EIRELI - ME	Rua Telegrafista Chateaubriand Brasil Filho, nº 1300	Salão de festas	Muçumagro	753,00	281/2021	19/10/2021	19/10/2022	01 (um) ano
2021/082270	MEU XODO BRITO COMERCIO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS LTDA	Rua Casimiro de Abreu, nº 371	Pet shop com banho e tosa; consultas veterinárias	Brisamar	219,90	282/2021	20/10/2021	20/10/2022	01 (um) ano
2021/080945	M C MEIRA DIAS - EPP	Rua Elpidio Alves da Cruz, nº 240	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Varadouro	442,98	283/2021	20/10/2021	20/10/2022	01 (um) ano

Página 4 de 8

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	Nº LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/099460	LOUREIRO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	Avenida Duarte da Silveira, nº 597	Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Centro	571,34	284/2021	20/10/2021	20/10/2022	01 (um) ano
2021/019946	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 1277, Loja 101	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Tambauzinho	9463,00	285/2021	20/10/2021	20/10/2022	01 (um) ano
2021/081722	FARMÁCIA DOS ESTADOS LTDA - ME	Rua Joaquim Pires Ferreira, s/n, Sala 62	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Bairro dos Estados	40,00	286/2021	21/10/2021	21/10/2022	01 (um) ano
2020/018750	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELADIO DIESTE	Rua Ivanildo Guedes Pereira esquina com a Rua Lindolfo José Correia Neves, Setor 03, Quadra 041, Lote 0115	Construção de residencial multifamiliar - 72 (setenta e duas) unidades habitacionais + 01 (uma) unidade comercial	Planalto da Boa Esperança	6212,91	287/2021	21/10/2021	21/10/2023	02 (dois) anos
2021/081786	HOT DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA	Avenida Dom Pedro I, nº 456	Impressão de material para uso publicitário	Centro	85,00	288/2021	21/10/2021	21/10/2022	01 (um) ano

Página 5 de 8

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	N° LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/088835	SEDAN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n° 3397	Comércio varejista de automóveis	Miramar	1098,00	289/2021	21/10/2021	21/10/2022	01 (um) ano
2021/093399	DESTAKÃO MAGAZINE LTDA-ME	Avenida Mandacaru, n° 319 - Loja 02	Comercio Varejista de Mercadoria em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Supermercado	Treze de Maio		290/2021	22/10/2021	22/10/2022	01 (um) ano
2021/004297	WJN CONSTRUTORA LTDA-ME	Rua Adaylton Silva Nascimento, Setor 52, Quadra 275, Lote 0228	Construção de residencial multifamiliar	Mangabeira	113,00	291/2021	22/10/2021	22/10/2023	02 (dois) anos
2021/106480	FK CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	Rua das Carambolas, Rua das Imbaúbas e Rua das Pitombeiras, Setor 50, Quadra 041, Lote 0452	Construção de residencial multifamiliar - 11 blocos com total de 360 (trezentos e sessenta) unidades	Planalto da Boa Esperança	15385,70	292/2021	25/10/2021	25/10/2023	02 (dois) anos
2021/081074	COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DINIZ LTDA - ME	Rua Leopoldo Pereira Lima, n° 396	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Mangabeira	80,00	293/2021	25/10/2021	25/10/2022	01 (um) ano
2021/090697	PB 02 ATIVIDADES ESPORTIVAS S/A	Avenida Almirante Tamandaré, n° 900	Atividade de condicionamento físico	Tambaú	1248,26	294/2021	25/10/2021	25/10/2022	01 (um) ano

Página 6 de 8

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	N° LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/015106	JUVENI TRINDADE (BAR DA LADEIRA)	Avenida General Osório, n° 552	Bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Centro	150,00	295/2021	25/10/2021	25/10/2022	01 (um) ano
2021/090481	DROGARIA DROGAVISTA LTDA	Avenida Hilton Souto Maior, n° 3901, Salas 1124, 1125 e 1126	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Mangabeira	3027,00	296/2021	26/10/2021	26/10/2022	01 (um) ano
2021/078367	SIMÕES E LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	Rua Walber Porto Bezerra, Setor 51, Quadra 054, Lote 0384	Construção de residencial multifamiliar - Condomínio Mar do Caribe- Bloco A (parcial)	Paratibe		297/2021	26/10/2021	26/10/2023	02 (dois) anos
2021/092652	ENGEMAT - ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA	Rua Ivaldo Virgílio Gomes, Setor 58, Quadra 199, Lote 0142	Construção de residencial multifamiliar - Residencial Vista Alegre - Blocos IV e V	Gramame		298/2021	28/10/2021	28/10/2023	02 (dois) anos
2021/099940	DESINSETIZADORA RATINSET LTDA - ME	Rua Sá Andrade, n° 385	Imunização e controle de pragas urbanas	Varadouro	200,00	299/2021	29/10/2021	29/10/2022	01 (um) ano
2021/089068	PB 02 ATIVIDADES ESPORTIVAS S/A	Avenida Almirante de Tamandaré, n° 900	Reforma da academia para regularização do licenciamento	Tambaú		300/2021	29/10/2021	29/10/2022	01 (um) ano

Página 7 de 8

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	ÁREA (m²)	N° LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/103634	ÍNDICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	Avenida Dois de Fevereiro, Setor 27, Quadra 027, Lote 0156	Construção de galpão comercial	Varjão	973,92	301/2021	29/10/2021	29/10/2023	02 (dois) anos

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/10/2021 A 31/10/2021

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

LICENÇA PRÉVIA

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/075534	CRC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	Rua Aposentado Manoel Justino de Lima, Setor 57, Quadra 079, Lote 0438	Construção de residencial multifamiliar	Gramame	133/2021	05/10/2021	05/10/2022	01 (um) ano
2021/073366	CONCEITO CONSTRUTORA LTDA - EPP	Rua Hercílio Alves de Souza, Setor 08, Quadra 051, Lote 0228	Construção de residencial multifamiliar	Bancários	134/2021	06/10/2021	06/10/2022	01 (um) ano
2021/082065	CONPLAQ - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	Rua José Simões de Araújo, Setor 03, Quadra 110, Lote 0380	Construção de residencial multifamiliar	Jardim Oceania	135/2021	06/10/2021	06/10/2022	01 (um) ano
2021/096031	FRAPP EMPREENDIMENTOS LTDA	Avenida Cícera Batista de Luna, Setor 57, Quadra 227, Lote 0236	Construção de residencial multifamiliar	Gramame	136/2021	07/10/2021	07/10/2022	01 (um) ano
2021/090762	CONSTRUTORA ABC LTDA	Rua Francisco Leite Piancó e Rua Josita Almeida, Setor 07, Quadra 082, Lote 0350	Construção de residencial multifamiliar	Altiplano Cabo Branco	137/2021	14/10/2021	14/10/2022	01 (um) ano

Página 1 de 3

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/084363	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEMHAB	Rua Doutora Gláucia Maria dos Santos Gouveia, Setor 04, Quadra 118, Lote 0472	Construção de residencial multifamiliar – 24 (vinte e quatro) unidades - Residencial São José II	Manaíra	138/2021	18/10/2021	18/10/2022	01 (um) ano
2021/086660	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Praça Caldas Brandão, s/n	Construção de reservatório elevado da nutrição e reformas da cobertura do anexo do bloco cirúrgico e anexo da hemodiálise/Covid do Hospital Municipal Santa Isabel	Tambá	139/2021	19/10/2021	19/10/2022	01 (um) ano
2021/095339	GGP YACHT CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME	Rua Doutor Valdevino Gregório de Andrade, Setor 56, Quadra 184, Lote 0319	Construção de flat – Residencial Dakar	Gramame	140/2021	25/10/2021	25/10/2022	01 (um) ano

Página 2 de 3

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	BAIRRO	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	PERÍODO
2021/079916	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Adalberto de Brito, s/n	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Jaguaribe	Jaguaribe	141/2021	25/10/2021	25/10/2022	01 (um) ano

LICENÇAS EMITIDAS ENTRE 01/10/2021 A 31/10/2021

Página 3 de 3

SEMAM

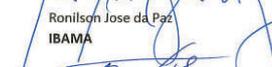
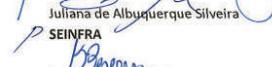


Ata da 187ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 10 de Fevereiro de 2021.

1 Ao décimo dia do mês de fevereiro, por volta das 09h, no HOTEL NORD SAPUCAIA,
2 presencial e virtual, para reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente
3 em João Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente o Sr. Welison
4 Araújo Silveira. Compareceram os seguintes Conselheiros: Antônio Fernando Cadete
5 (PROGEM); Maria Auxiliadora Clemente (SEDEC); André Oliveira Trigueiro Castelo
6 Branco e Ivanhoé Bezerra (CREA); Joacío de Moraes (UFPB); Igo Franklin de Moraes
7 (EMLUR); Juliana de Albuquerque Silveira (SEINFRA), Ronilson Jose da Paz (IBAMA),
8 Fernando Carrilho (AAP); Nilton Guedes (SMS), Vanessa Oliveira Fernandes
9 (SERMACT), Sergio Eduardo C. de Oliveira (SEPLAN), Adris Henrique de Oliveira
10 Bezerra (FEPAC), Maria do Socorro Brito (CIEP). Aberta a sessão, pelo Presidente
11 Welison Araújo Silveira, foi verificado o quórum, começa dando as boas vindas aos
12 conselheiros, se apresenta e diz: - já conheço alguns de vocês, dentro do programa de
13 governo vamos implementar políticas públicas para o meio ambiente, existe a
14 necessidade da reformulação ambiental, estamos contratando através do BID, Código
15 de Obra e meio ambiente, já temos um edital em fase de contratação precisamos
16 acompanhar as consultorias. Nós conhecemos a legislação externa, vocês discutem o
17 meio ambiente a mais tempo, precisamos acompanhar, porque vai interferir na nossa
18 cidade e na formação deste conselho. Devemos colocar mais entidades, arquitetos,
19 OAB, que tem expertise jurídica que vai contribuir, também as entidades civis, podemos
20 abrir este leque, no conselho temos apenas AAP, precisamos ouvir outras entidades,
21 temos que dar voz e voto para que apresentem suas propostas na gestão pública.
22 Precisamos de orçamento e tempo, pretendo abrir parcerias para estágios acadêmicos
23 na Bica. Temos alguns conselheiros acompanhando de forma online, Maria do Socorro,
24 André Trigueiro, Fernando Carrilho e Ronilson Jose da Paz. Na próxima reunião vamos
25 colocar em debate o licenciamento e a homologação de licenças expedidas, quero
26 resgatar a essência do conselho que é voltada ao meio ambiente, precisamos implantar
27 planos de uso e manejo que só tem o da Bica, temos (14) quatorze parques sem plano
28 de manejo; temos o ordenamento da orla em discussão com outras secretarias, o SPU
29 passou o Projeto Orla, para o município que, infelizmente não cumpriu seu
30 compromisso, a SETUR discute o turismo, como discutir turismo sem meio ambiente?
31 Tem a desova das tartarugas e área de mangue, o Comam tem a possibilidade de ter
32 comissões técnicas com objetivo de se pronunciar em algumas questões. Conselheiro
33 Ronilson – IBAMA pergunta: - vai ter a readequação do valor da multa, a fiscalização
34 vai se adequar? Presidente Welison Araujo responde: - sim, vamos. O Presidente
35 Welison Araujo fala da validade das nomeações e as novas indicações pelos membros
36 natos. Pretendo enviar um certificado a todos em agradecimento. Presidente Welison
37 Araujo coloca em votação o ata n° 186º. "Ata está, aprovadas por UNANIMIDADE", O
38 Presidente Welison Araujo coloca em votação as licenças concedidas no Mês de
39 DEZEMBRO 2020 e JANEIRO 2021, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE. O
40 Presidente Welison Araujo retira de pauta processo 2019/100132 TECVIDROS
41 INDUSTRIA DE VIDROS EIRELI. O Conselheiro André Trigueiro – CREA pergunta se suas
42 deliberações referente a licença e check lista foram publicadas. O Presidente Welison
43 Araujo responde: - vou rediscutir na próxima reunião. Conselheiro Nilton Guedes – SMS
44 fala sobre o mosquito da dengue, o Hospital Veterinário e da saúde animal: Quem
45 ganha é a população, minha sugestão é um envolvimento de todas as secretarias,
46 porque a Zoonoses é para cuidar de epidemia e não de animais soltos, a população de
47 animais domésticos abandonados é grande, tem o problema de abatedouros
48 clandestinos e a zoonoses não pode ajudar, é um problema de vigilância sanitária.
49 Conselheira Vanessa Oliveira – SEIRHMA começa falando da fragilidade na causa
50 animal: é necessário mais atenção ao direito dos animais e a possibilidade de um
51 hospital veterinário com recurso do fundo municipal, também não podemos inchar o
52 conselho para não ter problemas de quórum e a transparência nos gastos é muito bom.
53 Presidente Welison: sou muito legalista, pedi extratos e levantamento da conta e
54 vamos fazer uma comissão permanente com reuniões mensais, também quem faltar
55 três vezes consecutivas poderá perder o mandato. Conselheira Vanessa – SEIRHMA fala
56 da política ambiental para o município: devemos persistir na política educativa, com
57 foco ambiental, eu estou à disposição para auxiliar o pessoal do CEPAM e da Bica.
58 Conselheira Maria Auxiliadora – SEDEC se coloca a disposição e fala do setor de
59 educação ambiental, que atua nas escolas: usávamos a bica para o programa de
60 qualificação aos professores, o Projeto Orla foi esquecido e o Parque Lauro Pires Xavier,
61 foram feitas várias pesquisas e tivemos alunos que fizeram TCC sobre, a Educação
62 Ambiental é de direito e não de fato, desejo sucesso ao senhor. Conselheiro Fernando
63 Cadete – PROGEM: estou à disposição da Semam para participar de todas as políticas
64 públicas de meio ambiente, estou a disposição para qualquer que seja o planejamento
65 traçado, sou procurador e vou sim verificar esta parte tributária referente às multas e
66 créditos para o FMMA, e também vou falar com o procurador a disposição da SEDEC
67 para verificar o que a Conselheira Auxiliadora relatou referente a Educação ambiental.
68 Presidente Welison Araujo processo 2019/100533 UNITEXTIL INDUSTRIA TEXTIL EIRELI
69, passa a palavra ao conselheiro Fernando Cadete – PROGEM: este processo foi
70 relatado, inicialmente, por Ronilson do IBAMA, que teve uma dúvida e pediu uma
71 análise da Progem, pedi vistas de meu parecer, o requerente foi autuado e recorreu. E
72 o processo é analisado na Difi e depois na segunda instância pelo comam, a
73 Assejur/Semam manteve na íntegra o auto de infração, o auto da UNITEXTIL foi

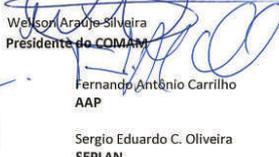
74 motivado pela falta de licença, é uma fábrica de malha, foi no valor mínimo. O autuado
75 alegou que tinha solicitado desde 2009 na Sudema, por inércia da Sudema não emitiu a
76 licença, o requerente prova que entrou com processo judicial, olhei no site da Sudema
77 e constatei a solicitação da licença entre 2011 a 2018, o processo ficou parado na
78 secretaria técnica, analisando a cronologia do processo, só após o julgamento judicial
79 foi emitida a licença ambiental pela Sudema, no meu entender houve omissão da
80 Sudema e a empresa não teve culpa, de não estar licenciada, ficou dez anos
81 aguardando. E cabe mencionar a competência do órgão licenciador, neste caso eu voto
82 pela anulação do auto de infração. Presidente Welison Araujo pergunta: - a empresa
83 foi notificada do julgamento de hoje? Jam's Assejur responde: - não, eles foram
84 notificados na primeira instância e será da decisão do comam, tiveram interessados
85 que pediram para se pronunciar e tiveram seu direito aceito. Presidente Welison
86 Araujo diz: - todos os interessados deverão ser comunicados, caso haja interesse em se
87 defender, já participei de outros conselhos e a apresentação de argumentos pode
88 trazer esclarecimentos para os julgamentos, vou enviar o processo ao conselheiro
89 Ronilson, conforme pedido de vistas. Presidente Welison Araujo processo
90 2016/023203 CONSTRUTORA BRASCON LTDA, passa a palavra ao conselheiro Ronilson
91 Paz – IBAMA que esta virtualmente e começa dando as boas vindas ao presidente: sei
92 de suas experiências em outros órgão ambientais, é atribuição do Comam analisar as
93 licenças expedidas e pedir vista, se necessário, a Construtora Brascon foi autuada em
94 2016 por lançamento de esgoto in natura, foi autuada através do relatório da
95 Fiscalização Difi/ Semam, a construtora em sua defesa nega e alega ilegitimidade, por
96 parte de terceiros, no caso, a CAGEPA. Era lançamento originalizado que transborda na
97 calçada e o prédio entregue pela BRASCON que achou a multa muito desproporcional.
98 A Assejur/Semam manteve a multa, em todos os seus fundamentos, não satisfeita a
99 BRASCON recorre com o mesmo argumento; o processo passou pela conselheira Celia
100 Dalva – ABES que solicitou à CAGEPA uma diligência, que em sua resposta diz que foi
101 feita vistoria em 2016, antes do auto de infração não foi encontrado extravasor ou
102 obstrução e foi encaminhado vídeo, em anexo. Como relator não aceito o vídeo para
103 retirar a culpa da CAGEPA ou da BRASCON, porque depois de 4 (quatro) anos, o
104 Conselheiro Joacío – UFPB deu parecer para anular o auto de infração porque o
105 interessado não responde pelo condomínio e que não há origem do esgoto, eu discordo
106 do vídeo poucas horas após o auto e não exige a culpa da multa, foi de acordo com
107 as normas legais, a gravidade da infração cometida se está na Lei não há o que alegar.
108 A CAGEPA entregou supostamente a parte autuada tem que se defender e comprovar
109 entregou para o condomínio, tudo certo em 2014 a responsabilidade é do condomínio e
110 neste caso discordo do parecer do Conselheiro Joacío em parte e concordo com ele,
111 quando recomenda que o auto seja desconstituído e outro agora em nome do
112 condomínio, este é o meu voto. O representante da Seplan Sergio Eduardo, pede a
113 palavra e diz: não sei como foi feita a vistoria, mas quando chove estoura tudo,
114 teríamos que verificar se é continuo ou em momentos de chuva. Conselheiro Ronilson
115 IBAMA responde: não consta no auto se tem extravasor, temos que analisar o que está
116 no processo, em dubio ganha o meio ambiente, desconstituir e passar o auto para o
117 condomínio. Conselheiro Vanessa – SEIRMACT diz: - concordo com o dubio tem muitas
118 subjetividades há várias possibilidades, mas a dúvida é depois de tanto tempo
119 podemos passar o auto para o condomínio? Conselheiro Ronilson – IBAMA: a
120 legislação é clara enquanto o caso perdurar o auto, podemos atuar. Presidente
121 Welison Araujo diz: seu voto é desconstituir o auto e lavar um novo, diante do mesmo
122 relatório, o crime não é permanente esgoto não é continuo, desconstituir da BRASCON
123 e um novo auto para o condomínio, o condomínio foi notificado? Conselheiro Ronilson
124 – IBAMA responde: eles não têm conhecimento do fato, o autuado alega ter entregue
125 em 2014 para o condomínio. O Presidente Welison Araujo coloca em votação quem
126 acompanha o Conselheiro Joacío para anular o auto de infração e do Conselheiro
127 Ronilson IBAMA: desconstituir o auto e passar para o condomínio. Presidente Welison
128 Araujo coloca em votação parecer Conselheiro Joacío desconstituir o auto de infração:
129 Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por MAIORIA Ivanhoé Bezerra –
130 CREA; Juliana de Albuquerque – SEINFRA; Antônio Fernando Cadete – PROGEM;
131 Joacío de Araújo Moraes Junior - UFPB; Nilton Guedes – SMS; Vanessa Oliveira –
132 SERHMACT, Adris Bezerra – FEPAC; Igo Franklin de Moraes – EMLUR; Maria
133 Auxiliadora Clemente – SEDEC; NENHUM Voto Vermelho, Sergio Eduardo C.
134 Oliveira (SEPLAN); Ronilson José da Paz – (IBAMA). Conselheiros Ausentes; Celia
135 Dalva – ABES; CÂMARA; Ubaldo da Cruz Pequeno – SEDURB; Abstenção: Maria do
136 Socorro Brito – CIEP; Fernando Carrilho – AAP; O voto do conselheiro Joacío – UFPB,
137 venceu o voto do conselheiro Ronilson – IBAMA. Presidente Welison Araujo Silveira
138 agradece a participação de todos em modo presencial e virtual. Para constar, eu
139 Gerlianieta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio
140 Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente,
141 Conselheiros, e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2021.


 Welison Araújo Silveira
 Presidente do COMAM

 Ronilson Jose da Paz
 IBAMA

 Fernando Carrilho
 AAP

 Juliana de Albuquerque Silveira
 SEINFRA

 Ivanhoé Soares Bezerra
 CREA

 Igo Franklin de Moraes
 EMLUR

 Sergio Eduardo C. Oliveira
 SEPLAN

 Adris Henrique de Oliveira Bezerra
 FEPAC

 Joacío de Araújo Moraes Junior
 UFPB

Nilton Guedes

SMS

Antônio Fernando Cadete
PROGEM

Maria do Socorro Brito

CIEP

Gerlanietta Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM

DATA DA APROVAÇÃO: / /

Maria Auxiliadora Clemente Dantas Reis

SEDEC

Vanessa Oliveira Fernandes

SERMACT

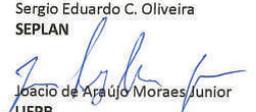
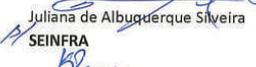
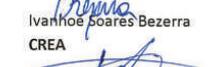
Ata da 188ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal do Meio Ambiente, realizada em
11 de Março de 2021.

1 Ao décimo primeiro dia do mês de março, por volta das 09h, no modo virtual,
2 para reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João
3 Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente o Sr. **Welison**
4 **Araújo Silveira**. Compareceram os seguintes Conselheiros: Antônio Fernando
5 Cadete (PROGEM); Maria Auxiliadora Clemente (SEDEC); Ivanhoé Bezerra
6 (CREA); Joacão de Moraes (UFPB); Igo Franklin de Moraes (EMLUR); Juliana
7 de Albuquerque Silveira (SEINFRA), Ronilson Jose da Paz (IBAMA), Fernando
8 Carrilho (AAP), Waldjan Lima Mendonça (SEIRHMA), Sergio Eduardo C. de
9 Oliveira (SEPLAN), Damasio Franca (CAMARA), Célia Dalva Serafim (ABES)
10 ,Nilton Guedes do Nascimento (SMS). Aberta a sessão, pelo **Presidente**
11 **Welison Araújo Silveira**, foi verificado o quórum, começa dando as boas
12 vindas aos conselheiros, a reunião foi adiada pela queda da calçadinha na
13 barreira, houve uma vistoria conjunta da qual participamos. **Presidente Welison**
14 **Araújo coloca em votação a ata nº 187º. "Ata está aprovada por UNANIMIDADE".**
15 **Presidente Welison diz:** - o Deputado Ruy Carneiro tem a proposta, já com valores,
16 de criar um Hospital Veterinário para atendimento de animais de pequeno e grande
17 porte, quero propor à SEPLAN, a zoonoses pertence à SMS, esta emenda veio do
18 Ministério de Meio Ambiente, ainda vamos ver qual a secretaria vai desenvolver o
19 projeto e discutiremos quem vai administrar e gerenciar o hospital, vamos discutir o
20 modelo. **Conselheiro Nilton Guedes - SMS diz:** - quem esta a frente da Zoonoses é
21 Poliana Dantas eu fiquei na parte de vigilância ambiental, que cuida da parte de pragas
22 urbanas ratos nas praças e dengue, etc., em João Pessoa não temos o senso de animais
23 domésticos, temos muitos felinos em mercados públicos, UFPB e abandonados, esta
24 emenda é uma vitória, o SUS não tem como arcar, não pode investir para custear o
25 tratamento de animais, quando montar a equipe vou levar o conhecimento de Dr. Fabio
26 para que possamos fazer parte deste projeto. **Conselheiro Ronilson Paz - IBAMA**
27 **quero pedir um voto de aplauso para o pessoal do enfrentamento à Covid, ao Prefeito**
28 **Cícero Lucena. Presidente Welison diz:** - a Semam está a muitos anos sem um
29 concurso publico para quadro efetivo esta defasado o quadro de agente na fiscalização de
30 meio ambiente, o Procurador Bruno Nobrega já sinalizou favorável. **Presidente**
31 **Welison continua:** o vereador Damásio Franca está participando da reunião, estamos
32 fiscalizando para que o decreto seja cumprido, vamos publicar as licenças no site para
33 manter a transparência, conforme sejam publicadas eu falarei o número do semanário
34 enquanto esperamos a publicação no site. Presidente Welison coloca em pauta a
35 deliberação 002/2020 Homologação de Licenças Ambientais propositura de
36 André Trigueiro que representava o CREA/PB, que decidiu pela viabilidade do
37 conselho proceder e homologar as licenças ambientais. **o presidente ressalta:**
38 **estamos com total transparência em relação à publicação das licenças, podendo pedir**
39 **vistas, mesmo não estando em pauta. Assessor Jam's começa dizendo:** esta situação
40 **deixaria a Semam em anormalidade jurídica de analisar e conceder a licença, teria que ir**
41 **ao conselho todas e basicamente a propositura vai para revogar a deliberação de Joacão**
42 **onde permanece a que causa mais impacto ambiental, uma forma de não prejudicar e não**
43 **ir de contra a lei, qualquer pessoa pode ter acesso aos processos de licença. No Código**
44 **Municipal de Meio Ambiente está dizendo quais são as competências, é de competência**
45 **da Semam analisar, fornecer laudo e conceder licença, este é o entendimento jurídico.**
46 **Conselheiro Cadete - PROGEM diz:** eu trabalhei ano passado nesta deliberação
47 **proposta pelo André Trigueiro - CREA, meu voto foi aprovado com algumas ressalvas à**
48 **homologação feita pelo comam, meu parecer foi em cima da transparência pelo que fala o**
49 **Presidente Welison que vai disponibilizar no semanário a transparência continua sendo**
50 **e ampliada a transparência para todos. O Presidente coloca em votação a revogação**
51 **Deliberação 002/2020 Homologação de Licenças Ambientais** propositura de
52 André Trigueiro - CREA. **opinam pela aprovação por MAIORIA Ivanhoé**
53 **Bezerra - CREA; Juliana de Albuquerque - SEINFRA; Antônio Fernando**
54 **Cadete - PROGEM; Fernando Carrilho -AAP Celia Dalva - ABES; Damásio Franca**
55 **CÂMARA ; Joacão de Araújo Moraes Junior - UFPB; Nilton Guedes -**
56 **SMS; Waldjan Lima - SERHMACT, Sergio Eduardo C. Oliveira (SEPLAN),**
57 **Igo Franklin de Moraes - EMLUR; Maria Auxiliadora Clemente - SEDEC;**
58 **Voto Vermelho Ronilson José da Paz - (IBAMA). Conselheiros Ausentes;**
59 **Ubaldo da Cruz Pequeno - SEDURB; Adris Bezerra - FEPAC; Maria do**
60 **Socorro Brito - CIEP; NENHUMA Abstenção. Presidente Welison Processo**
61 **2019/100132 TECVIDROS INDUSTRIA DE VIDROS EIRELI passa a palavra ao**
62 **Conselheiro Ivan Nhoé que começa a relatar: foi uma denúncia da ovidoria**
63 **Federal, descartar indevido de material. A fiscalização da Semam fez vistoria, mas não**
64 **constatou o descarte irregular, sendo que ao solicitar a licença os mesmos não a**
65 **possuíam, por isso foram notificados a apresentar e se regularizar. Um mês após a**
66 **notificação foi verificado que não tem a licença e não foi dado entrada no processo onde a**

67 **mesma foi atuada. Assejur/Semam opina pela manutenção na íntegra, a empresa**
68 **recebeu AR, em sua defesa alega que o auto é muito caro e a falta de licença não justifica**
69 **o valor e que pediu a SUDEMA a L.O, que há demora em receber a licença por isso**
70 **solicita que seja convertida em advertência, em minha análise vejo a falta de licença, o**
71 **auto sintetiza o ocorrido, não se sustenta o relatório com fotos e descrições outro**
72 **argumento não é agravante era infração leve, a empresa precisa de licença e se**
73 **caracteriza sim infração potencial háluidor a defesa da empresa diz que pediu a Sudema**
74 **que não foi emitida no tempo hábil, e visto que foi posterior ao auto o tempo todo a**
75 **empresa pede advertência no código de meio ambiente na notificação, não tem esta**
76 **opção, como relator mantenho o auto em sua integridade. Jam's Assejur diz:** - a notificação
77 **não gera guia, processos administrativos, ela precede a advertência que é penalidade e**
78 **gera processo contra a pessoa advertida, apesar de ser obrigatória a licença exposta no**
79 **local, o fiscal dá o prazo, porque a empresa pode se legalizar e apresentar. Conselheiro**
80 **Ronilson - IBAMA afirma:** a notificação é documento para informar a decisão ao
81 **notificado, se ele não apresenta a licença, ela servirá de agravante para a multa.**
82 **Conselheiro Cadete - PROGEM diz:** - o fiscal pode decidir notificar ou multar, gerar
83 **advertência não é necessária. A notificação é boa já foi discutido isso nunca deferi pedido**
84 **de multa em advertência e possível converter a multa em prestação no momento**
85 **posterior. Presidente Welison diz:** - já usei este pedido de mudança para
86 **advertência há possibilidade de discricionariedade e trocar a multa pela**
87 **advertência o fato gerador. Presidente Welison processo 2019/029747**
88 **GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA EPP, passa a palavra ao Conselheiro Cadete -**
89 **PROGEM, que começa a relatar: é a ótica Diniz da Rua Duque de Caxias, a infração**
90 **de 2019 foi caracterizada como poluição sonora, uma caixa de som e microfone na**
91 **calçada. E no Decreto é fixado como multa de natureza grave no recurso a**
92 **Assejur/Semam manteve o auto e no parecer a Assejur pediu redução, para o patamar**
93 **mínimo, no auto não teve agravante. O atuado recorre ao comam, ele alega diversos**
94 **vícios, no entanto a atuação da Semam se deu em cima do Decreto quanto a ampla**
95 **defesa diz que não houve violação, só a empresa dele foi atuada, a fiscalização foi em**
96 **todas as lojas, apenas eles estavam com a poluição sonora acima do nível permitido,**
97 **como relator não encontrei nada que pudesse anular o auto de infração mantenho o auto**
98 **na íntegra. Presidente Welison Araújo coloca em votação parecer Conselheiro**
99 **Cadete - PROGEM Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por**
100 **UNANIMIDADE Ivanhoé Bezerra - CREA; Juliana de Albuquerque -**
101 **SEINFRA; Antônio Fernando Cadete - PROGEM; Joacão de Araújo Moraes**
102 **Junior - UFPB; Nilton Guedes - SMS; Vanessa Oliveira - SERHMACT, Adris**
103 **Bezerra - FEPAC; Igo Franklin de Moraes - EMLUR; Maria Auxiliadora**
104 **Clemente - SEDEC; NENHUM Voto Vermelho, Sergio Eduardo C. Oliveira**
105 **(SEINFRA); Ronilson José da Paz - (IBAMA). Conselheiros Ausentes; Celia**
106 **Dalva - ABES; CÂMARA; Ubaldo da Cruz Pequeno - SEDURB; Abstenção;**
107 **Maria do Socorro Brito - CIEP; Fernando Carrilho -AAP; Presidente**
108 **Welison Araújo processo 2019/100533 UNITEX INDUSTRIA TEXTIL EIRELI: é**
109 **uma empresa no bairro das Indústrias, foi atuada por não ter licença. A empresa achou**
110 **a multa alta, a multa e calculada em UFIR's, em anexo a empresa coloca protocolo de**
111 **pedido de licença a Sudema, a Sudema também já havia atuado a empresa o requerente**
112 **entrou na justiça conta a Sudema em 2018, depois da atuação, ela recorreu e a Assejur**
113 **manteve na íntegra o auto, foi passado para o comam, passo a analisar. Ele alega que a**
114 **Semam não respondeu apropriadamente, eu pedi para a Progem dar o parecer, eu tinha**
115 **dúvidas e no relato de Dr. Cadete, em sua análise considera que a não obtenção da**
116 **licença foi pela inércia da Sudema, que eles não tinham a licença e não considerando**
117 **justa a penalidade em seu parecer opina pela anulação do auto. Como relator não**
118 **concordo, vou começar a analisar, Assejur/Semam manteve o auto estando em vigor nos**
119 **casos que menciona na defesa no recurso a infração ocorreu considerando que eles não**
120 **tinham a licença para a atividade, tendo até um embargo lavrado pela Sudema, como a**
121 **empresa não conseguiu trazer argumentos para desconstituir o auto, como relator**
122 **manterei na íntegra, discordando de Cadete. O Presidente Welison coloca em**
123 **votação opinam pela aprovação por MAIORIA Juliana de Albuquerque -**
124 **SEINFRA; Fernando Carrilho -AAP; Celia Dalva - ABES; Damásio Franca**
125 **CÂMARA; Ronilson José da Paz - (IBAMA). Joacão de Araújo Moraes Junior**
126 **- UFPB; Nilton Guedes - SMS; Waldjan Lima - SERHMACT, Sergio Eduardo**
127 **C. Oliveira (SEPLAN), Igo Franklin de Moraes - EMLUR; Maria Auxiliadora**
128 **Clemente - SEDEC; Voto Vermelho Ivanhoé Bezerra - CREA; Antônio**
129 **Fernando Cadete - PROGEM Conselheiros Ausentes; Ubaldo da Cruz**
130 **Pequeno - SEDURB; Adris Bezerra - FEPAC; Maria do Socorro Brito - CIEP;**
131 **NENHUMA Abstenção: foi voto vencido do Conselheiro Antônio Fernando**
132 **Cadete. Presidente Welison: vou acolher o voto de aplauso de Ronilson para o**
133 **pessoal da linha de frente no combate ao COVID, o Prefeito Cícero Lucena, os**
134 **secretários da Sedurb, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, agradeço a propositura**
135 **e coloco em votação: aprovado por UNANIMIDADE. Presidente Welison: na**
136 **pauta de dezembro tiveram alguns votos de aplauso, mandei confeccionar**
137 **umas lembranças e um certificado e irei entregar no dia do Evento SEMINARIO**
138 **MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, que vai homenagear o Advogado Marcos**
139 **Romero, que faleceu. Presidente Welison diz:** - já falei com Conselheiro Joacão
140 **da UFPB, para um possível contato com o professor Sarmento, quero tratar com**
141 **muita transparência a Barreira do Cabo Branco, quero ouvir a opinião de vocês,**
142 **como foi uma emergência da calçadinha, vamos ver a necessidade de Eia/Rima**
143 **estamos adotando providências para a Prefeitura executar a obra, a Sudema não**
144 **deu a licença Ambiental para o rompimento ou o TAC para a obra. Conselheiro**
145 **Ronilson - IBAMA chegou a hora de unir SEMAM, SUDEMA e IBAMA a Lei é**
146 **clara quando um órgão necessita pode pedir ajuda ao outro órgão desde 2006.**
147 **O IBAMA diz que a Sudema deve licenciar, veja o decreto e a decisão do**
148 **IBAMA. O Presidente Welison diz:** - precisamos de uma Comissão Temporária
149 **para o Hospital Veterinário a prefeitura vai apresentar o projeto Conselheiro**
150 **Nilton Guedes, SMS, Conselheiro Antônio Cadete PROGEM, o apoio de**
151 **Poliana Dantas para apresentar em três meses a elaboração de um estudo. E**
152 **também uma comissão temporária com o objetivo de acompanhar os inquéritos**
153 **Ministério Público Federal - MPF, Sudema e PMJP e pesquisar propostas de**
154 **soluções emitir nota técnica, Conselheiro Antonio Cadete, Conselheiro Sergio**
155 **Oliveira - Seplan, Conselheiro Ronilson - IBAMA, Conselheiro Ivan Nhoé -**
156 **CREA, Conselheiro Joacão Araujo - UFPB e Conselheiro Juliana - SEINFRA,**

157 podemos debater e elaborar nota técnica e alinhamento nas pesquisas.
 158 **Presidente Welison Araújo Silveira** agradece a participação de todos em modo
 159 virtual. Para constar, eu Gerlanietta Leite dos Santos, Secretária Executiva
 160 deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minuíte e digitei esta ata, que
 161 segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 11 de Março de 2021.

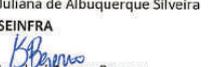
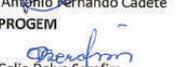
 Welison Araújo Silveira Presidente do COMAM	 Fernando Antônio Carrilho AAP
 Ronilson Jose da Paz IBAMA	 Sergio Eduardo C. Oliveira SEPLAN
 Juliana de Albuquerque Silveira SEINFRA	 Joacio de Araújo Moraes Junior UFPB
 Ivanhoé Soares Bezerra CREA	 Maria Auxiliadora Clemente Dantas Reis SEDEC
 Igo Franklin de Moraes EMLUR	 Waldjan Lima SEIRHMA
 Nilton Guedes SMS	 Celia Dalva Serafim ABES
 Antônio Fernando Cadete PROGEM	 Damásio Franca CAMARA MUNICIPAL
 Gerlanietta Leite dos Santos SEC. EXEC. COMAM DATA DA APROVAÇÃO: ___/___/___	

Ata da 189ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 07 de Abril de 2021.

1 Ao sétimo dia do mês de Abril, por volta das 09h, por meio virtual, para reunião
 2 Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB; compareceu
 3 diante deste Conselho o Presidente o Sr. **Welison Araújo Silveira**. Compareceram os
 4 seguintes Conselheiros: Antônio Fernando Cadete (PROGEM); Maria Auxiliadora
 5 Clemente (SEDEC); Ivanhoé Bezerra (CREA); Joacio de Moraes (UFPB); Celia Dalva
 6 Serafim (ABES); Rubens falcão e Juliana de Albuquerque Silveira (SEINFRA), Ronilson
 7 Jose da Paz (IBAMA), Vanessa Oliveira Fernandes (SEIRHMA), Sergio Eduardo C. de
 8 Oliveira (SEPLAN), Fabio Carneiro (SEDURB), Júlio Torres (CIEP). Aberta a sessão, pelo
 9 **Presidente Welison Araújo Silveira**, foi verificado o quórum, começa dando as boas
 10 vindas aos conselheiros, e acrescenta: quero registrar os serviços prestados pelo
 11 representante da SMS, Conselheiro Nilton Guedes que se desligou da PMJP, e vou
 12 convidá-lo a continuar na Comissão do Hospital Veterinário. **Presidente Welison Araújo**
 13 **coloca em votação a ata nº 188º. "Ata está, aprovadas por UNANIMIDADE", também**
 14 **registro que serão publicadas no semanário as licenças que foram concedidas em**
 15 **março, e no site da SEMAM, se quiserem pedir vistas é só comunicar, alguém tem**
 16 **interesse de compor a comissão do hospital veterinário? O objetivo é encaminhar a**
 17 **emenda do Deputado Rui Carneiro, mas o dinheiro ainda não está disponível.**
 18 **Conselheiro Rubens Falcão - Seinfra diz: - esta emenda do Dep. Rui Carneiro, é**
 19 **necessário o estudo para quando a verba chegar, já ter o pré-projeto para verificar se**
 20 **o projeto se adequa mais a necessidade, para atender a necessidade da sociedade**
 21 **vamos nos antecipar, a SEINFRA têm pessoas capacitadas para dar o apoio necessário**
 22 **junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Presidente Welison diz: - a DIEP/SEMAM está**
 23 **também a disposição da comissão, quando a emenda chegar vamos ter que abrir um**
 24 **centro de custeio e será necessário o apoio da seinfra. Conselheiro Rubens Falcão -**
 25 **SEINFRA, a emenda é Federal a Caixa Economica informa o recurso e nos apresentamos**
 26 **o projeto e o orçamento e depois de aprovado é fiscalizado até o final da prestação de**
 27 **contas, é melhor termos o projeto e orçamento para adiantar, não podemos perder**
 28 **prazo. Conselheiro Sergio - SEPLAN diz: - também podemos ajudar na Seplan tem**
 29 **peçoas do setor de convênio que acompanham emendas federais estamos a**
 30 **disposição para o que for necessário. Conselheiro Antônio Cadete - PROGEM: ano**
 31 **passado trabalhamos com verba federal para auxílio do pessoal de baixa renda**
 32 **abrimos tabela com plano de repasse da verba. Conselheiro Fabio Carneiro - SEDURB**
 33 **diz: - acredito que um milhão seja pouco, mas o projeto pronto tem que ir atrás de**
 34 **mais fontes de recurso. Presidente Welison diz: - se fizermos o mínimo necessário**
 35 **vamos procurar mais verbas e, por isso que quero o estudo da emenda para construir o**
 36 **hospital, a comissão pode elaborar com UTI, centro cirúrgico, atendimento, oxigênio,**
 37 **etc... Verificar o custo para a manutenção do hospital veterinário a verba é**

38 *insuficiente, vamos nos antecipar para buscar fontes de custeio.* A Conselheira
 39 Vanessa - SEIRHMA diz que há a possibilidade de existirem recursos na Assembleia
 40 Legislativa que possam ser destinados à construção do hospital, por isso é necessário
 41 dialogar com a frente parlamentar ambientalista para ver essa viabilidade. E completa
 42 afirmando que é importante que o COMAM possa realizar visitas técnicas a outros
 43 hospitais veterinários próximos, a exemplo os de Recife, Areia e Patos, para
 44 conhecermos seu funcionamento geral, custos etc. E sugere convidarmos para compor
 45 a comissão o Professor Francisco Garcia do NEJA – Núcleo de Justiça Animal da UFPB.
 46 Um representante do conselho de medicina veterinária da Paraíba e um representante
 47 da vigilância sanitária. Conselheiro Sergio – SEPLAN: *é só definir o lote e local que*
 48 *temos arquitetos na Seplan que podemos colocar a disposição.* **Presidente Welison diz:**
 49 **Comissão da Barreira de Cabo Branco, é necessário estar próximo a entidade e verificar**
 50 **o que a sociedade esta falando, tem pessoal das universidades, ONG, Seplan, Seinfra,**
 51 **MPF, tudo referente a Barreira licenciamento termo de referencia EIA/RIMA, quero**
 52 **sugestões de vocês, temos três fases Drenagem, Roncamento e Quebra-mar com**
 53 **gabiões, estamos na fase dois em estudos quem gostaria de coordenar? para**
 54 **coordenar e pelo fluxo de informações fica o Conselheiro Fernando Cadete - PROGEM,**
 55 **esta semana foi discutido a retirada de castanholas da praia e vamos colocar coqueiros**
 56 **tem discussão com parecer técnico, não é fixada nas dunas e os coqueiros sim.**
 57 **Conselheiro Cadete diz: também é necessário de uma pessoa técnica da Seinfra ou**
 58 **Seplan , mas vou dar início aos trabalhos. Conselheiro Ronilson - IBAMA diz: tirar os**
 59 **castanholas e colocar coqueiro eu acompanho desde 2004, tem justificativa técnica**
 60 **podemos fazer muita coisa mas o MP, pode nos interperlar, esta é a oportunidade de**
 61 **resolver isto a barreira cai onde não tinha cobertura vegetal, supostamente ela não**
 62 **caiu por causa das ondas ela esta caindo natural. Conselheiro Sergio - SEPLAN coloca**
 63 **seus engenheiros que já estão trabalhando com o projeto da barreira a disposição da**
 64 **comissão. Presidente Welison diz: - processo 2019/100153 DHOM STORE COMERCIO E**
 65 **SERVIÇOS LTDA EPP, passa a palavra ao Conselheiro Fernando Cadete - PROGEM**
 66 **começa relatar auto infração 2486 referente a uma ligação clandestina na galeria**
 67 **pluviais, ainda não era licenciado e foi lavrado o auto, pediu redução da multa ou**
 68 **parcelamento, entrou com outro recurso onde diz que o imóvel é alugado e que não**
 69 **tem sentido a alegação, mas com o relatório ficou caracterizado a infração e já está no**
 70 **patamar mínimo legal eu como relator mantenho o auto em sua íntegra. Presidente**
 71 **Welison Araújo coloca em votação parecer Conselheiro Fernando Cadete - PROGEM:**
 72 **Conforme o voto do Relator, opinam pela aprovação por MAIORIA Ivanhoé Bezerra -**
 73 **CREA; Rubens Falcão e Juliana de Albuquerque - SEINFRA; Fábio Carneiro - SEDURB;**
 74 **Antônio Fernando Cadete - PROGEM; Vanessa Oliveira - SEIRHMA, Celia Dalva -**
 75 **ABES; Júlio Saraiva - CIEP ; Sergio Eduardo C. Oliveira - SEPLAN; Ronilson José da Paz**
 76 **- (IBAMA); Maria Auxiliadora Clemente - SEDEC; NENHUM Voto Vermelho..**
 77 **Conselheiros Ausentes; Adris Bezerra - FEPAC; Igo Franklin de Moraes - EMLUR;**
 78 **Damásio Franca CÂMARA; Fernando Carrilho -AAP; Representante - SMS;**
 79 **Abstenção: Joacio de Araújo Moraes Junior - UFPB; Presidente Welison diz: a partir**
 80 **da próxima reunião vamos enviar, também, digitalizado por ser reunião remota. É**
 81 **melhor para que todos apreciem. Conselheiro Joacio, se possível, reencaminhe o**
 82 **projeto de qualidade do ar, trarei na próxima reunião plano de ação para as áreas**
 83 **invasivas de APP. Conselheiro Ronilson - IBAMA a Política de Meio Ambiente fará 40**
 84 **anos, no mês de Agosto do corrente ano, convido a todos para participar enviando**
 85 **artigos referentes ao meio ambiente, eu vou publicar em PDF ou impresso. Presidente**
 86 **Welison Araújo Silveira agradece a participação de todos em modo virtual. Para**
 87 **constar, eu Gerlanietta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho**
 88 **Municipal do Meio Ambiente, minuíte e digitei esta ata, que segue assinada pelo**
 89 **Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.**

João Pessoa, 07 de Abril de 2021.

 Welison Araújo Silveira Presidente do COMAM	 Júlio Torres CIEP
 Ronilson Jose da Paz IBAMA	 Sergio Eduardo C. Oliveira SEPLAN
 Rubens Falcão SEINFRA	 Joacio de Araújo Moraes Junior UFPB
 Juliana de Albuquerque Silveira SEINFRA	 Maria Auxiliadora Clemente Dantas Reis SEDEC
 Ivanhoé Soares Bezerra CREA	 Vanessa Oliveira Fernandes SEIRHMA
 Antônio Fernando Cadete PROGEM	 Celia Dalva Serafim ABES
 Fábio Carneiro SEDURB	
 Gerlanietta Leite dos Santos SEC. EXEC. COMAM DATA DA APROVAÇÃO: ___/___/___	

Ata da 190ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 05 de Maio de 2021.

1 Ao quinto dia do mês de Maio, por volta das 09h, no modo virtual, para reunião
2 Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB; compareceu
3 diante deste Conselho o Presidente Substituto o Sr. Djalma Pereira Castro Filho.
4 Compareceram os seguintes Conselheiros: Antônio Fernando Cadete (PROGEM);
5 Maria Auxiliadora Clemente (SEDEC); Ivanhoé Bezerra (CREA); Joacino de Moraes
6 (UFPB); Igo Franklin de Moraes (EMLUR); Celia Dalva Serafim (ABES), Juliana de
7 Albuquerque Silveira (SEINFRA), Ronilson Jose da Paz (IBAMA), Vanessa Oliveira
8 Fernandes (SEIRHMA), Sergio Eduardo C. de Oliveira (SEPLAN), Júlio Saraiva e Maria
9 do Socorro Brito (CIEP). Aberta a sessão, pelo Presidente Substituto Djalma Castro, foi
10 verificado o quórum, começa dando as boas vindas aos conselheiros, se apresenta e
11 diz: - por motivo de agenda o Presidente Welison Araujo não pode comparecer, vou
12 deixar registrado o falecimento do pai do Conselheiro Joacino da UFPB, receba nossos
13 pêsames e o Conselheiro Damasio Franca, que justificou sua ausência por motivo de
14 saúde na família. O Diretor da -DIEP Sergio Chaves, diz: - fui conselheiro representante
15 a SEDURB, agora faço parte da Diretoria de Estudos e Projetos, e representando
16 Nordeste da SBAU, se precisarem tirar alguma dúvida, estarei à disposição. O técnico
17 da Diretoria de estudos e projetos Yure, falando sobre a falésia de cabo branco, afirma
18 que tem três estudos em andamento, que é a Recuperação Aérea Degradada - PRAD,
19 Plano de Controle Ambiental - PCA e Impacto de Vizinhaça - EIV, ainda não foi
20 concluído o parecer por falta de prazo. O Presidente substituto Djalma Pereira coloca
21 em votação a Ata n° 189, Ata esta que será revisada a pedido da conselheira Vanessa,
22 pedido aprovado por UNANIMIDADE. O Presidente substituto Djalma Castro passa a
23 palavra ao Conselheiro Fernando Cadete - PROGEM: *fiquei como presidente da*
24 *comissão da barreira de cabo branco, quero pedir a Portaria um documento para ser*
25 *apresentado na necessidade de informações junto a outros órgãos, já falei com o*
26 *Presidente Welison que é interessante oficializar para o IBAMA, SUDEMA, SEINFRA,*
27 *SEPLAN, para que todos os órgãos participem do assunto da barreira. Com a Portaria*
28 *em mãos, poderemos realizar uma reunião com especialistas para formar opiniões e*
29 *elaborar o relatório final e, assim, contribuir para a sociedade por meio do Conselho,*
30 *preciso dos ofícios para os órgãos, vou enviar uma minuta para o Comam. Jam's*
31 *Temoteo - Assejur pergunta Conselheiro Cadete: estes ofícios serão assinados pelo*
32 *Presidente, assim que enviar a minuta, e a Portaria será publicada em breve.*
33 *Conselheira Vanessa - SEIRHMA solicita revisão na sua fala na ata anterior. O*
34 *Presidente substituto Djalma Castro: a comissão do HOSPITAL VETERINARIO, ficou*
35 *formada: Presidente Vanessa de Oliveira Fernandes - SEIRHMA, Pollyana Dantas -*
36 *Zoonoses, Antônio Fernando Cadete - PROGEM, Francisco Jose Garcia Figueiredo -*
37 *NEJA - UFPB. Comissão da Barreira de Cabo Branco, Presidente Antônio Fernando*
38 *Cadete - PROGEM, Sergio Oliveira - SEPLAN, Ronilson José da Paz - IBAMA, Ivanhoé*
39 *Soares Bezerra - CREA, Joacino de Araújo Moraes Junior - UFPB, Juliana de*
40 *Albuquerque Silveira - SEINFRA. O Presidente Substituto Djalma Castro diz: já fiz*
41 *visita técnica, em um prédio da PMJP, é no Bairro dos Estados é da prefeitura que no*
42 *momento esta desativado, na Av. Santa Catarina vamos fazer melhorias necessárias*
43 *para o Hospital Veterinário poder funcionar, o Presidente Welison vai na próxima*
44 *semana a Recife para verificar o funcionamento do hospital veterinário de lá, estamos*
45 *procurando parceria com as Universidades e recursos para podermos funcionar.*
46 *Conselheira Vanessa - SEIRHMA diz: a comissão já se reuniu inclusive com o secretario*
47 *Welison, prof. Francisco Garcia da UFPB participou. Conselheiro Joacino - UFPB diz: -*
48 *estou retomando o projeto e proposta de monitoramento do ar, que já foi aprovado*
49 *pelo Comam e por motivos burocráticos, não avançou e até o superintendente da*
50 *SEMOB se interessou pelo projeto, podendo ter uma parceria junto com o FMMA, para*
51 *custear. Temos muito adubo, espero que nossa parceria continue, vamos levar ao*
52 *viveiro e ao horto e às hortas da SEDEC, vamos desafogar as composteiras. Anderson*
53 *Diretor Controle Ambiental diz: - estamos criando o manejo arbóreo urbano, vamos*
54 *levar o verde urbano e o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de João*
55 *Pessoa. Conselheira Maria Auxiliadora SEDEC diz: - já somos parceiros da Semam e*
56 *vamos compartilhar as ações, teremos um seminário Ambiental dia 15/06, estamos*
57 *desenvolvendo um livro da historia do bairro do Roger, agradeço ao Conselheiro Joacino*
58 *a oferta da compostagem, que fortalece nosso projeto. As equipes já estão visitando as*
59 *escolas para começar o plantio. Presidente Substituto Djalma Pereira de Castro*
60 *agradece a participação de todos em modo virtual. Para constar, eu Gerlanietta Leite*
61 *dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente,*
62 *minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por*
63 *mim que a subscrevi.*

João Pessoa, 05 de Maio de 2021.


Djalma Pereira de Castro Filho
Presidente Substituto do COMAM


Ronilson Jose da Paz
IBAMA

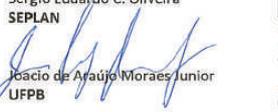

Juliana de Albuquerque Silveira
SEINFRA


Ivanhoé Soares Bezerra
CREA


Igo Franklin de Moraes
EMLUR


Celia Dalva Serafim
ABES

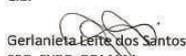

Sergio Eduardo C. Oliveira
SEPLAN


Joacino de Araújo Moraes Junior
UFPB


Maria Auxiliadora Clemente Dantas Reis
SEDEC


Antônio Fernando Cadete
PROGEM

Maria do Socorro Brito
CIEP


Gerlanietta Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM
DATA DA APROVAÇÃO: / /

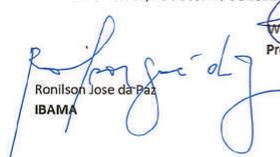

Vanessa Oliveira Fernandes
SEIRHMA

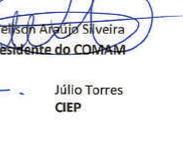
Ata da 191ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 10 de Junho de 2021.

1 Ao decimo dia do mês de Junho, por volta das 09h, por meio virtual, para reunião
2 Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB; compareceu
3 diante deste Conselho o Presidente o Sr. Welison Araújo Silveira. Compareceram os
4 seguintes Conselheiros: Antônio Fernando Cadete (PROGEM); Maria Auxiliadora
5 Clemente (SEDEC); Ivanhoé Bezerra (CREA); Joacino de Moraes (UFPB); Zezinho do
6 Botafogo e Damásio Franca (CAMARA); Juliana de Albuquerque Silveira (SEINFRA),
7 Ronilson Jose da Paz (IBAMA), Vanessa Oliveira Fernandes (SEIRHMA), Sergio Eduardo
8 C. de Oliveira (SEPLAN), Adris Bezerra (FEPAC), Socorro Brito e Júlio Torres (CIEP),
9 Aberta a sessão, pelo Presidente Welison Araújo Silveira, foi verificado o quórum,
10 começa dando as boas vindas aos conselheiros, temos uns convidados que fazem parte
11 da comissão do hospital veterinário Prof. Francisco Garcia e Thaisa Mara Neja - UFPB,
12 Pollyana Dantas (Zoonoses), Valeria Rocha - CRV, vou estar em minha sala em alguns
13 minutos peço que comecem a reunião, lendo o relatório do futuro Hospital
14 Veterinário. Comissão do Futuro Hospital Veterinário estão presentes Prof. Francisco
15 Garcia e Thaisa Mara do Núcleo de Defesa Animal - NEJA/UFPB, Pollyana - Dantas
16 Zoonoses, Valeria Rocha - CRV - Conselho Regional de Medicina. Conselheira Vanessa
17 - SEIRHMA: começa dizendo que gostaria de uma nova portaria com todos os
18 membros da comissão para que possam dar andamento às ações relacionadas ao
19 hospital. Nós da comissão estivemos em Recife, no Hospital Veterinário Público de lá,
20 onde pudemos acompanhar sua rotina, a estrutura é razoável, tem cirurgias eletivas e
21 de urgência e emergência, tem mutirão nos bairros para castração, com uma grande
22 demanda de serviço no horário das 08h às 18h, não atendem à noite, o relatório é bem
23 mais detalhado vou chamar a atenção em alguns pontos, mostrando os positivos e
24 negativos. Os negativos vamos tentar não repetir, lá em Recife não tem a parte de
25 ortopedia, é só de urgência, não tendo material para procedimento de trauma e
26 ortopedia eles contam com as doações e com a mão de obra dos médicos. Nos chamou
27 a atenção aos animais que sofreram maus tratos e os que sofreram acidente de
28 trânsito, o espaço conta com oito salas com bloco cirúrgico que é pequeno, onde gatos
29 e cachorros ficam esperando o pós-anestésico juntos e no chão, este serviço é
30 inadequado, precisamos de um bloco cirúrgico com espaço para circulação, de forma
31 rápida e objetiva, salas separadas para o pós-anestésico, no atendimento de gatos e
32 cachorros. Eles são geridos pelo poder público com o recurso, tem alguns
33 equipamentos locados, recebem 500 (quinhentos) mil reais por ano e contratos com
34 terceirizados limpeza e segurança, contam com o sistema de informações para acessar
35 os dados dos animais, possui equipes que vão às escolas para as castrações, que são
36 entre 400 (quatrocentos) ou 500 (quinhentos) por dia, é uma política de otimizar
37 controle da população, com doze veterinários. Já na visita do hospital de Areia/PB, foi
38 visto que também atendem animais de pequeno, médio e grande porte. Francisco e
39 Thaisa articularam com diretor geral. Destaco que o hospital de Recife é universitário,
40 é para os estudantes realizarem aulas práticas, em Areia é outra estrutura paralela e
41 em geral a olho nú tem instalações elétricas, hidráulicas já pensada em como
42 comportar estes equipamentos, os blocos de cirurgia são bem maiores, para pequenos
43 e grandes animais, todo equipado para que os animais não se machuquem com sala de
44 esterilização e etc., tudo muito organizado e atendendo às normas técnicas,
45 informatizado com todos os dados dos animais, quanto à laboratório para exames.
46 Pollyana - Zoonoses diz: é necessário um laboratório, as vezes, só os exames para
47 detectar a causa da doença. Conselheira Vanessa - SEIRHMA continua explicando: tem
48 uma sala de RX com todos os protocolos de segurança, já na ala dos animais de grande
49 porte tem baía, com ovino e caprinos, estas duas experiências foram muito boas. A
50 Valeria do Conselho Regional de Veterinária - CRV, está elaborando um material para
51 o que é necessário, quanto ao hospital talvez tenha que ser chamado de clínica, aqui
52 em João Pessoa, temos que ter guarita de segurança e recepção que identifique os
53 donos para que não haja abandonos de animais. Professor Francisco - NEJA: foi uma
54 visita muito boa tanto quanto a de Areia e Recife. Aqui em João Pessoa o hospital terá
55 que ter prontuário a Lei exige, o diretor do hospital de Areia diz ser interessante que
56 seja o projeto iniciado do zero. Pollyana - Zoonoses diz: - sobre o atendimento não ter
57 interações, alguns animais que necessitam de interação para que o animal se
58 reabilite, é um espaço necessário quando é um acidente, com fraturas exposta, é
59 necessário um atendimento imediato, temos que ter a media de atendimento semanal,
60 mensal e anual para ter estimativa da compra de medicamentos, os animais em Recife
61 ficam no pós-anestésico no chão, é necessário um espaço e separar cães e gatos para
62 evitar stress, é necessário uma construção pensada. Conselheira Vanessa - SEIRHMA
63 agradece a Pollyana e Francisco pelo apoio e pede que registre em ata a solicitação de
64 uma reunião entre Semam e Seinfra, para discutir e ponderar alguns pontos, por
65 precisar de uma atenção para o que foi elencado dentro do projeto do hospital precisa
66 se adequar e é necessário apresentar o projeto para a comissão com as experiências
67 vistas em Areia e Recife. Presidente Welison diz: - agradeço todos da comissão pelo

68 empenho, vou compartilhar o extrato, tivemos tempo com a participação da comissão
 69 do comam para saber das necessidades reais, tamanho e proposta do hospital, o
 70 Ministério do Meio Ambiente – MMA exige que seja um local próprio, agradeço a
 71 Jersey, Arthur, Thamires, Roberto à Seplan e outros que se debruçaram neste projeto,
 72 com a emenda do Deputado Ruy Carneiro podemos fazer a política pública relacionada
 73 ao meio ambiente e zoonoses, não tínhamos recursos, mas mesmo assim estamos
 74 tocando a obra o prédio é da SEDES e Felipe Leitão nos cedeu e uma construtora que
 75 fazia de lá canteiro de obra, mas fizemos uma troca eles vão dar a contra partida na
 76 reforma do prédio, este espaço fica no giradouro da Av: Santa Catarina com Espírito
 77 Santo, tendo uma área de 300m², e estamos construindo outros 300m² já atendendo o
 78 recomendado, também vamos pedir ao prefeito que mude de local o centro de
 79 reciclagem, já temos uma previsão orçamentária. Vereador Zezinho, o senhor poderia
 80 abrir uma instalação de uma frente parlamentar de defesa animal e reforma
 81 orçamentária da Semam com recursos para atender política públicas estendendo
 82 nossas ações que não estão no orçamento de cunho ambiental, para o bem-estar
 83 animal. A zoonoses é ligada à secretaria de saúde não vamos confundir com o hospital
 84 veterinário, a Semam necessita de manutenção e custeio, vamos ter as parcerias com
 85 faculdades de veterinária tendo alunos e professores e uma equipe de apoio, serviços
 86 gerais, telefones, etc., estou reinstalando a comissão do fundo municipal de meio
 87 ambiente, se necessário pediremos suplementação orçamentária, eu peço ajuda dos
 88 vereadores para ajudar alcançar nosso êxito, em outubro a empresa entrega o prédio
 89 teremos 50% do projeto concluído e podemos ir para a parte técnica e de
 90 equipamentos, vamos ter reunião com a comissão, eleger trabalhos plano de gestão
 91 hospitalar, o hospital tem que ter descanso médico, com relação a portaria foi
 92 instalada conforme regimento do comam o que não impede que possamos convidar
 93 outras entidades, como professor Francisco do Neja que está colaborando e definindo
 94 o que é necessário, é necessário o plano de gestão hospitalar. Prof. Francisco Neja diz
 95 que a Lei que regulamenta o conselho regional de medicina veterinária está na
 96 presente Lei 5.517/1968 art. 9. Conselheira Vanessa SEIRHMA diz: - no hospital de
 97 Recife tem 22 cargos comissionados, em Aréia são cinco veterinários, com programa de
 98 ensino que não é positivo para os alunos, quero também definir qual o papel da
 99 comissão diante deste contexto para saber por onde devemos seguir. **Presidente**
 100 Welison: a comissão tem objetivo de apresentar parecer estudos técnicos, relatório de
 101 viabilidade e plano de gestão que precisa de clareza, o comam é deliberativo. Professor
 102 Francisco pergunta se é possível colocar no projeto inicial atendimento, também, para
 103 grande porte, mesmo que com observação, se tiver condições, e diz que encaminhou
 104 um documento referente a Lady para ser compartilhado entre os conselheiros.
 105 Presidente welison responde que o projeto tem que ser casado com o que temos
 106 vinculado no orçamento e projeto, seria um puxadinho que não podemos mostrar ao
 107 Ministério de Meio Ambiente MMA, vou analisar o documento e darei andamento.
 108 **Presidente** Welison: participe de um seminário na UFPP com Conselheiro Joacino,
 109 temos parceria com a UFPP. Conselheiro Fernando Cadete – PROGEM; Vanessa Oliveira –
 110 reunião com a comissão e que solicitou ofícios para alguns órgãos solicitando o
 111 material onde teremos um norte para traçar as diretrizes. **Presidente** Welison: já tenho
 112 algumas respostas da Sudema e Ibama, às secretarias da prefeitura também vou
 113 encaminhar, tem a questão do termo de EIA/RIMA das três etapas os quebra-mares,
 114 estamos precisando contratar uma empresa talvez o Conselheiro Ivanhoé possa indicar
 115 alguma, o valor e quanto tempo para executar o trabalho, podemos fazer parceria com
 116 a universidade. O termo de referência é feito por nós ou pela Sudema? Conselheiro
 117 Ronilson diz: - termo de referência é como se fosse um sumário, quando entrega o
 118 termo de referência é orientado com o que quer entregar o EIA/RIMA, precisamos
 119 apresentar as características retificar apenas uma vez, no Ibama já diz se tiver
 120 desmatamento tem que apresentar o EIA/RIMA. O Presidente Welison: vou falar com
 121 o superintendente da Sudema para darmos andamento. Conselheiro Ronilson começa
 122 a relatar o **proc.2019/100533** interessado UNITEXTIL INDUSTRIA TEXTIL EIRELI: ele
 123 pediu reconsiderações depois de ter passado pela Assejur/Semam e pelo Comam com o
 124 Conselheiro Fernando Cadete, que opinou por anular o auto de infração pela inércia da
 125 Sudema, quando pedi vistas eu mantive o auto de infração, considerando que não
 126 trouxeram argumentos capazes de destituir o auto e ele volta a falar que a licença é
 127 válida e a Sudema demorou a expedir, a defesa deve vir por escrito e nós temos que
 128 acompanhar as provas a seu favor devidamente justificada com novos documentos, se
 129 a empresa queria cópia dos processos, era só solicitar, o julgamento é definitivo, as
 130 decisões de primeira e segunda instância, considerando que não teve o que analisar eu
 131 mantive o auto de infração na íntegra. **Presidente Welison Araújo** coloca em
 132 votação parecer Conselheiro: Ronilson Paz - IBAMA **Conforme o voto do Relator,**
 133 **opinam pela aprovação por MAIORIA Ivanhoé Bezerra – CREA; Juliana de**
 134 **Albuquerque – SEINFRA; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Vanessa Oliveira –**
 135 **SEIRHMA, Sergio Eduardo C. Oliveira - SEPLAN; Ronilson José da Paz – (IBAMA); Adris**
 136 **Bezerra – FEPAC; Maria Auxiliadora Clemente – SEDEC; Damásio Franca CÂMARA;**
 137 **Joacino de Araújo Moraes Junior - UFPP NENHUM Voto Vermelho.. Conselheiros**
 138 **Ausentes: Igo Franklin de Moraes – EMLUR; Fábio Carneiro – SEDURB; Celia Dalva –**
 139 **ABES; Fernando Carrilho –AAP; Aline Grisi – SMS; Abstencão: Júlio Saralva – CIEP ;**
 140 **Presidente** Welison: estamos ainda na semana de meio ambiente e teremos a
 141 colocação da pedra fundamental do hospital veterinário dia 30/06, teremos dia 15/06
 142 o Seminário de Educação Ambiental Conceito Experiências e Perspectivas, em parceria
 143 com a Sedec, que será de modo virtual, todos os conselheiros estão convidados.
 144 **Presidente Welison Araújo** Silveira agradece a participação de todos em modo virtual.
 145 Para constar, eu Gerlanietta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho
 146 Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo
 147 **Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.**

João Pessoa, 10 de Junho de 2021.


 Ronilson Jose da Paz
 IBAMA


 Júlio Torres
 CIEP


 Juliana de Albuquerque Silveira
 SEINFRA


 Ivanhoé Soares Bezerra
 CREA


 Antônio Fernando Cadete
 PROGEM


 Francisco Jose Garcia de Figueiredo
 NEJA

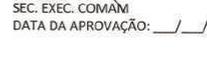

 Pollyana Dantas
 ZOONOSES


 Sergio Eduardo C. Oliveira
 SEPLAN


 Joacino de Araújo Moraes Junior
 UFPP


 Maria Auxiliadora Clemente Dantas Reis
 SEDEC


 Vanessa Oliveira Fernandes
 SEIRHMA

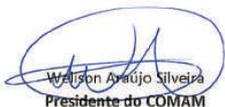

 Gerlanietta Leite dos Santos
 SEC. EXEC. COMAM
 DATA DA APROVAÇÃO: / /

Ata da 192ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 07 de Julho de 2021.

1 Ao sétimo dia do mês de Julho, por volta das 09h, por meio virtual, para reunião
 2 Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB; compareceu
 3 diante deste Conselho o Presidente o Sr. **Welison Araújo Silveira**. Compareceram os
 4 seguintes Conselheiros: Aline Grise (SMS); Joacino de Moraes (UFPP); **Zezinho do**
 5 **Botafogo e Damasio Franca (CAMARA)**; Juliana de Albuquerque Silveira (SEINFRA),
 6 Ronilson Jose da Paz (IBAMA), Waldjan Lima (SEIRHMA), Ayrton Falcão e Sergio
 7 Eduardo C. de Oliveira (SEPLAN), Aline Grisi (SMS); Adris Bezerra (FEPAC), Celia Dalva
 8 (ABES); Socorro Brito (CIEP), Aberta a sessão, pelo **Presidente Welison Araújo Silveira**,
 9 foi verificado o quórum, começa dando as boas-vindas aos conselheiros e segue: vou
 10 manter o horário, comunico que as licenças de Janeiro a Junho estão publicadas no
 11 semanário 1793 e no site da PMJP, caso algum conselheiro queira vista é só solicitar,
 12 cumprindo a transparência publica. O **Presidente** Welison continua: vou instituir a
 13 comissão do fundo municipal de meio ambiente – FMMA, que tem a receita
 14 proveniente das multas, licenças, termo de cooperação etc., esta receita é aplicada na
 15 Educação Ambiental em política pública do meio ambiente, desde 2016 que a comissão
 16 não se reúne, e a receita não era submetida à homologação. É necessário apresentar
 17 as despesas e balancetes fiscais para serem aprovados e discutidos e a sistemática do
 18 que está sendo aplicada era a título de informe todos serão transparente e podem
 19 pedir vistas, não são pagas despesas contínuas, nem folha de pessoal, pretendo
 20 implantar o hospital veterinário com possibilidade de recursos, precisamos de outra
 21 fonte sendo que não estava no nosso orçamento deste ano. Jam's Assejur/Semam diz: -
 22 está regulamentado pelo fundo municipal de meio ambiente FMMA, Semam, indica 03
 23 (três) membros, e o comam 02 (dois) ficando 05 (cinco) membros, o prefeito indica o
 24 secretário executivo. **Presidente** Welison diz: - vamos lançar um edital tem Vanessa
 25 Oliveira do recurso hidrico – SEIRHMA, já havia manifestado o interesse, Igor Franklin
 26 – EMLUR e Maria do Socorro Brito – CIEP. Vou retirar de pauta pela ausência do
 27 Conselheiro Fernando Cadete, a comissão da barreira de cabo branco, posso adiantar
 28 que faltava a licença que emitimos na fase do enrocamento e drenagem, foi
 29 encaminhado todo o material para o email de Cadete. Conselheiro Joacino – UFPP: nós
 30 da comissão estamos aguardando o material, já coloquei algumas coisas para repensar
 31 quanto ao muro de arrimo em outros locais da orla não são duradouros. Conselheiro
 32 Sergio – SEPLAN estou na comissão como engenheiro, precisamos de um conjunto de
 33 soluções não apenas o muro de arrimo. O **Presidente** Welison diz: - vou enviar a todos
 34 da comissão o material por email e vamos enviar para a SUDEMA, para o COPAN
 35 homologar o Termo de Referência e também teremos a audiência pública para a
 36 terceira fase, tivemos reunião com a Defesa Civil Nacional e participação da Seplan e
 37 defesa civil municipal, que vê a necessidade da retomada das obras, peço que a
 38 comissão se empenhe, não podemos perder o prazo para o recurso federal e se
 39 necessário delegar alguém para apresentar na próxima reunião, a calçadinho já
 40 rompeu e a erosão esta na via publica esta em licitação custo benefício e o EIA/RIMA é
 41 uma solução para analisar. O **Presidente** Welison diz: - processo 2019/132457
 42 ANTUNES PALMEIRA LTDA, passa a palavra para o Conselheiro Ronilson – IBAMA, que
 43 começa a relatar: a Semam fez diligência no endereço da empresa, ela estava
 44 operando sem a devida licença, sendo autuada por falta de licença funciona na Av.
 45 Santa Elias e em sua defesa solicita o cancelamento do auto de infração, por ter
 46 processo de licença que estava parado por falta do corpo de bombeiro foi autuada em
 47 16/11/2019, no dia 26/11, do mesmo ano. Recebeu a licença simplificada com validade
 48 de um ano, já tendo recebido a renovação, a Assejur/Semam opina pela manutenção
 49 do auto em sua íntegra, a empresa foi notificada e recorreu alegando ser licenciada e a
 50 multa não é justa por ter valor alto e pede pena proporcional, como não tinha L.O no
 51 período foi justa a multa eu mantive em todos os seus termos. **Presidente Welison**
 52 **Araújo** coloca em votação parecer Conselheiro: Ronilson Paz - IBAMA **Conforme o**
 53 **voto do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Juliana de Albuquerque**
 54 **– SEINFRA; Waldjan Lima – SEIRHMA, Maria Socorro Brito – CIEP ; Igo Franklin de**
 55 **Moraes – EMLUR; Ayrton Falcão e Sergio Eduardo C. Oliveira – SEPLAN; Ronilson José**
 56 **da Paz – (IBAMA); Celia Dalva – ABES; Adris Bezerra – FEPAC; Zezinho do Botafogo**
 57 **CÂMARA; Joacino de Araújo Moraes Junior - UFPP Aline Grisi – SMS; NENHUM Voto**
 58 **Vermelho.. Conselheiros Ausentes: Fábio Carneiro – SEDURB; Fernando Carrilho –**
 59 **AAP; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Ivanhoé Bezerra – CREA; Maria**
 60 **Auxiliadora Clemente – SEDEC; NENHMA Abstencão:** O **Presidente** Welison diz: - foi
 61 apresentado ao Ministério de Meio Ambiente – MMA o projeto do hospital veterinário,
 62 foi apresentada a proposta, estamos aguardando o resultado da pré-análise, Roberto
 63 da Seplan está acompanhando, já nos reunimos com o Pró-Reitor de pesquisa Waldir

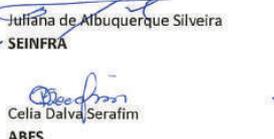
63 da Seplan está acompanhando, já nos reunimos com o Pró-Reitor de pesquisa Waldir
64 Braga, veterinário que sugeriu alguns nomes e existe plano de gestão. A universidade
65 apresenta a proposta, a zoonoses e a vigilância sanitária estão dando um apoio, está
66 sendo classificada como Clínica Veterinária, porque hospital é 24hs e plantões não
67 temos como suprir. O vereador Bispo Luiz tem um projeto de lei da criação do hospital,
68 farmácia e posto de atendimento, precisa encaminhar sugestão e mudança no texto, a
69 Semam não tem como colocar os cargos e contratar equipes e médicos, é o plano de
70 gestão que precisa para funcionar. O vereador Bispo quer que seja aprovado, Vereador
71 Zezinho... É necessário empenho para aprovar e autorização para criar os cargos, estou
72 indo a São Paulo visitar uma entidade que gerencia 19 unidades hospitalares em todo
73 os pais, a ANCLIVEPA. Com a terceirização, a Semam está trabalhando no projeto e
74 vamos buscar parceiros como a Faculdade Nassau e faculdades de veterinária para
75 ceder professores e estagiários e o custo da secretaria ficaria menor. Por
76 regulamentação do MEC precisa ter uma escola, faremos a parceria para eles doarem
77 os medicamentos e em contrapartida o hospital como escola. Quero estabelecer meta
78 com prazo para o primeiro semestre do próximo ano, a empresa que ocupa o prédio vai
79 fazer algumas reformas, poderemos usar a verba da emenda para construção do anexo
80 e peço ao vereador Zezinho Botafogo para construção já temos dinheiro do fundo
81 municipal, precisamos da fonte de custeio para a LOA do próximo ano, teremos 150
82 atendimentos por dia. Vou me reunir com algumas ONGS e voluntários. Pollyana tem
83 uma Ongs adota João Pessoa, as ONGs, fazem atualmente estes atendimentos vou
84 fazer uma reunião com algumas para entender como funcionam, as necessidades para
85 formulação da gestão do hospital, me perguntam quanto aos animais de rua ou se
86 vamos recolher o ideal seria que tivessem tutores provisórios, vamos cadastrar as ongs
87 de João Pessoa e outros municípios, teremos atendimentos clínicos e cirúrgico mas não
88 vamos dar o medicamento, tem a Deputada Edna Henriques que tem o projeto do
89 castra móvel, a Senadora Nilda Gondim tem uma emenda para reforma e ampliação
90 da zoonoses. Conselheiro Ronilson – IBAMA: tem uma lista no IBAMA de animais
91 domésticos e domesticados, onde tem muitos animais exóticos, os legalizados têm
92 chip. O Presidente Welison diz: - o intuito do hospital é atender os animais de tutores
93 de baixa renda, mas não significa que não atenderemos quem tem condições, será
94 gratuito para todos. Pollyana – Zoonoses: hoje existe plano de saúde Pet, não temos
95 como discriminar o atendimento pela renda, já fazemos castrações de cães e gatos.
96 Conselheiro Igor – EMLUR pergunta: vai haver internação? E solicita que na próxima
97 reunião entre em pauta o Decreto que regulamenta resíduos sólidos gerados pelas
98 grandes construções, acima de 3000 m², onde serão depositados? Isto preocupa a
99 EMLUR. O Presidente Welison responde que apenas aqueles casos para tomar sono, e
100 afirma que sim será posto em pauta na próxima reunião. O Presidente Welison coloca
101 em votação a ata 191. APROVADA POR UNANIMIDADE. Conselheiro Joacio –UFPB:
102 quero dar um informe que o Plano Diretor de João Pessoa não está tendo muita
103 participação, ainda não vi audiência pública, o Comam tem que ter uma participação
104 tem tudo a ver com o meio ambiente nós conselheiros precisamos nos posicionar
105 diante do consórcio, quem soube? Quem participou e os próximos passos? Precisamos
106 estar próximos do processo para que no futuro não prejudique o meio ambiente.
107 Presidente Welison diz: - eu sempre participei do plano diretor por ser remoto traz
108 mais dificuldades de interação, esta modalidade atrapalha a troca de informações, é
109 que diz respeito ao meio ambiente você pode ser o relator e deliberar propostas,
110 lembrando que dentro da atualização terá o código de meio ambiente. Conselheiro
111 Ayrton – SEPLAN diz: - o consórcio tem que dizer para que veio, o consórcio precisa
112 dizer se já está desenvolvendo com os órgãos relacionados, com os engenheiros e
113 arquitetos e a população. Conselheiro Zezinho – CÂMARA: a OAB, CREA, Universidade
114 Federal vai ter as populares é um processo se achar conveniente o Comam se habilite e
115 entre na discussão. Conselheiro Joacio diz: estou falando que já foram feitas
116 apresentações precisamos conhecer melhor, questionar e ter mais informações, é
117 necessário que o comam participe. Conselheiro Ayrton – SEPLAN diz: discordo a
118 audiência foi necessária, apresenta o plano diretor, a população precisa participar
119 mesmo que de forma remota por motivo da pandemia. Conselheiro Zezinho –
120 CÂMARA: precisamos dar um jeito nas invensões, recebo muitas reclamações de todos
121 os bairros é um problema do governo do estado e do município, também vou verificar
122 o pedido do Vereador Bispo Luiz se eu puder ajudar. Presidente Welison Araújo
123 Silveira agradece a participação de todos em modo virtual. Para constar, eu
124 Gerlianieta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio
125 Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente,
126 Conselheiros, e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 07 de Julho de 2021.

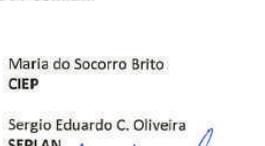

Welison Araújo Silveira
Presidente do COMAM

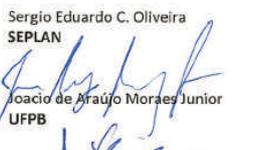

Ronilson Jose da Paz
IBAMA

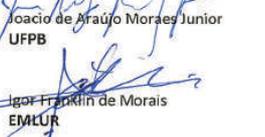

Adris Bezerra
FEPAC

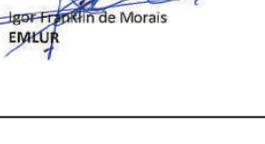

Juliana de Albuquerque Silveira
SEINFRA


Celia Dalva Serafim
ABES


Maria do Socorro Brito
CIEP


Sergio Eduardo C. Oliveira
SEPLAN


Joacio de Araújo Moraes Junior
UFPB

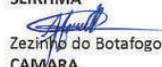

Igor Franklin de Moraes
EMLUR

Aline Grisi
SMS

Pollyana Dantas
ZOOZOSES


Gerlianieta Leite dos Santos
SEC. EXEC. COMAM
DATA DA APROVAÇÃO: / /


Waldjam Oliveira
SEIRHMA


Zezinho do Botafogo
CÂMARA

ATA DA 193ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

1 Ao decimo primeiro dia do mês de Agosto, por volta às 09h, por meio virtual, para
2 reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB;
3 compareceu diante deste Conselho o Presidente o Sr. **Welison Araújo Silveira**.
4 Compareceram os seguintes Conselheiros: Ivanhoé Soares Bezerra (CREA); Joacio de
5 Moraes (UFPB); Maria Auxiliadora Clemente (SEDEC); Juliana de Albuquerque Silveira
6 (SEINFRA), Ronilson Jose da Paz (IBAMA), Celia Serafim (ABES), Sergio Eduardo C. de
7 Oliveira (SEPLAN), Adris Bezerra (FEPAC), Igor Franklin (EMLUR); Socorro Brito (CIEP),
8 Aberta a sessão, pelo **Presidente Welison Araújo Silveira**, foi verificado o quórum,
9 começa dando as boas-vindas aos conselheiros e segue: *achei melhor antecipar a*
10 *reunião, mesmo podendo delegar a outra pessoa, fiz questão de participar. Vou*
11 *começar com a pauta invertida, a ata foi encaminhada por e-mail a todos.*
12 **Presidente Welison** coloca em votação a ata 192. APROVADA POR UNANIMIDADE.
13 **Presidente Welison Araújo** coloca para apreciação o processo 2021/027370 EDSON
14 DUNGA DA SILVA, AUTO DE INFRAÇÃO 4407, e passa a palavra ao Conselheiro Ivanhoé
15 – CREA, que começa a relatar: *teve uma ação da fiscalização e foi verificado que a*
16 *academia não tinha licença, em sua defesa a empresa solicitou o cancelamento*
17 *alegando o motivo da crise e a pandemia, ficou evidenciado que o auto está correto*
18 *pela falta de licença, sendo a infração leve opino pela manutenção do auto em sua*
19 *íntegra.* Após o relato do conselheiro Ivanhoé – CREA, o conselheiro Ronilson – IBAMA
20 informa que o processo que vai relatar apresenta as mesmas características desse
21 processo e pede para votar em bloco. **Presidente Welison Araújo** diz que não vai
22 colocar para ser votado em bloco por não serem a mesma parte e coloca em votação o
23 parecer do Conselheiro: IVANHOÉ – CREA, **que foi aprovado por UNANIMIDADE:**
24 **Juliana de Albuquerque – SEINFRA; Maria Socorro Brito – CIEP; Igo Franklin de**
25 **Moraes – EMLUR; Ayrton Falcão e Sergio Eduardo C. Oliveira – SEPLAN; Ronilson José**
26 **da Paz – (IBAMA); Ivanhoé Bezerra – CREA; Maria Auxiliadora Clemente – SEDEC;**
27 **Celia Dalva – ABES; Adris Bezerra – FEPAC; Joacio de Araújo Moraes Junior – UFPB**
28 **Aline Grisi – SMS; NENHUM Voto Vermelho.. Conselheiros Ausentes; Zezinho do**
29 **Botafogo CÂMARA; Fábio Carneiro – SEDURB; Fernando Carrilho – AAP; Antônio**
30 **Fernando Cadete – PROGEM; Waldjam Lima – SEIRHMA, NENHMA Abstencão:** O
31 **Presidente Welison Araújo** coloca para apreciação o processo 2019/135488 CFT
32 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME, passa a palavra ao conselheiro Ronilson
33 – IBAMA: *o processo que ora relato é parecido com o processo anterior, sendo assim*
34 *mantenho o auto de infração na íntegra pela falta de licença.* **Presidente Welison**
35 **Araújo** coloca em votação parecer do Conselheiro Ronilson – IBAMA: **Conforme o voto**
36 **do Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Juliana de Albuquerque –**
37 **SEINFRA; Maria Socorro Brito – CIEP; Igo Franklin de Moraes – EMLUR; Ayrton Falcão**
38 **e Sergio Eduardo C. Oliveira – SEPLAN; Ronilson José da Paz – (IBAMA); Ivanhoé**
39 **Bezerra – CREA; Maria Auxiliadora Clemente – SEDEC; Celia Dalva – ABES; Adris**
40 **Bezerra – FEPAC; Joacio de Araújo Moraes Junior – UFPB Aline Grisi – SMS; NENHUM**
41 **Voto Vermelho.. Conselheiros Ausentes; Zezinho do Botafogo CÂMARA; Fábio**
42 **Carneiro – SEDURB; Fernando Carrilho – AAP; Antônio Fernando Cadete – PROGEM;**
43 **Waldjam Lima – SEIRHMA, NENHMA Abstencão:** **Presidente Welison Araújo** retira de
44 pauta processos 2016/028406 ELAINE DE OLIVEIRA DALTRO. **Presidente Welison**
45 **Araújo** coloca para apreciação o processo 2021/033468 ALLURE CONSTRUÇÕES E
46 INCORPORAÇÃO EIRELI, passa a palavra para Conselheira Maria Auxiliadora – SEDEC
47 que começa a relatar: *trata-se da construção de edifício sem licença no Bessa em*
48 *desacordo com a legislação. A Fiscalização da Semam constatou que a denúncia era*
49 *verídica, foram encontrados resíduos de construção. O engenheiro da obra Sr. Abraão*
50 *disse que ia apresentar a licença em 72h e o plano de gerenciamento do resíduos*
51 *sólidos, a empresa solicitou nulidade por apresentar a licença, que no momento da*
52 *fiscalização não estava visível e sim no escritório, a Assejur/Semam opina pela*
53 *manutenção do auto de infração por ter descumprido a condicionante, que orienta a*
54 *manter a licença em local visível, a empresa pediu no mês de março a L.O., o*
55 *interessado não deixou de atender as necessidades da Semam, como não teve dano ao*
56 *meio ambiente pede para anular, observando o processo não foi apresentado o plano*
57 *de gerenciamento de resíduos sólidos e a licença dele é válida até 2021.* Conselheiro
58 Ronilson – IBAMA diz: *é um problema que pode ser resolver com a apresentação da*
59 *documentação que falta, não precisa cancelar um auto e não deve ser anulado.*
60 **Presidente Welison Araújo** diz: *é necessário analisar a licença a L.I e ainda não foi*
61 *emitida L.O. com pendências que ainda não foram cumpridas, ainda da L.I, ele não*
62 *apresentou o plano de gerenciamento de resíduos, era uma das condicionantes, ele*
63 *apresentou o plano ao dar entrada na LO, assim sanando o fato gerador, teve o auto*
64 *pelos resíduos sólidos? Conselheira Auxiliadora – SEDEC: ele descumpriu a*
65 *condicionante de manter a licença em local visível este foi o motivo do auto?*
66 Conselheiro Joacio – UFPB: *devido a pandemia e a licença estar no escritório e não na*

67 obra, podemos reverter o auto em ação para o meio ambiente. **Presidente Welison:**
 68 podemos deliberar que ele apresente uma proposta ou o conselho delibera?
 69 Conselhoheiro Joacío – **UFPPB:** eu sugiro compensação para a BICA. Conselheira Socorro
 70 Brito – **CIEP:** temos que ver as empresas estão num momento difícil de pandemia e não
 71 estão trabalhando a todo vapor. Conselheiro Igo – **EMLUR:** temos um grande problema
 72 que é o descarte de resíduos sólidos na fase de demolição, a multa da Emlur é maior.
 73 **Presidente Welison diz:** podendo ser para a Educação Ambiental com placas etc.,
 74 podemos aguardar a proposta dele, qual o tipo de serviço e verificar o desconto, foi
 75 sugerido pelo Conselhoheiro Joacío –UFPPB 50%. **Presidente Welison Araújo** coloca em
 76 votação parecer Conselheira: Maria Auxiliadora - SEDEC **Conforme o voto do Relator,**
 77 **opinin pela aprovação por MAIORIA Ivanhó Bezerra – CREA; Maria Auxiliadora**
 78 **Clemente – SEDEC; Juliana de Albuquerque – SEINFRA; Igo Franklin de Moraes –**
 79 **EMLUR; Sergio Eduardo C. Oliveira – SEPLAN; Joacío de Araújo Moraes Junior - UFPPB.**
 80 **Voto Vermelho Maria Socorro Brito – CIEP ; Ronilson José da Paz – (IBAMA); Celia**
 81 **Daiva – ABES; Adris Bezerra – FEPAC; Aline Grisi – SMS; Conselheiros Ausentes;**
 82 **Zezinho do Botafogo CÂMARA; Fábio Carneiro – SEDURB; Fernando Carrilho – AAP;**
 83 **Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Waldiam Lima – SEIRHMA, NENHMA**
 84 **Abstenção: O Presidente Welison Araújo diz:- a comissão do FMA Fundo Municipal de**
 85 **Meio Ambiente vou deixar para a próxima reunião, devido a conselheira Vanessa -**
 86 **SEIRHMA não está presente e é uma das interessadas em fazer parte deste conselho.**
 87 **Quando ao hospital veterinário, estamos trabalhando, tivemos uma reunião com as**
 88 **ONGs, cuidadores de animais e voluntários que foi muito produtiva. Vamos ter dois**
 89 **castra móveis um para o hospital outro para a zoonoses, o projeto arquitetônico está**
 90 **sendo direcionado para a Seplan/Diplu parceria com a Semam, a comissão se empenha**
 91 **nos termos de referência a que apresentamos foi aprovada. Estou sentindo a ausência**
 92 **da comissão, mas como não podemos ficar esperando, estou aguardando o**
 93 **cronograma e plano de trabalho, caso a comissão não apresente nada vai ser desfeita.**
 94 **A comissão da barreira de Cabo Branco também está devendo, parece que não andou,**
 95 **também será desconstituída caso não apresente nada, o Ministério Público Federal -**
 96 **MPF, sito o Comam e tem demanda, tem pauta e Cadete está no grupo para analisar a**
 97 **recomendação, estará na pauta da próxima reunião. O Conselhoheiro Joacío – UFPPB**
 98 **quer sugerir que o comam faça parte da revisão do plano diretor. O Conselhoheiro**
 99 **Sergio – SEPLAN: está tendo reuniões e convocações pelo consórcio que ganhou a**
 100 **licitação seguindo as normas da legislação urbanística, para coletar dados com a**
 101 **população. Já teve 08 oito ou 09 nove reuniões com a comunidade. **Presidente Welison****
 102 **Araujo diz: - tendo em vista a delimitação da competência do Comam jamais gostaria**
 103 **que outro conselho intervisse no Comam. A Semam participa das audiências públicas e**
 104 **não tira a fala de qualquer conselheiro. Sugiro que o conselho de desenvolvimento**
 105 **urbano para acompanhar diretrizes da revisão. Como membro da CDU a intenção é**
 106 **colaborar, podemos indicar três nomes para auxiliar a Seplan, o processo de urbanismo**
 107 **não compete ao Comam, podemos criar a comissão para acompanhar o plano diretor**
 108 **dando as informações, mas sem a competência de discutir a metodologia, posso até**
 109 **não concordar mas se ele tem a diretriz eu confio. **Presidente Welison Araújo** Silveira**
 110 **agradece a participação de todos em modo virtual. Para constar, eu Gerlanieta Leite**
 111 **dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente,**
 112 **minuete e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por**
 113 **mim que a subscrevi.**

João Pessoa, 11 de Agosto de 2021.


 Welison Araújo Silveira
 Presidente do COMAM


 Ronilson José da Paz
 IBAMA

Adris Bezerra
 FEPAC


 Juliana de Albuquerque Silveira
 SEINFRA


 Celia Dalva Serafim
 ABES


 Maria Auxiliadora Clemente
 SEDEC

Adris Bezerra
 FEPAC


 Gerlanieta Leite dos Santos
 SEC. EXEC. COMAM
 DATA DA APROVAÇÃO: / /

Maria do Socorro Brito
 CIEP

Sergio Eduardo C. Oliveira
 SEPLAN


 Joacío de Araújo Moraes Junior
 UFPPB


 Igo Franklin de Moraes
 EMLUR


 Ivanhó Bezerra
 CREA

SEMOB

EXPEDIENTE Nº 05/2021

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990; consoante à delegação de competência expressa no item II, art. 9º, na Lei n.º 12.250 de 26 de dezembro de 2011; Lei Complementar n.º 67/2011, seção III e IV, do anexo IV; portaria n.º 159/2021, resultado da avaliação de desempenho:

Seq.	Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Avaliação Total
1	659-9	ADAMASTOR BEZERRA CHAVES FILHO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
2	863-0	ALECSANDRA DA COSTA FARIAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
3	715-3	DANIEL DE ARAUJO FERNANDES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
4	778-1	JOAO RAIMUNDO DE SOUSA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
5	726-9	JOSE MARIA DA SILVA BRANDAO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
6	868-1	MARCELINA MARQUES LEITE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
7	845-1	NADJA MARIA DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
8	890-7	ROSICLEIDE LUIZ DE FRANÇA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
9	877-0	SANDERSON CESARIO DUARTE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
10	866-4	SANDRA LIMA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
11	897-4	SERGIO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
12	850-8	TARCIANO PAIVA FELISMINO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
13	775-7	TCHARLES RODRIGUES PINTO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
14	898-2	VICTOR GOMES BEZERRA DE MELO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	125,00
15	767-8	GILMARA PEREIRA BRANQUINHO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	124,50
16	780-3	PABLO FRAGOSO DORNELAS DE MORAIS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	124,00
17	663-7	SUÊNIA CARLA SOUSA AVELAR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	124,50
18	740-4	EMANUELLE SANTOS DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	124,00
19	773-1	HAYLTON BEZERRA MEDEIROS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	124,00
20	781-1	MICHELE ROSAL LIMA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	124,00
21	735-8	FABIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	123,00
22	794-3	BRUNO HENRIQUE FERREIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	122,50
23	849-4	RICARDO ROOSWELL FERREIRA TARGINO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	122,50
24	718-8	JAMERSON CAVALCANTI BARROS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	122,00
25	870-2	RICHARDSON DA SILVA DIAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	121,50
26	602-5	SANDRA HELENA SILVA DIAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	121,50
27	711-1	PLINIO SULA DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	120,50
28	234-8	VALDIR PEREIRA DE VASCONCELOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	120,00
29	852-4	VIVIANY BASILIO RAMOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	120,00
30	725-1	BALDUINO GOMES VIANA NETO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	119,50
31	772-2	ITALO EULLER LIMA NUNES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	119,50
32	793-5	FRANCISCO VARELA BEZERRA JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	118,50
33	869-9	JEFFERSON COSTA DO NASCIMENTO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	118,50
34	763-3	SHEYLA TEOTONIO PEREIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	118,50
35	790-1	ANTONIO LUCAS DE ARAUJO NETO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	117,50
36	765-0	EVALDO NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	117,50
37	820-6	FRANCISCO ASSIS DE FRANÇA FIGUEIREDO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	117,50
38	739-1	GLAUBER ALVES RODRIGUES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	117,50
39	745-5	JODSON BEZERRA DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	117,50
40	792-7	ROBERT KENNEDY DOS ANJOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	117,50
41	807-9	ALEX ANTONIO DA ROCHA FREIRE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	117,00
42	687-4	CARLOS ANTONIO DA SILVA MEDEIROS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	117,00
43	700-5	ALONSO DJALMA SILVA JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	116,50
44	743-9	ALEX RANIERE RODRIGUES DE MEDEIROS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	116,00
45	818-4	EVAN CRUZ HOLMES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	116,00
46	218-6	JOSE ARNAUD FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	116,00
47	779-0	JOSINEIDE CARDOSO DE BRUCE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	116,00
48	846-0	PAULO ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	116,00
49	802-8	ANTONIO GLAUCIO PIMENTEL DE SANTANA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,50
50	888-5	ERIVELTO VICENTE DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,50
51	717-0	JONATAS FLORIANO PAULA DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,50
52	117-1	MARCIO ROBERTO GONCALVES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,50
53	744-7	RAFAEL DA COSTA FREITAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,50
54	769-2	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
55	873-7	BERLANDO DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
56	894-0	CLAUDIO GERMANO DOS SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
57	393-0	GILSON ALVES DINIZ	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
58	837-1	GLAUBER OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
59	688-2	JAIRO CANDIDO BATISTA DE ARAUJO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
60	799-4	JOSEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
61	710-2	KLEBSON ANDRADE FRANÇA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
62	867-2	LIZANK MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
63	843-5	MARCONI JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
64	776-5	MIGUEL ANTONIO MATIAS DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
65	074-4	ROZIMERE FERNANDES ARAUJO	SECRETARIA	115,00
66	788-4	VIRLÊNE DE LOURDES BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	115,00
67	762-5	ALEXANDRE PORDEUS DE LUCENA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,50
68	712-9	ANTONIO JOSE DANTAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,50
69	864-8	CLEUDO LUIZ GERVAZIO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,50
70	705-6	EVARISTO LAURINDO DE SOUZA NETO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,50
71	789-7	RODRIGO DA ROCHA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,50
72	708-1	TARIK DA SILVA LIMA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,50
73	828-1	YVES SIBELIUS SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,50
74	883-4	ALYSSON MARLUS CHAVES DE CARVALHO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,00
75	673-4	FABIO CARVALHO SANTANA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,00
76	840-1	JOSE ALBERTO VICENTE DOS SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,00
77	666-1	LUIZ CARLOS MUNIZ DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,00
78	182-1	OLIVIO RIQUE FERREIRA NETO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,00
79	746-3	PATRICIA ELIZA DA COSTA RABAY	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	114,00
80	716-1	CHARLES NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	113,50
81	738-2	JOSE ADELSON FERREIRA FEITOSA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	113,50
82	750-1	JOSE ROBERTO LIMA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	113,50
83	891-5	CRISTIANO DOS SANTOS GONDIM	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	113,00
84	844-3	MIGUEL GAUDÊNCIO DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	113,00
85	530-4	ONEZIMO FELIX DE SOUZA FILHO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	113,00
86	774-9	WANDERLEY AMORIM DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	113,00
87	881-8	ALEXSANDRO FERREIRA PERES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,50
88	770-6	EVERTON JOSE FERNANDES BRASIL	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,50
89	854-1	JONAS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,50
90	730-7	MAURICIO IDALINO GOMES FERREIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,50
91	853-2	RONILDO SILVA DE MOURA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,50
92	876-1	DANIELLYSON SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,00
93	732-3	EDUARDO SIDNEY MARTINEZ NUNES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,00
94	815-0	ELIEZER LUIZ DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,00
95	865-6	IVANICE MARTINS DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,00

96	856-7	JONAS DE FRANCA CAMPOS JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,00
97	592-4	JOSINALDO CABRAL	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,00
98	737-4	LUCIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,00
99	878-8	MARCIO GUILHERME DUARTE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,00
100	831-1	NOEL CHARLES TAVARES LEITE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	112,00
101	784-6	ADNILDO CARVALHO GERONIMO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	111,50
102	810-9	ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	111,50
103	835-4	RODRIGO SOARES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	111,50
104	748-0	ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	111,00
105	722-6	FRANCISCO RONIELE SARMENTO BISPO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	110,50
106	875-3	JANE CLEIA DE BRITO FERREIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	110,50
107	703-0	LUCIDARC ROSENDO DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	110,50
108	742-1	IVAN RAMOS DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	110,00
109	764-1	JOSELITO MARTINHO DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	110,00
110	882-6	KARINA MENDONÇA DE LIMA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	109,50
111	884-2	MARIO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	106,50
112	751-0	ALUIZIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	106,00
113	861-3	WENDERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	106,00
114	787-1	ADALBERTO FERNANDES CHAVES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	104,50
115	842-7	MARIA CRISTINA DE ARAUJO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	103,00
116	821-4	FABIO HONORIO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	102,50
117	657-2	MARCILIO MARQUES GUIMARÃES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	102,50

Em, 29 de outubro de 2019.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Superintendente

EXPEDIENTE Nº 06/2021

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990; consoante à delegação de competência expressa no item II, art. 9º, na Lei nº 12.250 de 26 de dezembro de 2011; Lei Complementar nº 67/2011, seção III e IV, do anexo IV; portaria nº 159/2021, **DEFERIU** os seguintes processos de **Progressão por Mérito**:

Seq.	Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Processo
1	787-1	ADALBERTO FERNANDES CHAVES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102483
2	859-9	ADAMASTOR BEZERRA CHAVES FILHO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102864
3	784-6	ADNILDO CARVALHO GERONIMO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102925
4	807-9	ALEX ANTONIO DA ROCHA FREIRE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103156
5	743-9	ALEX RANIERE RODRIGUES DE MEDEIROS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101863
6	810-9	ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/105086
7	762-5	ALEXANDRE PORDEUS DE LUCENA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102430
8	881-8	ALEXSANDRO FERREIRA PERES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102457
9	700-5	ALONSO DJALMA SILVA JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103418
10	751-0	ALUIZIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101751
11	883-4	ALYSSON MARLUS CHAVES DE CARVALHO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102564
12	748-0	ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102431
13	802-8	ANTONIO GLAUCIO PIMENTEL DE SANTANA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102919
14	712-9	ANTONIO JOSE DANTAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102412
15	790-1	ANTONIO LUCAS DE ARAUJO NETO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101393
16	769-2	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102922
17	725-1	BALDUINO GOMES VIANA NETO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101379
18	873-7	BERLANDO DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102654
19	687-4	CARLOS ANTONIO DA SILVA MEDEIROS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102493
20	716-1	CHARLES NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103482
21	894-0	CLAUDIO GERMANO DOS SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102291
22	864-8	CLEUDO LUIZ GERVÁZIO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102968
23	891-5	CRISTIANO DOS SANTOS GONDIM	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101790
24	715-3	DANIEL DE ARAUJO FERNANDES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103135
25	876-1	DANIELLYSON SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102424
26	732-3	EDUARDO SIDNEY MARTINEZ NUNES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102004
27	815-0	ELIEZER LUIZ DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103469
28	740-4	EMANUELLE SANTOS DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102438
29	888-5	ERIVELTO VICENTE DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103254
30	765-0	EVALDO NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101675
31	818-4	EVAN CRUZ HOLMES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101882
32	705-6	EVARISTO LAURINDO DE SOUZA NETO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104209
33	770-6	EVERTON JOSE FERNANDES BRASIL	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102775
34	673-4	FABIO CARVALHO SANTANA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103583
35	735-8	FABIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102020
36	820-6	FRANCISCO ASSIS DE FRANÇA FIGUEIREDO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103610
37	722-6	FRANCISCO RONIELE SARMENTO BISPO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103753
38	793-5	FRANCISCO VARELA BEZERRA JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101512
39	767-6	GILMARA PEREIRA BRANQUINHO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102440
40	393-0	GILSON ALVES DINIZ	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103062
41	739-1	GLAUBER ALVES RODRIGUES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101795
42	837-1	GLAUBER OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104201
43	773-1	HAYLTON BEZERRA MEDEIROS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102027
44	772-2	ITALO EULLER LIMA NUNES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102003
45	742-1	IVAN RAMOS DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102873
46	865-6	IVANICE MARTINS DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102843
47	718-8	JAMERSON CAVALCANTI BARROS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101973
48	875-3	JANE CLEIA DE BRITO FERREIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103153
49	869-9	JEFFERSON COSTA DO NASCIMENTO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102016
50	745-5	JODSON BEZERRA DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102904
51	856-7	JONAS DE FRANCA CAMPOS JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103450
52	717-0	JONATAS FLORIANO PAULA DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101826
53	738-2	JOSE ADELSON FERREIRA FEITOSA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103133
54	840-1	JOSE ALBERTO VICENTE DOS SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103158
55	726-9	JOSE MARIA DA SILVA BRANDAO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104854
56	750-1	JOSE ROBERTO LIMA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102909
57	764-1	JOSELITO MARTINHO DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102636
58	779-0	JOSINEIDE CARDOZO DE BRUCE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102713
59	882-6	KARINA MENDONÇA DE LIMA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102518
60	710-2	KLEBSON ANDRADE FRANÇA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102009

61	867-2	LIZANK MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102818
62	737-4	LUCIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102429
63	703-0	LUCIDARC ROSENDO DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103467
64	666-1	LUIZ CARLOS MUNIZ DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102303
65	657-2	MARCILIO MARQUES GUIMARÃES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101941
66	878-8	MARCIO GUILHERME DUARTE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103479
67	117-1	MARCIO ROBERTO GONÇALVES	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103645
68	843-5	MARCONI JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102774
69	842-7	MARIA CRISTINA DE ARAUJO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104523
70	884-2	MARIO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101736
71	781-1	MICHELE ROSAL LIMA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102439
72	776-5	MIGUEL ANTONIO MATIAS DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102907
73	845-1	NADJA MARIA DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104853
74	831-1	NOEL CHARLES TAVARES LEITE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104562
75	530-4	ONÉZIMO FELIX DE SOUZA FILHO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102936
76	780-3	PABLO FRAGOSO DORNELAS DE MORAIS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102442
77	746-3	PATRICIA ELUIZ DA COSTA RABAY	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102007
78	846-0	PAULO ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101888
79	711-1	PLINIO SULA DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103477
80	744-7	RAFAEL DA COSTA FREITAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101725
81	849-4	RICARDO ROOSWELL FERREIRA TARGINO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102437
82	792-7	ROBERT KENNEDY DOS ANJOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103160
83	835-4	RODRIGO SOARES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103281
84	890-7	ROSICLEIDE LUIZ DE FRANÇA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101834
85	877-0	SANDERSON CESARIO DUARTE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102496
86	866-4	SANDRA LIMA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102663
87	897-4	SERGIO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102270
88	763-3	SHEYLA TEOTONIO PEREIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103647
89	663-7	SUENIA CARLA SOUSA AVELAR	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102992
90	850-8	TARCIANO PAIVA FELISMINO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101939
91	708-1	TARIK DA SILVA LIMA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102322
92	775-7	TCHARLES RODRIGUES PINTO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102425
93	768-4	VIRLENE DE LOURDES BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102005
94	852-4	VIVIANY BASILIO RAMOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103524
95	774-9	WANDERLEY AMORIM DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103420
96	861-3	WENDERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103018
97	828-1	YVES SIBELIUS SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103300

Em, 29 de outubro de 2019.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Superintendente

EXPEDIENTE Nº 07/2021

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990; consoante à delegação de competência expressa no item II, art. 9º, na Lei nº 12.250 de 26 de dezembro de 2011; Lei Complementar nº 67/2011, seção III e IV, do anexo IV; portaria nº 159/2021, **INDEFERIU** os seguintes processos de **Progressão por Mérito**:

Seq.	Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Processo
1	863-0	ALECSANDRA DA COSTA FARIAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104871
2	794-3	BRUNO HENRIQUE FERREIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103644
3	821-4	FABIO HONORIO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104156
4	688-2	JAIRO CANDIDO BATISTA DE ARAUJO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103779
5	778-1	JOAO RAIMUNDO DE SOUSA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104870
6	854-1	JONAS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102693
7	218-6	JOSE ARNAUD FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2021/104792
8	799-4	JOSEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103248
9	592-4	JOSINALDO CABRAL	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102360
10	868-1	MARCELINA MARQUES LEITE	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104845
11	730-7	MAURICIO IDALINO GOMES FERREIRA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101679
12	844-3	MIGUEL GAUDÊNCIO DA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/103643
13	182-1	OLIVIO RIQUE FERREIRA NETO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104064
14	870-2	RICHARDSON DA SILVA DIAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104093
15	789-7	RODRIGO DA ROCHA SILVA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102006
16	853-2	RONILDO SILVA DE MOURA	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102972
17	074-4	ROZIMERE FERNANDES ARAUJO	SECRETÁRIA	2021/104199
18	602-5	SANDRA HELENA SILVA DIAS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/102619
19	234-8	VALDIR PEREIRA DE VASCONCELOS	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/104409
20	888-2	VICTOR GOMES BEZERRA DE MELO	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	2021/101881

Em, 29 de outubro de 2019.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 318/2021 Em, 06 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **19430/2021-IPMJP**, resolve:

Art. 1º **CANCELAR, A PEDIDO, A APOSENTADORIA** concedida à servidora **NELI RICARTE BARREIRO**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.2.2, matrícula nº **29.181-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 706/2012, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1347 de 15 a 21 de novembro de 2012.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, a requerente fica excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

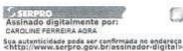

CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1810 de 03 a 09 de outubro de 2021.)

PORTARIA Nº 321/2021 Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15507/2019-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 6ºA da EC nº 41/03, c/c o art. 206, III, e § 2º, do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **CÂNDIDO ALVES DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Raio-X, classificação funcional 01.04.06.01.03, matrícula nº **32.848-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 322/2021 Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **18634/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **NEIDE CAMPOS BRAZ DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.05, matrícula nº **27.507-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 323/2021 Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19777/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº **23.192-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 324/2021 Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19746/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **FERNANDO LUIZ DE AQUINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **11.610-6**, lotado na Secretaria da Administração.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 325/2021 Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19625/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **VANDIZIA CANDEIA DE SOUTO SALES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº **23.746-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 326/2021 Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19792/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **CLAUDENICE URTIGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **24.080-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA N° 327/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19549/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula n° 24.075-3, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 328/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19795/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **REMO SOARES DE CASTRO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula n° 14.208-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 329/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19667/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA JOSÉ DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula n° 15.548-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 330/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19647/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ WALTER GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.gc.03.01.01, matrícula n° 17.384-3, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 331/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19666/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **VICENTE IRINEU DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula n° 11.448-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 332/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19698/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA BERNADETE ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula n° 23.109-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 333/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19670/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c §5° do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC n° 20/98 c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora **SIMONE CHAVES SOARES COUTINHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula n° 24.449-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 334/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19274/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 6°A da EC n° 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37 (CAPUT), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora **HELENA MARIA TAVARES MADRUGA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.04, matrícula n° 31.705-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

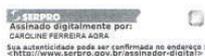
CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 335/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **18915/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 6ºA da EC n° 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37 (*CAPUT*), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA CLEIDE SOARES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.04.01, matrícula n° **82.575-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 336/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **15338/2019-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 6ºA da EC n° 41/03, c/c o art. 206, III, e § 2º, do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula n° **16.307-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 337/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **19683/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o art. 20, da Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 79-A, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **LADEMIR MEIRELES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula n° **24.878-9**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 338/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **19357/2021 - IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos proporcionais, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Raio-x, classificação funcional 01.04.06.01.03, matrícula n° **34.085-5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

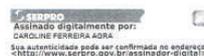
CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 339/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **19351/2021 - IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos proporcionais, à servidora **VERA LÚCIA MAGALHÃES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.03, matrícula n° **34.139-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 340/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **18745/2021 - IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 79-A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Sanitarista, classificação funcional 01.04.18.01.03, matrícula n° **33.607-6**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 341/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **19695/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **ARION NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.gc.01.03.04, matrícula n° **24.550-0**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA N° 342/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **19617/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ JEOVÁ ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula n° **08.382-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 343/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 19950/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **MANOEL DUARTE FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 17.380-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 344/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 15129/2019-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **MARCELO MAXIMIANO GUEDES PEREIRA PITANGA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº 14.277-8, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 345/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 16240/2020-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **OZERI ALVES BARRETO**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, classificação funcional 02.04.01.01.01, matrícula nº 16.458-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 346/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 19598/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **BEÂNIA DE LIMA FERNANDES**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº 11.524-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 347/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 19327/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **VERÔNICA DE LOURDES BELMINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.02.06, matrícula nº 30.778-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 348/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 19730/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **ELIZETE FERNANDES SILVA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 01.11.03.01.06, matrícula nº 23.991-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 349/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 18319/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **VICENTE DE PAULA CAMPINA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº 11.186-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 350/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 18772/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **JOAIS RICARDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº 23.867-8, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 351/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15691/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ GERMANO SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.754-0**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 352/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14446/2019-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **DELFIN SOARES DE ANDRADE JÚNIOR**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº **09.804-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 353/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19699/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 01.04.07.01.05, matrícula nº **14.514-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 354/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19747/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **JUCIMAR FERREIRA BESERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **24.708-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 355/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **18029/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA BRANDÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **17.060-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 356/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19824/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **ELIZABETE DE SOUSA**, ocupante do cargo de professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **08.380-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 357/2021

Em, 29 de outubro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **18931/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **ANTÔNIO LUIZ DE LIMA FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Segurança, Nível Elementar – E 1 (1E1711), matrícula nº **00.914-2**, lotado na Câmara Municipal de João Pessoa - CMJP, que passará a utilizar a matrícula nº **93.374-1** (inativo).

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 358/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19790/2021 - IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, ao servidor **JOÃO PAULO BASÍLIO DE LIMA CRISPIM**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.03, matrícula nº **32.761-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

 Assinado digitalmente por:
CAROLINE FERREIRA AGRA
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

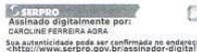
CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 359/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17535/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei 10.887/04, c/c o art. 206, III e §2º do mesmo artigo do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora **TELMA PEREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula nº **84.527-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.373-2** (inativo).


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 360/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16865/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei 10.887/04, c/c o artigo 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, com base na média aritmética simples, à servidora **NICOLE CINTHIA SANTOS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula nº **84.501-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.375-9** (inativo).

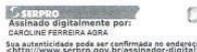

CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 361/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19908/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **EVALTIEL DE ALMEIDA GOMES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **14.542-4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 362/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **18975/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **16.862-9**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

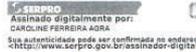

CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 363/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19643/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **FRANCIMAR FERREIRA CHAVES LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.05, matrícula nº **16.708-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 364/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20176/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, c/c arts. 15, I, §4º e §5º, 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, a **MARIA GUILHERMINA CRISPIM DA SILVA**, matrícula nº **95.882-4**, companheira do ex-servidor **MARCOS AURÉLIO SILVA DE LIRA**, matrícula nº **00.603-3**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.376-7**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, falecido em 22 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 365/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20042/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 6º-A da EC nº 41/03, c/c art. 79, §7º, e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **DIVA DE ALMEIDA FRANCA**, matrícula nº **95.884-1**, viúva do ex-servidor **MARCONI TOSCANO FRANCA** matrícula nº **12.563-6**, falecido em 19 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 366/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **20176/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05, c/c art. 79, §7º, e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ARNÓBIO COSTA BENÍCIO**, matrícula nº **95.885-9**, viúvo da ex-servidora **MARIA DAS NEVES DE ANDRADE BENÍCIO** matrícula nº **17.221-9**, falecida em 27 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 367/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 19755/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §7º, e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, I, da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 219, I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIA DA GLÓRIA LEITE RAMALHO**, matrícula nº **95.883-2**, viúva do ex-servidor **JOSÉ MANGUEIRA RAMALHO**, matrícula nº **12.221-1**, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 18 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 368/2021

Em, 29 de outubro de 2021.

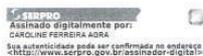
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 19021/2021-IPMJP, resolve:

Art. 1º CANCELAR, A PEDIDO, A APOSENTADORIA concedida à servidora **JOSEFA PEREIRA WEIDE**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 1.11.06.2.2, matrícula nº **31.020-4**, lotada na Secretária da Educação e Cultura.

Art. 2º FICA REVOGADA a portaria nº 248/2011, publicada no Semário Oficial do Município nº 1276 de 26 de junho a 02 de julho de 2011.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, a requerente fica excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

PORTARIA Nº 369/2021.

Designa **FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2021** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP):

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 67, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 003/2021 o servidor abaixo designado que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo em referência, firmado com a empresa **MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 01.088.740/0001-94**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa:

I – Anne Karine Medeiros da Rocha, Matrícula Nº 71.064-4.

Art. 2º. São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas do Contrato Administrativo, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV – Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente à documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º FICA REVOGADA a portaria nº 203/2021, publicada no Semário Oficial do Município nº 1800 de 25 a 31 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 29 de outubro de 2021.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente

Expediente nº 020/2021

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
20014/2021	MARIA DAS NEVES RIBEIRO PEREIRA	14.641-2	CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	DEFERIDO
19868/2021	GEOVANNI RONCALLI BRAGA JERONIMO LEITE	11.913-1	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
20145/2021	MARILOURDES DE FRANÇA ANDRADE	09.769-1	REQUERIMENTO	DEFERIMENTO PARCIAL
20185/2021	OZINALDO MACEDO DE OLIVEIRA	12.384-6	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO

18242/2021	CLAÚDIA FRANCO DE CARVALHO	31.022-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
19913/2021	PAULO FORTE MAIA	08.289-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
19963/2021	REJANE DUARTE NASCIMENTO	25.712-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
17879/2020	ZONAIDE MARIA DE OLIVEIRA	12.677-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
20189/2021	RUTH SILVA	29.354-7	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO
20194/2021	EDVANIA PAULO DOS SANTOS	28.494-7	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO
16683/2021	CÉLIA MARIA SOARES DOS SANTOS	33.365-4	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL	INDEFERIDO
19406/2021	JOSILDA MARIA DE OLIVEIRA		PENSÃO POR MORTE	INDEFERIDO
19491/2021	ELIZETE CRISPIM RIBEIRO RODRIGUES	84.617-7	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
19606/2021	ANA RITA DA SILVA DUARTE	30.782-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
19491/2021	CLENILDA DE LOURDES SILVA PRAXEDES DOS SANTOS	59.761-9	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO


CÁROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

João Pessoa, 25 de Outubro de 2021.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-716/2021.

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.

Processo: 2021/021181

Modalidade: P. E. N.º 04-031/2021 ARP n.º 135/2021.

Signatários: Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, o Sr. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque, representante legal da empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.

Vigência: 27/10/2021 a 26/10/2022.

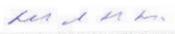
Valor Total: R\$ 3.583,33 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
12.103.18.542.5366.124155	01.00	1001	44.90.52	SEMAM
12.102.18.122.5001.122535				

Data da assinatura: 27/10/2021

João Pessoa, 27 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-718/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Astecendio Comercio de Equipamentos Contra Incendio Ltda- EPP.

Processo: 2020/096263

Modalidade: P. E. N.º 04-038/2021 ARP n.º 131/2021.

Signatários: Coordenador, o Sr. Kelson de Assis Chaves, e o Sr. Francisco Gutemberg Campelo representante legal da empresa Astecendio Comercio de Equipamentos Contra Incendio Ltda- EPP.

Vigência: 27/10/2021 a 26/10/2022.

Valor Total: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001-304389	01.00	1001	33.90.39	COMPDEC
30.102.06.182.5066-304503				
30.103.06.182.5065-304504				

Data da assinatura: 27/10/2021

João Pessoa, 27 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-747/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada serviço de contratação de seguro para estagiários, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Brasilseg Companhia de Seguros.

Processo: 2021/040190

Modalidade: P. E. N.º 04-032/2021 ARP n.º 146/2021

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, a Sra. Soraya Soares Maegawa de Amorim e o Sr. Sérgio Dias Pestana, representantes legais da empresa Brasilseg Companhia de Seguros.

Vigência: 29/10/2021 a 28/10/2022.

Valor Total: R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
06.101.04.122.5001.062157	01.00	1001	33.90.39	SEAD

Data da assinatura: 29/10/2021

João Pessoa, 29 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-770/2021.

Objeto: Serviço de agenciamento de transporte terrestre por aplicativo, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia Eireli.

Processo: 2021/031610

Modalidade: P. E. N.º 04-030/2021 ARP n.º 145/2021.

Signatários: Coordenador, o Sr. Kelson de Assis Chaves, e o Sr. Ricardo Yoshio Yamada Lamarao representante legal da empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia Eireli.

Vigência: 26/10/2021 a 25/10/2022.

Valor Total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001-304389	01.00	1001	33.90.39	COMPDEC
30.102.06.182.5066-304503				
30.103.06.182.5065-304504				

Data da assinatura: 26/10/2021

João Pessoa, 26 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-772/2021.
Objeto: Serviço de agenciamento de transporte terrestre por aplicativo, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia Eireli.
Processo: 2021/031610
Modalidade: P. E. Nº 04-030/2021 ARP nº 145/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Kaio Marcio Ferreira Costa de Almeida, e o Sr. Ricardo Yoshio Yamada Lamarao representante legal da empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia Eireli.
Vigência: 29/10/2021 a 28/10/2022.
Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111- 252695	01.00	1001	33.90.33	SEJER

Data da assinatura: 29/10/2021

João Pessoa, 29 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-813/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Central do Construtor – Comércio Varejista de Materiais de Construção-Ltda.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P. E. Nº 04-023/2021 ARP nº 125/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, o Sr. Pablo Patrício Pereira, representante legal da empresa Central do Construtor – Comércio Varejista de Materiais de Construção-Ltda.
Vigência: 28/10/2021 a 27/10/2022.
Valor Total: R\$ 86.396,59 (oitenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001-112041	0.1.00	1001	33.90.30	SEINFRA

Data da assinatura: 28/10/2021

João Pessoa, 28 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-816/2021.
Objeto: Aquisição de baterias para gerador cummins 500kva para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e José Erivan de Almeida Junior 08974476460.
Processo: 2021/061978
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-010/2021
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. José Erivan de Almeida Junior, representante legal da empresa José Erivan de Almeida Junior 08974476460.
Vigência: 30/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
16.101.04.122.5001.512174	0.1.00	1001	33.90.30	SEAD

Data da assinatura: 22/10/2021

João Pessoa, 29 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-817/2021.
Objeto: Aquisição de toner e cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eco Print Comercio e Servicos Eireli.
Processo: 2021/019133
Modalidade: P. E. Nº 04-040/2021 ARP nº 159/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Jose William Montenegro Leal, e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira, representante legal da empresa Eco Print Comercio e Servicos Eireli.
Vigência: 28/10/2021 a 27/10/2022.
Valor Total: R\$ 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
08.110.04.126.5001.084232	0.1.00	1001	33.90.30	SEPLAN

Data da assinatura: 28/10/2021

João Pessoa, 28 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-823/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Paraiba Turismo Eireli.
Processo: 2021/034067
Modalidade: P. E. Nº 04-027/2021 ARP nº 151/2021
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Elivaldo Silva de Souza, representante legal da empresa Paraiba Turismo Eireli..
Vigência: 27/10/2021 a 26/10/2022.
Valor Total: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
16.101.04.122.5001.512340	0.1.00	1001	33.90.39	SEAD

Data da assinatura: 27/10/2021

João Pessoa, 27 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 001040/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres - SEPPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa AGS Comercio e Serviços Ltda
Processo: 2021/028103
Modalidade: P.E nº 04-018/2021.
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.
Valor Total: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
28.101.14.422.5070.282993 28.101.14.422.5070.282978 28.101.04.122.5070.284338	0.1.00	1001	33.90.30	SEPPM

Data da emissão: 20/10/2021.

João Pessoa, 20 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 001041/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli.**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 26/10/2021 a 25/10/2022.**Valor Total:** R\$ 133,20 cento e trinta e três reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
22.102.04.122.5111.222673	0.1.00	1001	33.90.30	SECOM

Data da emissão: 26/10/2021.

João Pessoa, 26 de Outubro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 001042/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli.**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 26/10/2021 a 25/10/2022.**Valor Total:** R\$ 3.295,20 (três mil duzentos e noventa cinco reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
31.301.14.422.5030.572093	0.2.09	1090	33.90.30	PROCON

Data da emissão: 26/10/2021.

João Pessoa, 26 de Outubro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 001043/2021.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GM Comercio e Serviço Ltda**Processo:** 2020/096190**Modalidade:** P.E nº 04-023/2021.**Vigência:** 29/10/2021 a 28/10/2022.**Valor Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.302.5005.464498	0.1.01 0.2.14 0.2.13 0.2.09	1211 1214 1213 1290	3.3.90.30	SMS
13.301.10.302.5005.464278				
13.301.10.301.5005.464242				
13.301.10.305.5033.462064				
13.301.10.301.5005.464497				
13.301.10.301.5005.464497				
13.301.10.305.5033.464500				
13.301.10.122.5005.464511				
13.301.10.302.5005.464499				
13.301.10.302.5414.464501				
13.301.10.304.5397.462792				
13.103.10.122.5001.132603				

Data da emissão: 29/10/2021.

João Pessoa, 29 de Outubro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 001044/2021.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior.**Processo:** 2020/096190**Modalidade:** P.E nº 04-023/2021.**Vigência:** 25/10/2021 a 24/10/2022.**Valor Total:** R\$ 4.338,00 (quatro mil trezentos e trinta oito reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
21.303.11.333.5379.532751	0.2.09	1090	33.90.30	SEINFRA

Data da emissão: 25/10/2021.

João Pessoa, 25 de Outubro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-171/2017.**Objeto:** Prorrogação 06 (seis) meses - Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia para atender todas as Secretarias e Órgãos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de João Pessoa PB - PMJP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa OI S/A.**Processo:** 2017/072470.**Modalidade:** P.E nº 04-047/2017 – ARP nº 077/2017.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, a Sra. Ana Kelly Floro Lemos e a Sra. Cristiana Maria de Vasconcelos Ferro, representantes da empresa OI S/A.**Vigência:** 01/11/2021 a 30/04/2022.**Valor Total:** R\$ 2.221.899,30 (dois milhões duzentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
16.101.04.122.5001.512305	01.00 01.11	1001	33.90.39	SEAD
16.101.10.301.5001.512352		1211		
16.101.12.361.5001.512358		1111		

Data da assinatura: 27/10/2021.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-621/2021.**Objeto:** Troca da marca do produto, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli.**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E. nº 04-018/2021 ARP nº 04-140/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli.**Valor Total:** R\$ 263.751,11 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e onze centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	FR RSTN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.361.5207.102498	0.1.11	1111	33.90.30	SEDEC

Data da assinatura: 28/10/2021

João Pessoa, 28 de Outubro de 2021

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO Nº. 439/2021 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº. 10.935/2018 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.105/2018

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) **SEGUNDA E OITAVA**:

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **26 de Outubro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

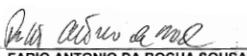
-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 359/2021 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº. 10.883/2017 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (A) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPLANTE DE RIM E FÍGADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.10.007/2017

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) **SEGUNDA E OITAVA**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

-13.301.10.302.5414.464244 – FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

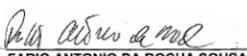
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **30 de Outubro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº.459/2021
PROCESSO Nº 22.981/2021
 CHAVE CGM: GS0Y-FMKJ-UXDF-8SBK

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF I)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.039/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;

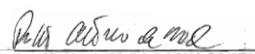
- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF.REC. ESTADO PROG.SAÚDE

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.749/2021	MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 32.676,90 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos)	22 de outubro de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 468/2021
PROCESSO 09.494/2021
 CHAVE CGM: Q1D3-BVRU-5FX7-LE00

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, UPAS E CENTRAL DE ABASTECIMENTOS - GEMAF**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, desde que seja comprovada a eficiência e vantajosidade quanto aos preços e condições praticadas, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 10.029/2020**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.122.5001.132603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP;

-ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;

-ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.758/2021	DECISION TEAM EIRELI - EPP	R\$ 181.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais)	29 de outubro de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº.473/2021
 PROCESSO Nº. 23.232/2021
 CHAVE CGM: C9KG-P5T1-X95S-5JV0

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO – CME**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.004/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANF.REC. ESTADO PROG.SAÚDE

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

- 13.301.10.302.5005.464278 - MAC – SAMU- MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANF.REC. ESTADO PROG.SAÚDE

-13.301.10.305.5033.464500– VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

-13.301.10.301.5005.464242 – AB – SB – MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.762/2021	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 2.030,00 dois mil e trinta reais)	27 de outubro de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.197/2021, 10.198/2021, 10.199/2021 e 10.200/2021

Processo Licitatório nº 02.791/2021

Pregão Eletrônico nº 10.038/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE INSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA OU CPRE DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA NO HOSPITAL SANTA ISABEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 10.038/2021, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.197/2021

Empresa: EUROPA MEDICO SERVICE LTDA
 CNPJ: 00.118.694.0001-66

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
06	05	Unid.	Pinça retirada de corpo estranho jacaré com dente de rato pinça p. endoscópio, tipo: retirada de corpo estranho, tipo ponta: jacaré c, dente de rato, tipo fio: aço inoxidável, dimensão p, canal cerca de 2,8 mm x 230 cm, hastes s, isolamento, componente 2:manola, esterilidade: esterilizável	KOBI	1.594,00	7.970,00
07	05	Unid.	Pinça biopsia oval 2,3 230 cm pinça p/endoscópio, tipo: biópsia, tipo ponta: concha serrilhada c/ espícula, tipo fio: aço inoxidável, dimensão: p/ canal cerca de 2,8mm x 230cm, haste: haste s/ isolamento, componente 2: manola, esterilidade: esterilizável	KOBI	850,00	4.250,00
Valor Total						RS 12.220,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.198/2021

Empresa: HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 00.304.559.0001-05

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
30	200	Unid.	Kit de gastrostomia reposição	FORTUN E MEDICAL INSTRUMENT CORPTAI WAN	266,40	53.280,00
Valor Total						RS 53.280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.199/2021

Empresa: UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP
 CNPJ: 17.094.914.0001-61

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
16	190	Unid.	KIT LIG 6 S/LATEX Φ 2,8 9,4-13 Kit de ligadura elástica, contendo 6 bandas. Compatível com endoscópios que possuem canal de trabalho de 2,8 φ (mm) e diâmetro externo de 9,4 a 13,0 φ (mm).	LIGA GRIP KFF	450,00	85.500,00
Valor Total						RS 85.500,00

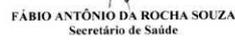
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.200/2021

Empresa: PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
 CNPJ: 17.035.479.0001-02

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
17	10	Unid.	KIT LIG 6 S/LATEX Φ 2,8 9,4-13 Kit de ligadura elástica, contendo 6 bandas. Compatível com endoscópios que possuem canal de trabalho de 2,8 φ (mm) e diâmetro externo de 9,4 a 13,0 φ (mm).	LAVI MEDICAL	450,00	4.500,00
18	100	Unid.	BOCAL DESC ESTÉRIL USO ADULTO COM ALÇA DE CABEÇA Bocal Adulto descartável de polipropileno, uso único, embalagem esteril. Indicado para utilização em procedimentos endoscópicos no trato gastrointestinal superior. Possui alça de cabeça de poliuretano.	LAVI MEDICAL	20,00	2.000,00
Valor Total						RS 6.500,00

Perfazendo o valor global de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 25 de Outubro de 2021.


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 Secretário de Saúde

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 06/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ESPORTIVA, SISTEMA RFID, RESULTADO GERAIS, CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, ENVIO DE SMS, E-MAIL – SERVIÇO OPERACIONAL DE PONTO DE CONTROLE DE PERCURSO E RELÓGIO PÓRTICO DE LED EM DUPLA FACE MEDINDO 1,00X0,25 NO PEDESTAL OU FICO NO PÓRTICO – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 1ª MEIA MARATONA E 1ª MARATONA INTERNACIONAL DE JOÃO PESSOA - DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo senhor Secretário de Juventude Esporte e Recreação, o Sr. KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CONTRATANTE) e MARIANA GUERRA DE ALMEIDA RODRIGUES ME – TR CRONO EVENTOS ESPORTIVOS, inscrito no CNPJ 32.910.273/0001-60 (CONTRATADA), representada pela Sra. MARIANA GUERRA DE ALMEIDA, CPF: 951.272.674-20.

As partes em comum acordo, vem aditar a **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** do contrato original, conforme segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Fonte de recursos	Dotação Orçamentária	Nº Elemento Despesa
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO- SEJER	1001	27 812 5489.254115	33.90.39

CLAUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato inicial que as partes contratantes avençaram permanecem inalteradas, nos termos em que foram ajustadas.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa PB, 27 de Outubro de 2021.


Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação
Matrícula: 94.858-6

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09028/2021**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial em Edição Especial, de 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09029/2021**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de kit aluno para atender as demandas de Escolas, CREIS e do CEI (Centro de Educação Integrado) da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do setor competente;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de outubro de 2022.

CLAUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
FONE/FAX: (81) 3257-1179
END.: Rua Engenheiro Arnaldo Lima, nº 77, Areias, Recife/PE
CEP: 50.781-310
EMAIL: comercial@tuttolimp.com

LOTE 01 – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Unid.	AGENDA PERMANENTE Características: Capa dura; Mínimo de 224 páginas; Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões Mínimas: 120mm x 160mm. Tolerância +10%. Tipo de lombada: Quadrada; Colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull. Miolo: Papel offset branco; Gramatura mínima de 63 g/m ² Capa e Contracapa: Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336,00 g/m ² . Acabamento: Capa e contracapa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336,00 g/m ² . Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 120 mm x 160 mm; NBR 15818:2012; Nome do fabricante; Certificação: FSC ou CERFLOR.	FÁBRICA DE AGENDAS	01	R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos)

02	Unid	APONTADOR - Apontador com depósito: Matéria-Prima: Plástico transparente. Dimensões Mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm. Tolerância +10%. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação da lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos),	R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos)
03	Unid	BORRACHA ESCOLAR Nº40 - Composição: Sem adição de corantes; Livre de ftalatos. Dimensões Mínimas: Comprimento: 30 mm; Largura: 20 mm; Espessura: 5 mm. Tolerância +10%. Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,18 (dezoito centavos),	R\$ 0,36 (trinta e seis centavos)
04	Unid	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS - Caderno de Desenho Espiralado, 96 folhas: Dimensões Mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Tolerância +10%. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; Gramatura mínima: 63g/m². Espiral: Matéria-prima: arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Trava "Coil Locker". Capa e Contracapa: Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 230 g/m²; Na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações: Caderno de desenho 96 folhas; Formato 200 mm x 275 mm; Tolerância +10%. NBR 15732:2012; Nome do fabricante; Acabamento: Plásticação, Verniz de Máquina ou Verniz UV. Certificação: FSC ou CERFLOR.	BAG	02	R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos)
05	Cx	CANETINHA HIDROGRÁFICA - Canetinha Hidrográfica (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Corpo: Matéria-prima: polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm). Barra Interna da Canetinha: Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável Isenta de Impurezas. Tampa Inferior: Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (Caixa): Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	COMPACTOR	01	R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos)	R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos)
06	Unid	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G) : Peso Líquido 90g Características: Líquida; Plásticação; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90 g;"Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	COMPACTOR	02	R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)	R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)
07	Cx	COLA COLORIDA - 6 CORES . Especificações: Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	RADEX	03	R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos)	R\$ 18,87 (dezoito reais e oitenta e sete centavos)
08	Cx	GIZ DE CERA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES) : Corpo: Matéria-prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões Mínimas: Diâmetro: 10 mm; Comprimento: 75 mm. Tolerância +10%. Cores: 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m² com janela; Impressão offset 4x0; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do fabricante; NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	RADEX	01	R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos)

09	Cx	LAPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES) : Corpo: Matéria-prima: Madeira reflorestada; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Tolerância +10%. Barra Interna: Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas; Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo (Certificação) do INMETRO.	GREENCASTLE	02	R\$ 3,03 (três reais e três centavos)	R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos)
10	Unid	LAPIS GRAFITE : Corpo, Matéria-prima: madeira reflorestada; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões Mínimas: Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Tolerância +10%. Barra Interna do Grafite. Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Selo (Certificação) do INMETRO.	GREENCASTLE	04	R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos)	R\$ 0,96 (noventa e seis centavos)
11	Cx	MASSINHA DE MODELAR - Embalagem com 6 cores vivas, a base de cera, 90 gr. Textura macia. Não gruda nas mãos e não esfaleia. Não endurece em contato com o ar. Medidas aproximadas do produto comprimento 85 mm x 12 mm de diâmetro. Tolerância +10%. Composição: Ceras, cargas inertes e pigmentos. Produto atóxico. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. NBR 15236:2020.	ACRILEX	02	R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos)	R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos)
12	Cx	PASTA COM ELÁSTICO . Especificações: Pasta com elástico; Material: polipropileno; Transparente em cores sortidas; Espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm; Não tóxico. Dimensões: Lx:AxP: 245 X 335 X 40mm. Tolerância +10%. Selo (Certificação) do INMETRO.	ALAPLAST	01	R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos)	R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos)
13	Unid	PINCEL REDONDO Nº 8 : Características: Virola de alumínio; Pêlo de pêni; Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; Acabamento da pintura em cor amarela; Para pintura em aquarela e guache.	LEONORA	01	R\$ 0,80 (oitenta centavos)	R\$ 0,80 (oitenta centavos)
14	Unid	TINTA GLIACHE ESCOLAR 15 ML : Peso Líquido Mínimo: 15 ml por unidade. Características da Tinta: Atóxica; Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si); Lavável e solúvel em água. Composição: Colorantes; Água; Essências; Carga inerte; Conservantes. Embalagem da Tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m²; Impressão offset 4x0; A embalagem deverá conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo do (Certificação) INMETRO.	RADEX	01	R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos)	R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos)
15	Unid	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte: aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente; olhais com formato anatômico. Medidas mínimas Comprimento: 110 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. Tolerância +10%. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	01	R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos)	R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos)

Valor unitário do kit educação infantil : R\$ 67,34 (sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Quantidade de kits: 12.829 unidades (doze mil, oitocentos e vinte e nove)

Valor total: R\$ 863.904,86 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 03- KIT ENSINO FUNDAMENTAL I

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Unid	APONTADOR - Apontador com depósito: Matéria-Prima: Plástico transparente. Dimensões Mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm. Tolerância +10%. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação da lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos)	R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos)
02	Unid	BORRACHA ESCOLAR Nº40 - Composição: Sem adição de corantes; Livre de ftalatos. Dimensões Mínimas: Comprimento: 30 mm; Largura: 20 mm; Espessura: 5 mm. Tolerância +10%. Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,18 (dezoito centavos)	R\$ 0,36 (trinta e seis centavos)

03	Unid	CADERNO "BROCHURÃO" - Caderno escolar grampeado 80 folhas. Dimensões Mínimas: 275 mm de altura x 200 mm de largura; Tipo vertical; Tolerância +-10%; Miolo: 80 folhas; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m ² ; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 31 pautas por página; Cabeçalho e rodapé; Pauta contínua. Margem: frente e verso. Capa e Contracapa: Flexíveis; Impressão: 4x0 cores. Matéria-prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 250 g/m ² ; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Formato 200 mm x 275 mm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante; Acabamento: Plásticação ou verniz UV; Grampo galvanizado à quente. Certificação: FSC ou CERTIFOR.	BAG	04	R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)	R\$ 16,08 (dezesseis reais e oito centavos)
04	Cx	FOLHAS DE DESENHO 96 FOLHAS - Caderno de Desenho Espiralado, 96 folhas: Dimensões Mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Tolerância +-10%. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; Gramatura mínima: 63g/m ² . Espiral: Matéria-prima: arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Trava "Coil Locker". Capa e Contracapa: Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 250 g/m ² ; Na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações: Caderno de desenho 96 folhas; Formato 200 mm x 275 mm; Tolerância +-10%. NBR 15732:2012; Nome do fabricante; Acabamento: Plásticação, Verniz de Máquina ou Verniz UV. Certificação: FSC ou CERTIFOR.	BAG	01	R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos)
05	Unid	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS : Especificações: Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões Mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Tolerância +-10%. Não tóxico.	LYKE	01	R\$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos)
06	Cx	CANETINHA HIDROGRÁFICA -Canetinha Hidrográfica (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Corpo: Matéria-prima: polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm). Barra Interna da Canetinha: Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável Isenta de Impurezas. Tampa Inferior: Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (Caixa): Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m ² ; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do	COMPACTOR	01	R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos)	R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos)
07	Unid	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G) : Peso Líquido 90g Características: Líquida; Plásticação; Alto poder de colagem; Atóxica; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90 g;"Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	COMPACTOR	01	R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)	R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)
08	Cx	COLA COLORIDA - 6 CORES : Especificações: Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	RADEX	3	R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)	R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)
09	Cx	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES) : Corpo: Matéria-prima: Madeira reflorestada; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Tolerância +-10%. Barra Interna: Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas; Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m ² ; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo (Certificação) do INMETRO;	GREENCASTLE	01	R\$ 3,03 (três reais e três centavos)	R\$ 3,03 (três reais e três centavos)

10	Unid	LÁPIS GRAFITE : Corpo: Matéria-prima: madeira reflorestada; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões Mínimas: Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Tolerância +-10%. Barra Interna do Grafite: Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Selo (Certificação) do INMETRO.	GREENCASTLE	04	R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos)	R\$ 0,96 (noventa e seis centavos)
11	Unid	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL : Material: Madeira Pinus ou Polímero Plástico; O material deverá conter 62 peças, sendo 50 cubos que representam as unidades, 10 barras que representam as dezenas e 2 placas que representam as centenas; Dimensões 2 placas (centenas) medindo 100x100x10mm, 10 barras (dezenas) medindo 100x10x10mm, 50 cubos (unidades) medindo 10x10x10mm. Tolerância +-10%. Embalagem: Caixa de madeira com tampa deslizante; Produto não tóxico.	FUNFAMENTAL BRINQUEDOS	01	R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos)	R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos)
12	Unid	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte: aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente; olhais com formato anatômico. Medidas mínimas: Comprimento: 110 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. Tolerância +-10%. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	01	R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos)	R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos)
Valor unitário de kit ensino fundamental I - R\$ 82,30 (oitenta e dois reais e trinta centavos)						
Quantitativo de kit: 20.580 unidades (vinte mil, quinhentos e oitenta)						
Valor total: R\$ 1.693.734,00 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e quatro reais).						

LOTE 05 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL II

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Unid	APONTADOR - Apontador com depósito: Matéria-Prima: Plástico transparente. Dimensões Mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm. Tolerância +-10%. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação da lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos)	R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos)
02	Unid	BORRACHA ESCOLAR Nº40 - Composição: Sem adição de corantes; Livre de fralatos. Dimensões Mínimas: Comprimento: 30 mm; Largura: 20 mm; Espessura: 5 mm. Tolerância +-10%. Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,18 (dezoito centavos)	R\$ 0,36 (três e seis centavos)
03	Unid	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS - Caderno Universitário Espiralado: Dimensões Mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Tolerância +-10%. Miolo: 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m ² . Espiral: Matéria-prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Trava "Coil Locker". Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m ² ; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m ² ; Acabamento: Plásticação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m ² , com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m ² . Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Caderno universitário; Formato 200 mm x 275 mm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante; Certificação: FSC ou CERTIFOR.	BAG	02	R\$ 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos)	R\$ 20,54 (vinte reais e cinquenta e quatro centavos)
04	Unid	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS : Especificações: Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões Mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Tolerância +-10%. Não tóxico.	LYKE	01	R\$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos)
05	Unid	CANETA ESFEROGRÁFICA -Corpo: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tolerância +-10%. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta. Furação anti-afastante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1,0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta: Atóxica. Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta. (2 azuis, 1 preta e 1 vermelha). Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. NBR 15236:2020. NBR 16108:2012. Selo (Certificação) do INMETRO.	COMPACTOR	04	R\$ 0,43 (quarenta e três centavos)	R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos)

06	Unid	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G): Peso Líquido 90g. Características: Líquida; Plástica; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócua; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em líquido sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90 g; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	COMPACTOR	01	R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)	R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)
07	Unid	ESQUADRO 45° - Esquadro de 45°; Matéria-Prima: Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação: 45° x 21cm; Características: Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Bordas graduada rebaixada e livres de rebarbas. Dimensões: Espessura mínima: 2,4 mm. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	WALEU	1	R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)	R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)
08	Unid	ESQUADRO 60° - Esquadro 60°; Matéria-Prima: Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação: 60° x 21 cm. Características: Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Bordas graduada rebaixada e livres de rebarbas. Dimensões Mínimas: Largura: 25 mm; Espessura: 2,8 mm. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	WALEU	01	R\$ 1,78 (um real e oitenta e oito centavos)	R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos)
09	Unid	LAPIS GRAFITE: Corpo. Matéria prima: madeira reflorestada; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões Mínimas: Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Tolerância +/-10%. Barra Interna do Grafite. Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Selo (Certificação) do INMETRO.	GREENCASTL	04	R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos)	R\$ 0,96 (noventa e seis centavos)
10	Cx	LAPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): Corpo: Matéria-Prima: Madeira reflorestada; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Tolerância +/-10%. Barra Interna: Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas; Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x3; Janela (corte) para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade: Composição; Nome do fabricante; Selo (Certificação) do INMETRO.	GREENCASTL	01	R\$ 3,03 (três reais e três centavos)	R\$ 3,03 (três reais e três centavos)
11	Unid	REGUA 30cm - Régua, transparente, confeccionada em poliestireno cristal virgem, divisão em milímetros com destaque a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, escala externa chanfrada. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm x largura 35mm x espessura 3mm. Tolerância +/-10%. Produto certificado pelo Inmetro. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	WALEU	01	R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)	R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)
12	Unid	TRANSFERIDOR 180° - Transferidor 180°, transparente, confeccionado em poliestireno cristal virgem. Graduação de 0° a 180°, com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10°. Base com régua de no mínimo 10cm, divisões em milímetros com destaque a cada mm. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Dimensões mínimas: 20mm (base) x espessura 2,4mm. Tolerância +/-10%. NBR 15236:2020. Selo do (Certificação) INMETRO.	WALEU	01	R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos)	R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos)
Valor unitário do kit: R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)						
Quantitativo de Kit's: 16.578 unidades (dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais)						
Valor total: R\$ 759.935,52 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).						

LOTE 07 - EJA

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Unid	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS Caderno Universitário. Espiralado. Dimensões Mínimas. 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Tolerância +/-10%. Miolo: 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral. Matéria prima: ariane com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Trava "Coal Locker"; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plástica; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Caderno universitário; Formato 200 mm x 275 mm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante; Certificação: FSC ou CERFLOR.	BAG	03	R\$ 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos)	R\$ 30,81 (trinta reais e oitenta e um centavos)

02	Unid	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS Especificações: Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar; Acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões Mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Tolerância +/-10%. Não tóxico.	LYKE	01	R\$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos)
03	Unid	CANETA ESFEROGRÁFICA -Corpo: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tolerância +/-10%. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta. Função anti-afixante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1,0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta: Atóxica. Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta. (2 azuis, 1 preta e 1 vermelha). Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. NBR 15236:2020. NBR 16108:2012. Selo (Certificação) do INMETRO.	COMPACTOR	04	R\$ 0,43 (quarenta e três centavos)	R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos)
04	Unid	GRAFITE 0.7 - Tubo com 12 unidades: Especificação: Grafite HB para uso em lapiceras 0,7mm; Espessura: 0,7mm; Não tóxico. Embalagem: Fornecidos em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)	R\$ 1,00 (um real)
05	Unid	LAPISEIRA 0.7 MM: Especificações: Lapiseira 0,7mm; Material plástico; Com prendedor e ponteira de metal; Cores: preta ou azul; Recarregável; Com ponta (ou canico) fixa; NBR 15236:2020, Selo (Certificação) do INMETRO.	BWR	01	R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)	de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)
06	Unid	REGUA 30cm - Régua, transparente, confeccionada em poliestireno cristal virgem, divisão em milímetros com destaque a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, escala externa chanfrada. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm x largura 35mm x espessura 3mm. Tolerância +/-10%. Produto certificado pelo Inmetro. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	WALEU	01	R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)	R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)
Valor unitário do kit: R\$ 48,74 (quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)						
Quantitativo de Kit's: 5.968 unidades (cinco mil, novecentos e sessenta e oito)						
Valor total: 290.880,32 (duzentos e noventa mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).						
Valor global: R\$ 3.608.454,70 (três milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.102.12.361.5200.104064 10.102.12.366.5200.102521	3.3.90.30/111/113/120/124	Recurso Ordinários da Educação/FUNDEB/ FNDE (Salário-Educação)/ FNDE RESOLUÇÃO Nº 05/2017 PEJA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 18 de outubro de 2021.


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Secretária de Educação e Cultura

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09029/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09029/2021

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial em Edição Especial, de 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09029/2021**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de kit aluno para atender as demandas de Escolas, CREIS e do CEI (Centro de Educação Integrado) da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do setor competente;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.294.882/0001-06
FONE/FAX: (81) 3097-0624
END.: Av. Estância, nº 405, Areias, Recife/PE
CEP: 50.781-130
EMAIL: supradmh2@gmail.com

LOTE 04 – KIT ENSINO FUNDAMENTAL I

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Unid	APONTADOR - Apontador com depósito. Matéria-Prima: Plástico transparente. Dimensões Mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm. Tolerância +10%. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação da lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)	R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)
02	Unid	BORRACHA ESCOLAR Nº40 - Composição: Sem adição de corantes; Livre de ftalatos. Dimensões Mínimas: Comprimento: 30 mm; Largura: 20 mm; Espessura: 5 mm. Tolerância +10%. Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,21 (vinte e um centavos)	R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos)
03	Unid	CADERNO "BROCHURÃO" - Caderno escolar grampeado 80 folhas. Dimensões Mínimas: 275 mm de altura x 200 mm de largura; Tipo vertical. Tolerância +10%. Miolo: 80 folhas; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Pauta: Frente e verso; Mínimo de 31 pautas por página; Cabeçalho e rodapé; Pauta contínua. Margem: frente e verso. Capa e Contracapa: Flexíveis; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 250 g/m²; Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Formato 200 mm x 275 mm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante; Acabamento: Plásticação ou verniz UV; Grampo galvanizado à quente. Certificação: FSC ou CERFLOR.	BAG	04	R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos)	R\$ 16,64 (dezesseis reais e quatro centavos)
04	Cx	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS - Caderno de Desenho Espiralado, 96 folhas; Dimensões Mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Tolerância +10%. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressões; Gramatura mínima: 63g/m². Espiral: Matéria-prima: aname galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Trava "Coil Locker". Capa e Contracapa: Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 250 g/m²; Na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações: Caderno de desenho 96 folhas; Formato 200 mm x 275 mm; Tolerância +10%; NBR 15732:2012; Nome do fabricante; Acabamento: Plásticação, Verniz de Máquina ou Verniz UV. Certificação: FSC ou CERFLOR.	BAG	01	R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos)	R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos)
05	Unid	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS Especificações: Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar. Acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões Mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Tolerância +10%. Não óptico.	LYKE	01	R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos)	R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos)
06	Cx	CANETINHA HIDROGRÁFICA - Canetinha Hidrográfica (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Corpo: Matéria-prima: polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm). Barra Interna da Canetinha: Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável Isenta de Impurezas. Tapa Inferior: Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (Caixa): Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do	COMPACTOR	01	R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos)
07	Unid	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G) : Peso Líquido 90g. Características: Líquida; Plásticação; Alto poder de colagem; Atóxica; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoises); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90 g;"Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO;	COMPACTOR	01	R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos)	R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos)

08	Cx	COLA COLORIDA – 6 CORES ; Especificações: Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis; Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do Fabricante NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO	RADEX	3	R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos)	R\$ 22,05 (vinte e dois reais e cinco centavos)
09	Cx	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES) : Corpo: Matéria-prima: Madeira reflorestada; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Tolerância +10%. Barra Interna: Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas; Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo (Certificação) do INMETRO;	GREENCASTLE	01	R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)
10	Unid	LÁPIS GRAFITE . Corpo. Matéria-prima: madeira reflorestada; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões Mínimas: Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Tolerância +10%. Barra Interna do Grafite. Dureza nº 02 HB. Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Selo (Certificação) do INMETRO.	GREENCASTLE	04	R\$ 0,28 (vinte e oito centavos)	R\$ 1,12 (um real e doze centavos)
11	Unid	MATERIAL INDIVIDUAL DOURADO Material: Madeira Pinus ou Polímero Plástico; O material deverá conter 62 peças, sendo 50 cabos que representam as unidades, 10 barras que representam as dezenas e 2 placas que representam as centenas; Dimensões 2 placas medindo 100x100x10mm, 10 barras (dezenas) medindo 100x10x10mm, 50 cabos (unidades) medindo 10x10x10mm. Tolerância +10%. Embalagem: Caixa de madeira com tampa deslizante; Produto não tóxico.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	01	R\$ 15,12 (quinze reais e doze centavos)	R\$ 15,12 (quinze reais e doze centavos)
12		TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - cabo confeccionado em 100% polipropileno e lâmina de corte aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente; olhal com formato anatômico. Medidas mínimas Comprimento: 110 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. Tolerância +10%. A tesoura deverá vir acond. de fábrica. As lâminas deverão estar fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	01	R\$ 1,49 (um real e nove centavos)	R\$ 1,49 (um real e nove centavos)

Valor unitário do kit: **R\$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos)**
 Quantitativo de kits: **6.860 unidades (seis mil, oitocentos e sessenta)**
 Valor total: **R\$ 584.472,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**

LOTE 06 – KIT ENSINO FUNDAMENTAL II

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Unid	APONTADOR - Apontador com depósito. Matéria-Prima: Plástico transparente. Dimensões Mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm. Tolerância +10%. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação da lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)	R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)
02	Unid	BORRACHA ESCOLAR Nº40 - Composição: Sem adição de corantes; Livre de ftalatos. Dimensões Mínimas: Comprimento: 30 mm; Largura: 20 mm; Espessura: 5 mm. Tolerância +10%. Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,21 (vinte e um centavos)	R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos)
03	Unid	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS - Caderno Universitário Espiralado: Dimensões Mínimas. 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Tolerância +10%. Miolo: 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral: Matéria-prima: aname com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Trava "Coil Locker". Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plásticação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Caderno universitário; Formato 200 mm x 275 mm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante; Certificação: FSC ou CERFLOR.	BAG	02	R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos)	R\$ 20,26 (vinte reais e seis centavos)

04	Unid	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS: Especificações: Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar, acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões Mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Tolerância +10%. Não tóxico.	LYKE	01	R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos)	R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos)
05	Unid	CANETA ESFEROGRÁFICA –Corpo: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tolerância +10%. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta. Função anti-afastante; Estera: Tungstênio com diâmetro de 1,0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta: Atóxica. Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta. (2 azuis, 1 preta e 1 vermelha). Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. NBR 15236:2020, NBR 16108:2012. Selo (Certificação) do INMETRO	COMPACTOR	04	R\$ 0,43 (quarenta e três centavos)	R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos)
06	Unid	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G): Peso Líquido 90g Características: Líquida; Plástico; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90 g; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020, Selo (Certificação) do INMETRO.	COMPACTOR	01	R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos)	R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos)
07	Unid	ESQUADRO 45° - Esquadro de 45°: Matéria-Prima: Plástico 100% poliestireno cristal transparente vírgem. Graduação: 45° x 21cm; Características: Divisão em milímetros; Destques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Bordas graduada rebaxada e livres de rebarbas. Dimensões: Espessura mínima: 2,4 mm. NBR 15236:2020, Selo (Certificação) do INMETRO.	WALEU	1	R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)	R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)
08	Unid	ESQUADRO 60° - Esquadro 60°: Matéria-Prima: Plástico 100% poliestireno cristal transparente vírgem. Graduação: 60° x 21 cm. Características: Divisão em milímetros; Destques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada nos lados; Bordas graduada rebaxada e livres de rebarbas. Dimensões Mínimas: Largura: 25 mm; Espessura: 2,8 mm. NBR 15236:2020, Selo (Certificação) do INMETRO.	WALEU	01	R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)	R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)
09	Unid	LÁPIS GRAFITE: Corpo. Matéria-prima: madeira reflorestada; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões Mínimas: Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Tolerância +10%. Barra Interna do Grafite. Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Selo (Certificação) do INMETRO.	GREENCASTLE	04	R\$ 0,28 (vinte e oito centavos)	R\$ 1,12 (um real e doze centavos)
10	Cx	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): Corpo: Matéria-prima: Madeira reflorestada; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Tolerância +10%. Barra Interna: Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas, Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo (Certificação) do INMETRO;	GREENCASTLE	01	R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)
11	Unid	RÉGUA 30cm - Régua, transparente, confeccionada em poliestireno cristal vírgem, divisão em milímetros com destaque a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, escala externa chanfrada. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm x Largura 35mm x Espessura 3mm. Tolerância +10%. Produto certificado pelo Inmetro. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	WALEU	01	R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)	R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)

12	Unid	TRANSFERIDOR 180° - Transferidor 180°, transparente, confeccionado em poliestireno cristal vírgem. Graduação de 0° a 180°, com divisões de grau em grau, numerados a cada 10°. Base com régua de no mínimo 10cm, divisões em milímetros com destaque a cada mm. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Dimensões mínimas: 20mm (base) x espessura 2,4mm. Tolerância +-10%. NBR 15236:2020. Selo do (Certificação) INMETRO.	WALEU	01	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)
Valor unitário do kit: 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)						
Quantitativo de kits: 5.526 unidades (cinco mil, quinhentos e vinte e seis)						
Valor total: R\$252.261,90 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos)						

LOTE 08 - EJA

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Unid	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS - Caderno Universitário Espiralado: Dimensões Mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Tolerância +10%. Miolo: 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral. Matéria-prima: arame com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Trava "Coil Locker"; Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 pautas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas. Capa e Contracapa: Dura; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plástico; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Caderno universitário; Formato 200 mm x 275 mm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante; Certificação: FSC ou CERFLOR.	BAG	03	R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos)	R\$ 30,39 (trinta e nove reais e nove centavos)
02	Unid	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS: Especificações: Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas; Possui memória e desligamento automático; Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar. Acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora. Dimensões Mínimas: 61 x 95 x 17 mm; Tolerância +10%. Não tóxico.	LYKE	01	R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos)	R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos)
03	Unid	CANETA ESFEROGRÁFICA –Corpo: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tolerância +10%. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta. Função anti-afastante; Estera: Tungstênio com diâmetro de 1,0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta: Atóxica. Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta. (2 azuis, 1 preta e 1 vermelha). Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. NBR 15236:2020, NBR 16108:2012. Selo (Certificação) do INMETRO.	COMPACTOR	04	R\$ 0,43 (quarenta e três centavos)	R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos)
04	Unid	GRAFITE 0.7 - Tubo com 12 unidades: Especificação: Grafite HB para uso em lapiseiras 0,7mm; Espessura: 0,7mm; Não tóxico. Embalagem: Fornecidos em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites. Selo (Certificação) do INMETRO.	LEONORA	02	R\$ 0,37 (trinta e sete centavos)	R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos)
05	Unid	LAPISEIRA 0,7 MM: Especificações: Lapiseira 0,7mm; Material plástico; Com prendedor e ponteira de metal; Cores: preta ou azul; Recarregável; Com ponta (ou canhão) fixa; NBR 15236:2020, Selo (Certificação) do INMETRO.	BRW	01	R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos)	R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos)
06	Unid	RÉGUA 30cm - Régua, transparente, confeccionada em poliestireno cristal vírgem, divisão em milímetros com destaque a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, escala externa chanfrada. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm x Largura 35mm x Espessura 3mm. Tolerância +10%. Produto certificado pelo Inmetro. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	WALEU	01	R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)	R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)
Quantitativo dos kits: 1.989 unidades (um mil, novecentos e oitenta e nove)						
Valor unitário: R\$ 48,26 (quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)						
Valor total: 95.989,14 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)						
Valor global: R\$ 932.723,04 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e quatro centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.102.12.361.5200.104064 10.102.12.366.5200.102521	3.3.90.30/111/113/120/124	Recurso Ordinários da Educação/FUNDEB/FNDE (Salário-Educação)/ FNDE RESOLUÇÃO Nº 05/2017 PEJA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 18 de outubro de 2021.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.294.882/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09029/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09030/2021

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial em Edição Especial, de 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09029/2021**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de kit aluno para atender as demandas de Escolas, CREIS e do CEI (Centro de Educação Integrado) da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do setor competente;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRILI
CNPJ: 34.215.251/0001-20
FONE/FAX: (41) 3245-5993 / (41) 32391790
END.: Rua Presidente Campos Salles, nº 177, Itapoá/SC
CEP: 89.249-000
EMAIL: licitacaoevl@gmail.com

LOTE 02 – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Unid.	AGENDA PERMANENTE - Características: Capa dura; Mínimo de 224 páginas; Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões Mínimas: 120mm x 160mm. Tolerância +10%. Tipo de lombada: Quadrada; Colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull. Miolo: Papel offset branco; Gramatura mínima de 63 g/m². Capa e Contracapa: Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336,00 g/m²; Acabamento: Capa e contracapa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336,00 g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 120 mm x 160 mm; NBR 15818:2012; Nome do fabricante; Certificação: FSC ou CERFLOR.	ESDEVA	01	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 10,00 (dez reais)
02	Unid	APONTADOR - Apontador com depósito. Matéria-Prima: Plástico transparente. Dimensões Mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm. Tolerância +10%. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação da lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	ARTE FELIZ	02	R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos),	R\$ 1,10 (um real e dez centavos)
03	Unid	BORRACHA ESCOLAR Nº40 - Composição: Sem adição de corantes; Livre de ftalatos. Dimensões Mínimas: Comprimento: 30 mm; Largura: 20 mm; Espessura: 5 mm. Tolerância +10%. Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Selo (Certificação) do INMETRO.	ARTE FELIZ	02	R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos)	R\$ 1,04 (um real e quatro centavos)
04	Unid	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS - Caderno de Desenho Espiralado, 96 folhas; Dimensões Mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Tolerância +10%. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; Gramatura mínima: 63g/m². Espiral: Matéria-prima: arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Trava "Coil Locker". Capa e Contracapa: Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papel cartão duplex, Gramatura mínima 230 g/m²; Na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações: Caderno de desenho 96 folhas; Formato 200 mm x 275 mm; Tolerância +10%, NBR 15732:2012; Nome do fabricante; Acabamento: Plastificação, Verniz de Máquina ou Verniz UV. Certificação: FSC ou CERFLOR.	NOVA CADERNOS	02	R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)	R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos)

05	Cx	CANETINHA HIDROGRAFICA - Canetinha Hidrográfica (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Corpo: Matéria-prima: polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta Parosa. Média (aproximadamente 2 mm). Barra Interna da Canetinha: Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável Isenta de Impurezas. Tampa Inferior: Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (Caixa): Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO;	ARTE FELIZ	01	R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)	R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)
06	Unid	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G): Peso Líquido 90g. Características: Líquida; Plástica; Alto poder de colagem; Atóxica; Inodoro; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90 g;"Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO;	ARTE FELIZ	02	R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos)	R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos)
07	Cx	COLA COLORIDA – 6 CORES. Especificações: Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do Fabricante NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	SPLASH COLOR	03	R\$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 26,01 (vinte e seis reais e um centavo)
08	Cx	GIZ DE CERA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): Corpo: Matéria-prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões Mínimas: Diâmetro: 10 mm; Comprimento: 75 mm. Tolerância +10%. Cores: 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m² com janela; Impressão offset 4x0; Informações na embalagem: "contém 12 unidades"; Produto atóxico; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do fabricante; NBR 15236:2020, Selo (Certificação) do INMETRO.	ARTE FELIZ	01	R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)	R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)
09	Cx	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): Corpo: Matéria-prima: Madeira reflorestada; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Tolerância +10%. Barra Interna: Macia; Alto poder de cobertura; Isenta de impurezas; Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo (Certificação) do INMETRO;	ARTE FELIZ	02	R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos)
10	Unid	LÁPIS GRAFITE. Corpo. Matéria-prima: madeira reflorestada; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões Mínimas: Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Tolerância +10%. Barra Interna do Grafite. Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Selo (Certificação) do INMETRO.	ARTE FELIZ	04	R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)	R\$ 1,40 (um real e quatro centavos)
11	Cx	MASSINHA DE MODELAR - Embalagem com 6 cores vivas, a base de cera, 90 gr. Textura macia. Não gruda nas mãos e não esfriada. Não endurece em contato com o ar. Medidas aproximadas do produto comprimento 85 mm x 12 mm de diâmetro. Tolerância +10%. Composição: Ceras, cargas inertes e pigmentos. Produto atóxico. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. NBR 15236:2020.	ACRIFLEX	02	R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos)	R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos)

12	Cx	PASTA COM ELÁSTICO. Especificações: Pasta com elástico; Material: polipropileno; Transparente em cores sortidas; Espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm; Não tóxico. Dimensões: LxAxP: 245 X 335 X 40mm. Tolerância +10%. Selo (Certificação) do INMETRO.	POLIBRAS	01	R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos)	R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos)
13	Unid	PINCEL REDONDO Nº 8. Características: Virolo de alumínio; Pêlo de pónei; Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; Acabamento da pintura em cor amarela; Para pintura em ziguezague e guache.	ARTE FELIZ	01	R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)	R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)
14	Unid	TINTA GUAÇHE ESCOLAR 15 ML. Peso Líquido Mínimo: 15 ml por unidade. Características da Tinta: Atóxica; Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si); Lavável e solúvel em água. Composição: Colorantes; Água; Espessantes; Carga inerte; Conservantes. Embalagem da Tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m ² ; Impressão offset 4x4; A embalagem deverá conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do Fabricante: NBR 15236:2020. Selo do (Certificação) INMETRO.	ONDA	01	R\$ 3,00 (três reais)	R\$ 3,00 (três reais)
15		TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte: aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente; olhas com formato anatômico. Medidas mínimas Comprimento: 110 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. Tolerância +10%. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Selo (Certificação) do INMETRO.	ARTE FELIZ	01	R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)	R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)
Valor unitário do kit educação infantil : R\$ 93,29 (noventa e três reais e vinte e nove centavos)						
Quantidade de kit's: 4.276 (quatro mil, duzentos e setenta e seis)						
Valor total: R\$ 398.908,04 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e oito reais e quatro centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.102.12.361.5200.104064 10.102.12.366.5200.102521	3.3.90.30/111/113/120/124	Recurso Ordinários da Educação/FUNDEB/ FNDE (Salário-Educação) / FNDE RESOLUÇÃO Nº 05/2017 PEJA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 19 de outubro de 2021.


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura
EDER VILHA DO LAGO:02403740969 Assinado de forma digital por EDER VILHA DO LAGO:02403740969
Dados: 2021.10.20 12:41:19 -03'00'
EMPRESA: EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRILE
CNPJ: 34.215.251/0001-20

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.502/2021/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato nº 10.502/2021/SMS - Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS BIOLÓGICAS**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado a **Portaria nº 2.994 do Ministério da Saúde** para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.502/2021/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19
 - ♣ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ♣ FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 29/10/2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.653/2021/SMS

OBJETIVO: ALTERAR dotação orçamentária ao Contrato nº 10.653/2021/SMS, – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPLANTE DE CORAÇÃO, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.683/2021/SMS, – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**ONDE SE LÊ:**

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/S IMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

- ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

- ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

LEIA-SE:

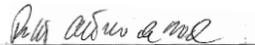
- 13.301.10.302.5414.464244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- ✦ FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 28/10/2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAVE CGM - 7X9V-Z9R5-HMXW-6I03

PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

OBJETO: Locação de impressoras para serviços de impressão corporativa, com o fornecimento de equipamentos como impressoras copiadoras e multifuncionais e laser. Incluindo fornecimento de material de consumo e Manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação.

A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação, através do seu Secretário, torna público que nos termos dos elementos constante no Processo nº 2021/00877, Dispensa da Licitação nº 09/2021, observado o parecer da Assessoria Jurídica da SEJER Nº 38/2021, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, QUE POSSUI A FINALIDADE a locação de impressoras para serviços de impressão corporativa, com o fornecimento de equipamentos como impressoras copiadoras e multifuncionais e laser. Incluindo fornecimento de material de consumo e Manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação.

RATIFICO o procedimento ora escolhido em favor de: MAQ-LAREM MAQ MOVEIS E EQUIP LTDA. CNPJ: 40.938.508/0001-50, no Valor de R\$1.060,00 (Um mil, e sessenta reais).

João Pessoa/PB, 25 de Outubro de 2021.


Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação

Mat. 94.858-6

TERMO DE RATIFICAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3361/2021
[CHAVE CGM: 50QA-3109-ORM2-E7KD]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2021, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3361/2021, embasado na solicitação inicial, Termo de Referência e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: ABSOLUTA SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO, CNPJ: 34.157.179/0001-07, no valor estimado de R\$ 16.340,00 (DEZESESSEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDURA E MONTAGEM PARA QUADROS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 26 de Outubro de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2021
[CHAVE CGM: YPK3-K5RJ-3RJO-0U1P]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2021, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2021, embasado na solicitação inicial, Termo de Referência e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: FOXBRAVO SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRONICO LTDA, CNPJ: 31.265.749/0001-94, no valor estimado de R\$ 12.410,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

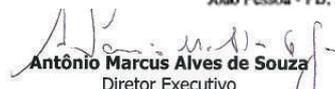
João Pessoa - PB, 27 de Outubro de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃOINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3187/2021
[CHAVE CGM: 3AXW-DGC8-MB5H-PYHW]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00097/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3187/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do Grupo CIA DE ARTES SALTIMBANCOS, representado pela pessoa jurídica VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA 93449070487, CNPJ: 35.413.950/0001-22, pelo valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO CIA DE ARTES SALTIMBANCO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021 NO EVENTO OUTUBRO DA CRIANÇA, NO PARQUE ZOOBOTANICO ARRUDA CÂMARA(BICA), ÀS 15H, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 29 de Outubro de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3243/2021
[CHAVE CGM: 0AXQ-7B68-3IHM-FMAW]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00103/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3243/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do Grupo Cia Boca de Cena, representada pela pessoa jurídica CIA BOCA DE CENA – CNPJ Nº 07.335.936/0001-12, pelo valor estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) por apresentação, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO CIA BOCA DE CENA, PARA DUAS APRESENTAÇÕES RESPECTIVAMENTE, NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, NO EVENTO “OUTUBRO DA CRIANÇA”, NO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA(BICA), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 27 de Outubro de 2021.



Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3146/2021
[CHAVE CGM: IHC-60FC-D6OP-PL09]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00104/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3146/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor de Mayara da Silva Santos – CPF Nº 709.897.464-10, pelo valor estimado de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MAYARA DA SILVA SANTOS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021, “PROJETO ROTAS DAS LETRAS”, NO PAVILHÃO DO CHA, ÀS 10H, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 27 de Outubro de 2021.



Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00106/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3358/2021
[CHAVE CGM: DRQQ-ZEWO-DJHI-MGE0]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00106/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3358/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da artista Ana Paula Valentim de Oliveira – CPF Nº 037.297.484-83, pelo valor estimado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por apresentação, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ANA PAULA VALENTIM DE OLIVEIRA, PARA DUAS APRESENTAÇÕES RESPECTIVAMENTE NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, “MÊS DA CRIANÇA”, NO PARQUE ARRUDA CÂMARA(BICA), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 27 de Outubro de 2021.



Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00107/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3181/2021
[CHAVE CGM: 668A-W3D5-9V2R-69ZC]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00107/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3181/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor de Tel Pastel e Convidados, representada pela pessoa jurídica CLAUDIO SILVA DE ANDRADE.72583916491 – CNPJ Nº 36.666.698/0001-26, pelo valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por apresentação, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE TEL PASTEL E CONVIDADOS, PARA DUAS APRESENTAÇÕES RESPECTIVAMENTE, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2021, NO EVENTO “VEM BRINCAR COMIGO”, NO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA(BICA), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 27 de Outubro de 2021.



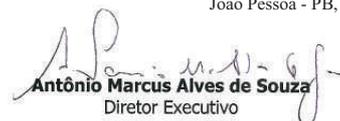
Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2021
[CHAVE CGM: KDB2-TIE8-PUTO-3IQY]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00108/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do artista Geovando Oliveira de Araújo(VANDIX ARAÚJO) – CPF Nº 885.881.144-53, pelo valor estimado de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GEOVANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO(VANDIX ARAÚJO), PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021, “PROJETO SOL MAIOR”, NO HOTEL GLOBO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Outubro de 2021.



Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00109/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2021
[CHAVE CGM: O6ID-SUB3-J0SV-K8PQ]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00109/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da artista DJ Dany Andrade representada pela pessoa jurídica DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ANDRADE.03163930450 – CNPJ Nº 30.333.859/0001-83, pelo valor estimado de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ANDRADE(DJ DANY ANDRADE), PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021, “1ª MARATONA E 19ª MEIA MARATONA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA”, NA ESTAÇÃO CIÊNCIA CABO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Outubro de 2021.



Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3403/2021
[CHAVE CGM: SOHI-YL86-6OJ9-EUE6]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00110/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3403/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da artista Maria Cândida representada pela pessoa jurídica MARIA CÂNDIDA BARBOSA LIMA.11927436443 – CNPJ Nº 42.060.807/0001-60, pelo valor estimado de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MARIA CÂNDIDA BARBOSA LIMA(MARIA CÂNDIDA), PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021, “PROJETO SOL MAIOR”, NO HOTEL GLOBO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Outubro de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00111/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3470/2021
[CHAVE CGM: Z161-E3D2-H8BL-M64K]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00111/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3470/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do artista Zé Filho representado pela pessoa jurídica PEDRO DO NASCIMENTO QUARESMA.70418898405 – CNPJ Nº 43.637.379/0001-58, pelo valor estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ZÉ FILHO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021, “1ª MARATONA E 19ª MEIA MARATONA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA”, NA ESTAÇÃO CIÊNCIA CABO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Outubro de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3485/2021
[CHAVE CGM: RV7P-FFJZ-V2WW-IGQ2]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00112/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3485/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da artista Emmanuelle Ferreira Coutinho – CPF Nº 953.872.854-87, pelo valor estimado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por apresentação, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA EMMANUELLE FERREIRA COUTINHO, PARA TRÊS APRESENTAÇÕES RESPECTIVAMENTE NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, “MÊS DA CRIANÇA”, NO PARQUE ARRUDA CÂMARA(BICA), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Outubro de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

**CIDADE COM
 SOM ALTO,
 EDUCAÇÃO
 LÁ EMBAIXO.**

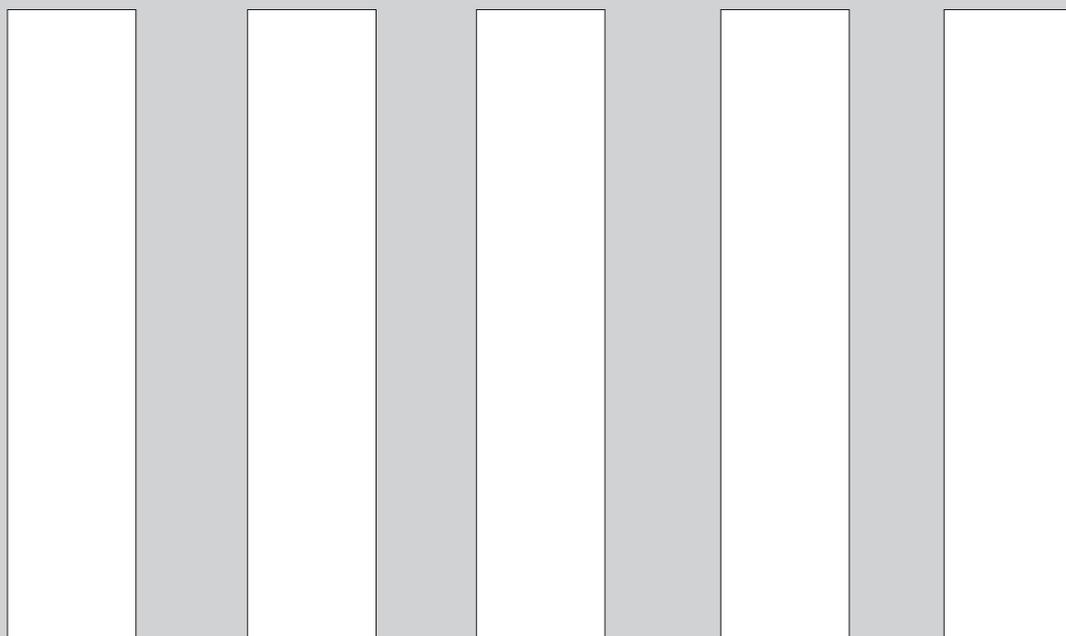
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
 no barzinho ou em qualquer lugar,
 poluição sonora não é legal.
 Ela prejudica a nossa saúde,
 o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**